

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Seção II

ANO XXIX — Nº 35

SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1974

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 44<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:

Nº 128/74 (nº 163/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 10, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.305, de 08 de janeiro de 1974;

Nº 129/74 (nº 164/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 11, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.294, de 19 de dezembro de 1973;

Nº 130/74 (nº 165/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 12, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.295, de 21 de dezembro de 1973, que fixa alíquotas do Imposto de Importação, e dá outras providências;

Nº 131/74 (nº 166/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 13, de 1974, que aprova o Decreto-lei nº 1.296, de 26 de dezembro de 1973;

Nº 132/74 (nº 167/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 14, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.304, de 08 de janeiro de 1974;

Nº 133/74 (nº 168/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 15, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.308, de 19 de fevereiro de 1974;

Nº 134/74 (nº 169/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 16, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973;

Nº 135/74 (nº 170/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 7, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.292, de 11 de dezembro de 1973.

1.2.2 — Requerimento

Nº 56/74, de autoria do Senador Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 28/74 (nº 1.806-B/74, na origem), que dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Designação do Senador Franco Montoro, para representar o Senado no XVIII Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se em Campinas, de 5 a 10 de maio vindouro.

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46/73 (nº 135-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova a reforma do Segundo-Sargento João Lino Pereira, do Ministério da Marinha. **Aprovada**, à promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 4/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70 e 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Ipaú (SP), possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo. **Aprovada**, à promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 149/73, que isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.735, de 15 de julho de 1973, o alfabetizado pelo MOBRAL. **Aprovado**, em 1º turno.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/74, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 56/74, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 45<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1974

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

— *Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

Nº 136/74 (nº 171/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente a escolha do Senhor Celso Antônio de Souza e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER  
Chefe da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Sépão II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00  
Ano ..... Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido  
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

## 2.2.2 — Pareceres

## — Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1974 (nº 1.747-B/74, na origem), que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/73, que destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/74 (nº 1.744-B/74, na origem), que cria e extingue cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha, e dá outras providências.

— Ofício nº S/10/74 (nº 115/74, na origem), do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando ao Senado Federal, autorização para que o Banco do Estado do Amazonas, como agente financeiro do Estado, possa contratar um empréstimo externo no valor de US\$ 5,000,000,00, destinado ao atendimento de compromissos no presente exercício.

— Projeto de Resolução nº 15/74, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5,000,000,00, para atender compromissos com construção de rodovia.

— Projeto de Resolução nº 14/74, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operações financeiras em moeda estrangeira para a construção civil, fornecimento e instalação de equipamentos de três hospitais de ensino naquele Estado. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 29/74, que elimina a exigência do prazo de carência para concessão de benefícios por incapacidade para o trabalho aos segurados obrigatórios e para concessão de pensão aos seus dependentes.

## 2.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 34/74, de autoria do Senador Carvalho Pinto, que altera o Código da Propriedade Industrial.

## 2.2.4 — Requerimento

Nº 57/74, de autoria do Senador Virgílio Távora, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 19/74 (1.728-B/74, na origem), que dispõe sobre a disponibilidade e a aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências.

## 2.2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Atividades desenvolvidas pela Delegação brasileira que participou da 114ª Reunião do Conselho Interparlamentar, realizada em Bucareste, Romênia, de 15 a 20 de abril próximo passado.

**SENADOR WILSON CAMPOS** — Comportamento da economia nordestina em relação à economia global do País. Problema do esvaziamento da SUDENE.

**SENADOR AMARAL PEIXOTO** — Arbitrariedades policiais praticadas contra o advogado paulista Wellington Rocha Cantal.

**SENADOR LEANDRO MACIEL** — Centenário de criação da Escola Politécnica do Largo de São Francisco.

## 2.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Resolução nº 7/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70 e 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Dourado (SP) aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado ao pagamento de compromissos junto ao Instituto Nacional de Previdência Social. **Aprovada**, à promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 17/74, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências (apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão encerrada**, em primeiro turno, voltando a matéria às comissões competentes, em virtude do recebimento de emenda de plenário.

## 2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 19/74, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 57/74, lido no expediente. **Aprovado**, com emenda, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/74, em regime de urgência. **Aprovada**, à Câmara dos Deputados.

## 2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR BENJAMIM FARAH** — 1º centenário de nascimento do sábio italiano Guilherme Marconi.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — 1º centenário de fundação da cidade de Campos do Jordão-SP. Realização da 8ª Festa do Soja em São Joaquim da Barra-SP. Aspectos da exposição de motivos, apresentada ao Presidente da República, pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento, referente à política de controle inflacionário.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA** — Considerações sobre a política de combate à inflação, anunciada pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento.

## 2.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 2.7 — ENCERRAMENTO.

## 3 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1974

## 3.1 — ABERTURA

## 3.2 — EXPEDIENTE

## 3.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

— De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto-Legislativo:

— Nº 137/74 (nº 172/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo nº 5, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.291, de 11 de dezembro de 1973.

— Nº 138/74 (nº 173/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo nº 6, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.293, de 13 de dezembro de 1973.

— Nº 139/74 (nº 174/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo nº 8, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.297, de 26 de dezembro de 1973.

— Nº 140/74 (nº 175/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo nº 9, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.298, de 26 de dezembro de 1973.

## 3.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Ofício nº 3/32/73 (nº 538/73, na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar um empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00, destinado à execução do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Rio Ribeira.

Projeto de Resolução nº 16/74, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de empréstimo externo destinado à execução do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Rio Ribeira.

## 3.3 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 123/74 (nº 151/74, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Mário Gibson Alves Barboza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica. Apreciado em sessão secreta.

## 3.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

## 4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 180ª reunião ordinária, realizada em 17-4-74

## 5 — ATAS DAS COMISSÕES

## 6 — MESA DIRETORA

## 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# ATA DA 44ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1974

## 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

### EXTRAORDINÁRIA

### PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 10 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Catete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lichtenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emílio Caiado — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

## MENSAGENS

## DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:

Nº 128/74 (nº 163/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 10, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.305, de 08 de janeiro de 1974.

Nº 129/74 (nº 164/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 11, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.294, de 19 de dezembro de 1973;

Nº 130/74 (nº 165/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 12, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.295, de 21 de dezembro de 1973, que fixa alíquotas do Imposto de Importação e dá outras providências.

Nº 131/74 (nº 166/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 13, de 1974, que aprova o Decreto-lei nº 1.296, de 26 de dezembro de 1973;

Nº 132/74 (nº 167/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 14, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.304, de 08 de janeiro de 1974;

Nº 133/74 (nº 168/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 15, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.308, de 1º de fevereiro de 1974;

Nº 134/74 (nº 169/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 16, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973;

Nº 135/74 (nº 170/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 7, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.292, de 11 de dezembro de 1973.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 56, DE 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea "b", do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974, que dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1974. — **Petrônio Portella.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 378, item II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A Presidência, no último dia 17, atendendo a convite da Associação Paulista de Municípios, designou o nobre Sr. Senador Carvalho Pinto para representar o Senado no XVIII Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se em Campinas, de 5 a 10 de maio.

Não havendo objeção do Plenário, esta Presidência designa também para comparecer ao referido conclave o nobre Sr. Senador Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 78, de 1974), do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1973 (nº 135-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova a reforma do Segundo-Sargento João Lino Pereira, do Ministério da Marinha.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1973 (nº 135-A/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7º da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1974

Referendo o ato do Presidente da República que concedeu a reforma do Segundo-Sargento João Lino Pereira, do Ministério da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É referendado o ato do Presidente da República que concedeu reforma ao Segundo-Sargento JOÃO LINO PEREIRA, do Ministério da Marinha.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** —

##### Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 77, de 1974), do Projeto de Resolução nº 4, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Ipaucu (SP), possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Discussão da redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1974

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Ipaucu, Estado de São Paulo, possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Ipaucu, Estado de São Paulo, possa elevar em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar os serviços de pavimentação asfáltica de ruas da cidade, em cumprimento ao seu Plano de Pavimentação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —**

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1973, de autoria do Sr. Senador Heitor Dias, que isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.735, de 15-7-73, o alfabetizado pelo MOBRAL, tendo

**PARECERES**, sob nºs 97 e 98, de 1974, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1973**

**Isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15/7/65, o alfabetizado pelo Mobral.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não se aplica ao brasileiro nato ou naturalizado que for alfabetizado pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL, a multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

Parágrafo único. O prazo para alistamento do alfabetizado será de seis meses, a contar da data em que, comprovadamente, conclui o curso correspondente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Esgotada a matéria da Ordem do Dia, vai-se passar à votação do Requerimento nº 56, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974 (nº 1.806-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social, de Economia e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Benjamim Farah o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

**O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) (Para emitir parecer.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto que, alterando diversos dispositivos do Decreto-lei nº 200, de

25 de fevereiro de 1967, instituidor da chamada "Reforma Administrativa", visa, basicamente, a criação do "Conselho de Desenvolvimento Econômico" e da "Secretaria de Planejamento", ambos subordinados diretamente à Presidência da República, e ao desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social em duas pastas distintas.

Com essas modificações, extingue-se o atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, cujas atribuições passam à competência da nova Secretaria, ficando as tarefas de coordenação e assessoramento, para a formulação da política econômica do País, a cargo do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Por outro lado, ao Ministério da Previdência Social, de modo a "ampliar, progressivamente, a ação de proteção social da comunidade". Dentro dessa política, entretanto, como adverte o Presidente da República na Mensagem em que encaminha o projeto, o novo Ministério "evitará qualquer tendência prejudicial à preservação do crescimento econômico acelerado, proscrevendo atitudes paternalistas, incompatíveis com o modelo econômico, social e político da Revolução".

As modificações propostas refletem, acima de tudo, o atual estágio de desenvolvimento do País que, a cada dia, ante as providências de ordem econômica, social e política, está a exigir o constante aperfeiçoamento da máquina administrativa.

A separação dos assuntos específicos de previdência social do âmbito, propriamente dito, do Ministério do Trabalho, era medida que se impunha, não só pela diversidade da natureza dos dois campos, como também, por haver assumido a proteção social do trabalhador, alto grau de importância entre os objetivos prioritários do Governo.

Quanto à Secretaria de Planejamento e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, justifica-se a sua hierarquização como órgãos subordinados diretamente à Presidência da República, pois que, assim, a coordenação dos problemas ligados à economia e ao planejamento terá um sentido mais global e orgânico, objetivando o pleno atendimento da orientação geral do Governo, consubstanciada no Plano Nacional de Desenvolvimento.

Nessas condições, por buscar uma solução mais racional e lógica para os problemas de ordem administrativa resultantes do próprio desenvolvimento do País, a Comissão de Serviço Público Civil opina pela aprovação do projeto.

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** Com a palavra o nobre Senador Accioly Filho, para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. ACCIOLY FILHO (Paraná) (Para emitir parecer.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O desdobramento do atual Ministério do Trabalho e Previdência Social está fundado em duas ordens de consideração, a primeira, ligada à diversidade das funções trabalhista e previdenciária, e a segunda — esta a mais importante — decorrente de uma relevante decisão de Política Social, que alça ao mais alto nível das prioridades governamentais a dimensão social do desenvolvimento, que se pretende dirigir com vistas à realização da Justiça Social.

"Assim — salienta a Mensagem — a distribuição da atual área de competência do Ministério do Trabalho e Previdência Social entre o Ministério da Previdência e Assistência Social tem origem na consciência de que, no Estado moderno e segundo a melhor tradição da sociedade brasileira, é dever do Estado o amparo a todas as categorias sociais, em todas as regiões do País e particularmente nas mais pobres, numa ampliação racional do conceito de previdência social."

A esse novo Ministério, concebido e proposto segundo o inelutável desejo de promover o bem-estar de todos, independentemente da classe a que pertençam e da região onde se encontrem, competirá atuar no campo definido da Previdência Social condicionado, entretanto, às características atuariais e financeiras e às normas le-

gais próprias. Isso equivale a dizer — é bom ressaltar — que se reparam os paternalismos demagógicos, que acenam com promessas mirabolantes de uma segurança social total, embora antevendo, que tais promessas, por serem absolutamente inviáveis, não poderão ser cumpridas, e leváram ao descrédito o próprio sistema previdenciário como um todo.

Por essa razão, sensata e realística, o Governo diz que o novo Ministério tomará as providências destinadas a ampliar, progressivamente, a ação de proteção social da comunidade, para atingir novos grupos sociais, principalmente os situados na faixa de maior pobreza, mas evitando qualquer tendência prejudicial à preservação do crescimento econômico acelerado, proscrevendo atitudes paternalistas incompatíveis com o modelo econômico, social e político da Revolução.

Opinamos pela aprovação do projeto, nos termos em que o Poder Executivo o encaminhou ao exame do Congresso Nacional.

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Economia.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei em exame é de iniciativa do Poder Executivo e foi encaminhado ao Congresso com a Mensagem nº 111/74 e obteve, na Câmara dos Deputados, pronunciamentos favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público e Finanças.

O art. 1º dá nova redação aos arts. 32, 35 e 36 do Decreto-lei nº 200, de 1967, que dispõem sobre a organização da Administração Federal.

Pela redação dada ao art. 32, à redação dos órgãos integrantes da Presidência da República são acrescidos o Conselho de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento.

Consoante o novo texto do art. 35, o número dos Ministérios fica elevado a dezenas. Em consequência do desdobramento do atual Ministério do Trabalho e Previdência Social. O novo Ministério será o da Previdência e Assistência Social, ficando a antiga denominação reduzida a Ministério do Trabalho.

Finalmente, no art. 36, a modificação redacional introduzida importará na substituição, na parte final do *caput*, da expressão: "Ministro do Planejamento e Coordenação Geral", por "Ministro de Estado Chefe da Secretaria do Planejamento".

A exposição firmada pelo Senhor Presidente da República, que integra o documentário da Mensagem, comprehende sucintas masclareadoras considerações, justificadoras das alterações propostas.

Diz esse documento que se realizou, a partir de 1964, substancial progresso na institucionalização do sistema nacional de planejamento, compreendendo as atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa, na forma consubstancial no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

A experiência acumulada nos últimos dez anos — é o texto citado, ainda, que o diz — revela, agora, ser possível dar um passo adiante no roteiro aberto pelo Decreto-lei nº 200, de 1967, principalmente quanto à administração da política econômica, para conferir-lhe sentido mais global e orgânico, sob a supervisão do Presidente da República.

A orientação adotada no projeto está coerente com a conceção moderna de política econômica, que não considera isoladamente o uso de instrumentos como as políticas fiscal, monetária, de preços, de salários, de basaço de pagamentos, nem a ação dos Ministérios mais diretamente envolvidos no esforço de crescimento.

Para assegurar a preservação da orientação geral de Governo, traduzida no Plano Nacional de Desenvolvimento, pondera, ainda, a Exposição de Motivos: "Convém dotar a Presidência da República de dois outros órgãos de assessoramento imediato, no caso, o que se denominará Conselho de Desenvolvimento Econômico e a Secreta-

ria de Planejamento, está última resultado da transformação do atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral".

A ação do Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá propiciar maior flexibilidade e amplitude de ação dos órgãos governamentais, bem como o assessoramento coordenado para a formulação da política econômica.

No que se refere ao desdobramento do atual Ministério do Trabalho, a medida foi justificada pela multiplicidade e pela diversidade de assuntos que hoje estão na área de competência dessa Secretaria de Estado. E, ainda, por haver-se alcançado ao mais alto nível das prioridades de Governo a dimensão social do desenvolvimento, orientação que exige a pronta criação de um Ministério específico.

Há, em todos os países com acelerado processo de mudança, como é o caso do Brasil, um constante descompasso entre a trepidante realidade socio-econômica e a estrutura administrativa implantada. Essa estrutura, sujeita a impactos permanentes, tende a desatualizar-se com rapidez, fato que constitui sério entrave ao desenvolvimento.

As importantes alterações ora propostas pelo Senhor Presidente da República atendem, sem dúvida, à essa necessidade de adequar a máquina instalada às atuais necessidades e funções do interesse nacional.

A inclusão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento entre os órgãos de assessoramento direto, dotará a Presidência da República de valioso instrumental para a formulação, em base de segurança, das medidas que estão sendo ou que venham a ser exigidas, pelo próprio processo do crescimento nacional.

A transformação do Ministério do Planejamento em Secretaria de Planejamento, mantido seu titular na categoria de Ministro de Estado, atende, sem dúvida, à conveniência de melhor colocação hierárquica do órgão, no complexo painel organogramático da alta administração pública federal.

Na verdade, um órgão que elabora planos administrativos para serem adotados e cumpridos por todos os Ministérios, nas respectivas áreas de ação, não deve ser, também, um Ministério. Sua colaboração no preparo dos programas e no aperfeiçoamento das estruturas responsáveis pela sua implementação ocorrerá em escala maior, no limite em que ele funcionar como ativo núcleo de trabalho técnico, portanto, inserido na própria área da Presidência da República, que representa, como se sabe, o escalão administrativo mais alto do Estado.

Quanto ao desdobramento do Ministério do Trabalho, todos reconhecem ser medida que visa a entregar a Secretarias distintas numerosos encargos de duas naturezas, até agora concentrados num só espaço administrativo, com prejuízos notórios para os fins de interesse público a alcançar.

Sob o enfoque do econômico, qualquer alteração prevista para uma estrutura administrativa merece especial consideração. Admitindo-se que acarrete aumento de despesa — e sempre traz algum, de imediato — resta saber se esse investimento de recursos é, de fato, reprodutivo. Ainda, cumpre examinar se, tecnicamente, as novas estruturas implantadas reunirão melhores condições de ação do que as que existiam antes de seu advento.

Reconheço que a eventual elevação das despesas, se formalizadas as modificações de que trata o projeto, será irrelevante. Não está em jogo, no caso, praticamente, a criação de novos serviços, muito menos o aumento numérico dos contingentes humanos, ora mobilizados na faixa extensa de atividades administrativas, sobre a qual incidirão as modificações propostas.

Trata-se, em linhas gerais, de um deslocamento horizontal de serviços existentes, em função do que foi sugerido pela experiência acumulada nestes dez anos de aplicação do planejamento administrativo pelos governos revolucionários. O objetivo certo a atingir é o maior rendimento da administração, fundamental, acrescenta-se,

para que se logre, também, o desenvolvimento em todos os sentidos, inclusive no econômico.

A melhor condução da política previdenciária e assistencial — idéia presente na criação do Ministério da Previdência — traz, igualmente, é oportuno frisar, evidentes implicações positivas, no que se refere à valorização da população, matéria-prima e riqueza básica de uma Nação. Bom regime de previdência e satisfatórios serviços assistenciais terão, por certo, a curto prazo, repercussão direta no aumento da produtividade nacional.

Identifico, assim, na faixa do projeto analisado, extensas e consistentes razões de interesse público, que o justificam plenamente e apóiam o parecer, que conclui pela aprovação do projeto.

É o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem a esta Comissão de Finanças, para exame e parecer, o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 1.806-A, de 1974, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que “dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências”, com o que pretende o Poder Executivo dar sequência à reestruturação da Administração Federal, reformulando alguns dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Lei de Reforma Administrativa), a fim de melhor adequá-las às atuais necessidades de coordenação, especialização e dinamização da administração pública.

Os dispositivos alterados pelo projeto de lei ora estudado são os artigos 15, § 1º, 32, 35, 36 e 39, sendo revogado o item I do artigo 199, tudo objetivando a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, a transformação do atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral em Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, pelo desdobramento do atual Ministério do Trabalho e Previdência Social. Por outro lado, não podemos deixar de consignar, sem embargo de a matéria ser pertinente com a competência desta Comissão, que a criação deste órgão, isto é, do Conselho de Desenvolvimento Econômico, a transformação do atual Ministério do Planejamento em Secretaria de Planejamento da Presidência da República, vai permitir, por sua possibilidade de enfeixar todas as decisões no setor econômico-financeiro, numa única diretriz, outra dimensão à condução da nossa política econômico-financeira.

Outras disposições do projeto de lei em exame estabelecem normas tendentes a complementar os artigos alterados, estabelecendo encargos e atribuindo recursos orçamentários.

Assim, em decorrência do desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, as áreas de competência específica dessa Secretaria de Estado são distribuídas entre o Ministério do Trabalho e o Ministério da Previdência e Assistência Social, cabendo a cada um os recursos orçamentários alocados às unidades orçamentárias contempladas no vigente orçamento, conforme sua nova subordinação ministerial (Art. 2º do Projeto de Lei nº 1.806-A/74).

Muito sabiamente, aqui frisamos a Mensagem se cingiu, única e exclusivamente, neste ponto: a divisão de competência entre os dois Ministérios, deixando ao Executivo a missão da estruturação da nova Pasta.

Por outro lado, à nova Secretaria do Planejamento, órgão de assessoramento da Presidência da República, são transferidos os recursos orçamentários atribuídos ao atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, ou sob sua supervisão, bem como a gestão dos Fundos administrados pelo MPCG (Art. 6º, § 2º).

Pelo exposto, verifica-se que, do ponto de vista financeiro, isto é, quanto aos recursos necessários à consecução das medidas determinadas no projeto de lei em exame, estão eles previstos e já consignados no orçamento vigente, nada havendo, portanto, que o desaconselhe, sendo o nosso parecer pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação. Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

#### EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1974

##### EMENDA Nº 1

Altere-se o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974 da seguinte forma:

a) Acrescentando no art. 35, *caput*, entre “Ministério das Comunicações” e “Ministério da Marinha”, a expressão: “Ministério do Turismo”.

b) Incluindo dois artigos, entre os artigos de números 8 e 9, com as seguintes redações:

I — “É transferido da área de competência do Ministério da Indústria e do Comércio para a do Ministério do Turismo o assunto “Turismo”, mencionado no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 39, MIC, item V.

Parágrafo primeiro. O Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR), criados pelo Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, ficam subordinados ao Ministério do Turismo.

Parágrafo segundo. É criado o cargo de Ministro de Estado para os assuntos do Turismo.

II — “Cento e vinte dias após a instalação do Ministério do Turismo, o Poder Executivo enviará projeto de lei ao Congresso, propondo a estruturação dessa Secretaria de Estado e a Política Nacional de Turismo a ser por ela dinamizada.”

##### Justificação

O quadro organogramático de um Estado deve, invariavelmente, refletir a conveniência política, econômica e social da Nação.

É da maior importância, para o interesse público, que não existam órgãos ociosos consumindo recursos e não oferecendo contribuição positiva ao processo do desenvolvimento nacional.

Do mesmo modo, não devem faltar numa Administração Pública aquelas agências destinadas à prática de ações e à implementação de programas que atendam, numa ordem de prioridades sociais, a determinados objetivos que exprimem, no exato momento em que estão sendo considerados, a conveniência mais alta do Estado e da Nação.

Ora, a estrutura governamental brasileira ressente-se, de há muito, da ausência de um Ministério do Turismo. E isso nos vem trazendo prejuízo considerável.

O turismo, a chamada “indústria sem chaminé”, é imensa fonte de recursos para numerosos países. São grandes beneficiários dela, por exemplo, entre outros, os países da Europa Ocidental, o Líbano, o México e a Argentina.

Nosso País tem, como ninguém ignora, grande potencialidade turística. Possuímos inúmeras belezas naturais, velhas cidades ricas em monumentos históricos, festas e tradições populares, feiras de artesanato e o próprio espetáculo empolgante de um pujante país moderno, explodindo em trabalho e progresso, dentro de um quadro — singular, neste mundo conturbado em que vivemos — de ordem pública e de estabilidade institucional.

Mas, nenhum país consegue intensificar o turismo no seu território, elevando o afluxo de estrangeiros, sem implantar e aprimorar aquilo que constitui a chamada "infra-estrutura turística".

Reside na falta dessa infra-estrutura a grande deficiência brasileira no setor turístico. Pode-se constatar essa ausência de diferentes modos. Em primeiro lugar, pelo excesso de burocracia que bloqueia a liberdade de movimentos do turista estrangeiro, desde o instante em que ele aqui desembarca.

Mas, não é só isso. A rede hoteleira do País apresenta falhas diversas, seja quanto à capacidade dos estabelecimentos, à localização, aos preços cobrados ou à qualidade dos serviços oferecidos. São, também, escassos os restaurantes de bom nível nos lugares de interesse turístico. E faltam, ainda, aquelas organizações comerciais, tão numerosas e eficientes na Europa, dotadas de pessoal preparado, responsáveis pelas promoções turísticas de todos os tipos e pela prestação de serviços aos que fazem turismo.

No Brasil, infelizmente, o que prevalece é uma generalizada e contraproducente exploração do turista estrangeiro. Enganado e explorado aqui, de mil modos, vítima, às vezes, até de agressões físicas — pela falta de segurança policial em nossas cidades — ele, ao voltar para seu país de origem, entrega-se, com veemência à antipropaganda do Brasil...

Não existe no Brasil, é sempre oportuno repetir, a indispensável mentalidade favorável ao turismo. E não existe, em parte, por não termos uma política nacional de turismo, formulada e conduzida em plano ministerial.

As diretrizes firmadas e os órgãos criados pela Lei nº 5.759, de 3 de dezembro de 1971 (Conselho Nacional de Turismo e EMBRATUR), não vêm dinamizando o setor, ao nível certo do interesse público.

Por esse motivos, as mesmas razões ligadas ao aperfeiçoamento da máquina governamental que justificam a criação do Ministério da Previdência Social funcionam, em nosso entender, também, a favor da criação do Ministério do Turismo.

Ao apresentar esta emenda estamos, ainda, procurando corresponder àquele desejo manifestado pelo Senhor Presidente da República, de que não falte ao Poder Executivo Federal a colaboração sincera e efetiva dos outros Poderes da Nação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1974. — Vasconcelos Torres.

## EMENDA Nº 2

Altere-se o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974 da seguinte forma:

a) Acrecentando no art. 35, *caput*, entre "Ministério da Educação e Cultura" e "Ministério do Trabalho", a expressão: "Ministério dos Desportos".

b) Incluindo dois artigos, entre os artigos de números 8 e 9, assim redigidos:

I — "É transferido na área de competência do Ministério da Educação e Cultura para a do Ministério dos Desportos, o assunto "Desportos", mencionado no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 39, MEC, item IV.

Parágrafo primeiro. O Conselho Nacional de Desportos, criado pelo Decreto-lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, fica subordinado ao Ministério dos Desportos.

Parágrafo segundo. É criado o cargo de Ministro de Estado para os Desportos.

II — "Cento e vinte dias após a instalação do Ministério dos Desportos, o Poder Executivo enviará projeto de lei ao Congresso, propondo a estruturação dessa Secretaria de Estado e a Política Nacional do Desenvolvimento dos Desportos a ser por ela dinamizada."

## Justificação

O esporte é uma das mais antigas e importantes atividades humanas. Sua ocorrência, em qualquer sociedade, tem sempre duplo sentido. Em primeiro lugar, indica estar havendo um desvio de

agressividade no comportamento dos seres humanos — e isso exprime progresso social, no caminho da civilização. Em segundo lugar, mostra estar a população envolvida em saudável processo de aprimoramento físico. E isso vem a significar, não apenas homens e mulheres mais aptos para o trabalho e para a procriação, mas, também, toda uma nação em melhores condições para mobilizar recursos humanos, com vistas a uma eventual ação militar de defesa.

No mundo greco-romano, os esportes estavam estreitamente ligados à vida pública. Eles eram então, em certo sentido, vinculados às práticas religiosas e culturais de coletividade. As grandes festas que incluíam jogos rituais entravam no calendário cívico da Cidade ou do Estado e sempre contavam com a presença dos dignatários e a participação do povo.

Neste século tem havido, desde o princípio, uma tendência constante dos Governos à sistematização do preparo físico das novas gerações, inclusive através do estímulo à prática dos jogos esportivos. A civilização da técnica, da abundância e do consumo tem na ênfase dada ao esporte uma de suas características.

Gigantescos estádios erguem-se hoje, por toda a parte, e as competições esportivas contam sempre com a presença e o entusiasmo de imensas multidões.

Esse é, sem sombra de dúvida, um aspecto positivo de nosso tempo. E no quadro ecumênico os sucessos esportivos alcançados pelas Nações estão sendo fatores promocionais de importância mais alta para as mesmas.

Situa-se, assim, na faixa do interesse nacional estabelecer condições propícias à difusão das práticas esportivas.

Para que essas condições sejam estabelecidas no Brasil, na escala necessária, carecemos ainda de uma adequada estrutura administrativa. E essa é, exatamente, a lacuna que estamos procurando eliminar, no oportuno momento em que examina nesta Casa projeto de lei enviado pelo Poder Executivo, ampliando o número de Ministérios.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1974. — Vasconcelos Torres.

## EMENDA Nº 3

Altere-se o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974, da seguinte forma:

Inclusão no art. 7º, em seguida ao item II, de novo item, que será o III, modificando-se a numeração dos demais, e, no mesmo artigo, de parágrafo único. Essas disposições serão assim redigidas:

"III — na formulação da política de defesa do consumidor, desde a definição de seus direitos à implementação das medidas que garantam o efetivo exercício dos mesmos."

.....  
"Parágrafo único — Em prazo não superior a cento e vinte dias, a partir do início da vigência desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei, criando agência governamental que integre mecanismos de ação destinados a atender aos assuntos compreendidos na faixa do item III deste artigo."

## Justificação

Antes da Primeira Guerra a ênfase das políticas econômicas dos Estados era predominantemente no sentido da compreensão.

Procurava-se conter o aumento da produção, em qualquer setor. Era preciso caracterizar uma permanente pressão da procura sobre a oferta, com vistas à defesa dos preços. O consumo era desestimulado; a alta dos salários era contida por todos os meios. O crédito bancário era uma facilidade quase inacessível a quem não estivesse incluído no clube pequeno e fechado dos que auferissem rendimentos mensais superiores aos da maioria social. Em outras palavras: só os que já dispunham de um forte poder aquisitivo, em termos relativos, teriam a possibilidade de aumentá-lo ainda mais, com a ajuda de um banco.

A sociedade humana era, então, dividida em dois grupos desiguais: o privilegiado, dos que podiam consumir ilimitadamente, desde o alimento aos mil *gadgets* produzidos na indústria; e o grupo majoritário, alijado da mesa do consumo, silencioso contemplador de vitrines, empenhado na luta obscura e inglória na qual vencer não significava mais do que simples sobreviver.

Era um quadro de extrema injustiça social-conflitante com a suposta democracia política de que falavam as constituições, com arrogante insistência.

As duas guerras mundiais da primeira metade do século e a grande depressão econômica dos anos 30 colocaram a problemática econômica sob novo enfoque e as velhas concepções que preconizavam o freio sistemático ao crescimento cederam lugar a outras, que preconizam, exatamente, a conveniência pública de acelerá-lo.

O objetivo passou a ser, em toda parte, aumentar o volume de produção, baixar o custo dessa produção e expandir o mercado interno e externo para ela. A dinamização do processo econômico beneficiaria a todos.

O aumento da produção e a redução de seu custo foram logo alcançados, graças ao progresso tecnológico. Atingiu-se, sem demora, alto grau de racionalidade no aproveitamento das matérias-primas e na sua transformação industrial.

Cresceram os estoques, por toda parte, tanto dos produtos agrícolas utilizáveis para alimentação humana, como dos múltiplos bens de consumo elaborados pelas indústrias.

Há, ainda, no quadro social, pobres e ricos, é verdade; perduram algumas das desigualdades daquele tempo, não distante, em que uns poucos tinham tudo e uma grande massa não tinha quase nada — mas, apesar disso, sem que as reais condições de vida tenham melhorado para todos, houve uma indiscutível elevação do nível de consumo, em termos sociais globais.

Antigamente as faces principais do *homo economicus*, face à sociedade, eram só aquelas que exprimiam o produtor e o contribuinte.

Hoje, a grande participação dos indivíduos no processo social é principalmente através do consumo. E a notoriedade do fato é de tal ordem, que se está chamando ao que se passa no painel mundial, em nossos dias, de civilização do consumo.

Não estamos aqui, evidentemente, a dizer coisas novas, mas, apenas alinhando dados, na tentativa de encadear um necessário raciocínio justificador para o que ora propomos.

Essa civilização do consumo baseia-se, como ninguém ignora, numa imensa estrutura de produção. E essa estrutura — também um fato que a ninguém passa despercebido — é alvo, em todos os países, de uma atenção permanente dos governos.

As políticas econômicas nacionais estão hoje, em toda parte, voltadas para o desenvolvimento. Para o aumento da produção e do comércio, interno ou externo. E o elemento de sustentação em que se baseia tudo isso outro não é senão, a figura isolada, modesta, silenciosa, oprimida, indefesa, humilde — do consumidor.

O consumidor é, em toda parte, um constante espoliado. A publicidade leva-o a comprar artigos, sem os quais poderia muito bem sobreviver. A mesma publicidade faz com que ele troque periodicamente os modelos de carros, de geladeira, de televisões e de outras charangas, sem razões de ordem técnica ou econômica que justifiquem isso, de um modo convincente.

Mas, a cilada contra o consumidor não pára aí. Ele é enganado, também, na qualidade e na segurança dos produtos. Para citar exemplos brasileiros, lembrei que os carros fabricados no Brasil não são dotados, na sua estrutura, de dispositivos de segurança exigidos por lei nos veículos das mesmas marcas fabricados em outros países.

Também as indústrias de bebidas aqui sediadas empregam processos de fermentação e utilizam ingredientes nos seus produtos cuja nocividade à saúde humana dispensaria o esforço de uma demonstração.

A indústria farmacêutica, por sua vez (de cujos excessos me ocupei detidamente, em projeto de lei específico) é outra área quente,

de múltiplos abusos perpetrados contra a desamparada integridade física e financeira dos usuários de seus produtos.

E poderíamos, ainda, mencionar a imensa farsa dos crediários a perder de vista e a flagrante desonestade das garantias que, praticamente, não garantem nada.

Não basta criar mecanismos e implementar políticas, com vistas a zelar pela normalidade do abastecimento dos produtos destinados à alimentação. A necessidade de uma efetiva defesa do consumidor está longe de esgotar-se aí.

Mesmo bem alimentado (por hipótese), o consumidor ainda é uma vítima indefesa, sob muitos aspectos, a pedir, no silêncio, que o defendam. Contra a ganância; o logro constante dos maus produtos; a exploração industrial e comercial sob todas as formas.

Abrir caminho para o indispensável estabelecimento dessa proteção ampla, em que nunca se pensou com objetividade no Brasil, constitui exatamente o simplório objetivo desta emenda — que julgamos em perfeita conexão com os meritórios fins de interesse público do projeto governamental a que se destina.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1974. — Vasconcelos Torres.

#### EMENDA N° 4

Acrescente-se artigo entre os de números 8 e 9, assim redigido:

“O Ministério da Previdência Social fará projeto de lei, a ser encaminhado ao Congresso até cento e oitenta (180) dias, a partir do início da vigência desta lei, dispondo sobre a uniformização do regime de aposentadoria, inclusive contagem de tempo de serviço não-coincidente, com reciprocidade de efeitos, para os segurados do INPS e do IPASE.”

#### Justificação

O parlamentar, em contato direto e permanente com a opinião pública, tem possibilidades de manter-se bem informado sobre as múltiplas aspirações ou reivindicações populares, em processo de formulação.

A medida formalizada através desta emenda corresponde, exatamente, a uma reivindicação alimentada por muitos milhares de patriícios, de todos os Estados da Federação, conforme constatei.

As razões justificadoras do que proponho situam-se no domínio do óbvio. Nenhuma sociedade nacional deve ser constituída de compartimentos estanques, contendo cidadãos de graus hierárquicos diferentes. Como diz a Constituição, todos os cidadãos são iguais perante a lei e não se explicam, sob nenhum aspecto, restrições discriminatórias aplicadas a muitos ou a alguns, com privilégios para terceiros.

O trabalho é um direito de todos. A contrapartida das garantias previdenciárias asseguradas pelo Estado aos que trabalham é, também, ampla. Todas as espécies de trabalho — manual, técnico ou intelectual — devem ser consideradas em nível de igualdade (Constituição art. 165, item XVII) e, assim, os que as executam devem ser tratados da mesma maneira, sem privilégios ou exceções.

Nesta ordem de idéias, é incompreensível o que ocorre, pelas disposições legais vigentes, sobre a sistemática da aposentadoria aplicável aos que se subordinam ao estatuto do funcionário público e aos que têm contratos de trabalho sob regime da CLT, dentro ou fora da área administrativa estatal.

Quem é funcionário público e passa à empresa privada, interrompe a contagem de seu tempo de serviço e inicia, na estaca zero, outra contagem. E com quem migra da empresa privada para o serviço público acontece o mesmo.

É um impedimento destituído de lógica que, não apenas prejudica a cidadãos que por interesses profissionais, financeiros ou pessoais stricto sensu desejariam adotar um tipo de trabalho ao qual melhor se ajustassem como, também, é lesivo ao interesse da sociedade, como um todo, que deixa de beneficiar-se com a elevação da produtividade de quantos mudassem de setor, ou de regime de trabalho, cedendo aos imperativos da vocação e da conveniência própria.

É, a meu ver, um princípio de racionalidade e de justiça que está em jogo. A tramitação do presente projeto, de iniciativa governamental, criando uma Secretaria de Estado somente para atender aos assuntos previdenciários e assistenciais — assinala o momento certo, no meu entender, para equacionar e sugerir soluções outras, no universo com ela relacionado, para o pleno atendimento a reivindicações da importância e da licitude desta, consubstanciada na presente emenda.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1974. — **Vasconcelos Torres.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão da matéria em regime de urgência com apresentação de emendas, nos termos do inciso I do art. 386 do Regimento Interno, as comissões proferirão os pareceres imediatamente.

Solicito ao nobre Senador Italívio Coelho o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

**O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso)** — (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente:

O nobre Senador Vasconcelos Torres apresentou ao projeto de lei quatro emendas. A primeira visa ao seguinte:

Inclusão no art. 7º, em seguida ao item II, de novo item, que será o III, modificando-se a numeração dos demais, e, no mesmo artigo, do parágrafo único. Essas disposições serão assim redigidas:

“III — na formulação da política de defesa do consumidor, desde a definição de seus direitos à implementação das medidas que garantam o efetivo exercício dos mesmos.”

“Parágrafo único — Em prazo não superior a cento e vinte dias, a partir do início da vigência desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei, criando agência governamental que integre mecanismos de ação destinados a atender aos assuntos compreendidos na faixa do item III deste artigo.”

**Data venia**, Sr. Presidente, parece-me que esta emenda é inconveniente e inconstitucional.

Inconveniente, porquanto ela cria uma discriminação dentre brasileiros na sistemática do projeto de lei ora apresentado, que é da maior importância e que estabelece a estrutura mesmo do funcionamento do Poder Executivo, estrutura esta estudada e bem dimensionada e que deve ser respeitada. Daí a inconveniência da emenda.

É inconstitucional porque determina, no seu parágrafo único, que o Executivo cumpra determinações desta lei, criando agência governamental e, por conseguinte, inferindo na organização do Poder Executivo.

Por essa razão, parece-me inconstitucional esta presente emenda.

A segunda emenda, também de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, reza:

Altere-se o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1974 da seguinte forma:

a) Acrescentando no art. 35, caput, entre “Ministério das Comunicações” e “Ministério da Marinha”, a expressão: “Ministério do Turismo”.

b) Incluindo dois artigos, entre os artigos de números 8 e 9, com as seguintes redações:

1 — “É transferido da área de competência do Ministério da Indústria e do Comércio para a do Ministério do Turismo o assunto “Turismo”, mencionado no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 39, MIC, item V.

Parágrafo primeiro — O Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR), criados pelo Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, ficam subordinados ao Ministério do Turismo.

Parágrafo segundo — É criado o cargo de Ministro de Estado para os assuntos do Turismo.

II — “Cento e vinte dias após a instalação do Ministério do Turismo, o Poder Executivo enviará projeto de lei ao Congresso, propondo a estruturação dessa Secretaria de Estado e a Política Nacional de Turismo a ser por ela dinamizada.”

Os argumentos e as razões do parecer, Sr. Presidente, parecem ser os mesmos. Primeiramente é criado mais um Ministério, pela emenda, ferindo a estrutura e a sistemática de organização constante do projeto do Executivo. E criando um Ministério, criam-se também despesas. Ela é, por conseguinte, inconveniente, porque fere a estrutura do projeto de lei e é inconstitucional porque gera despesas. Isso no caput do artigo. E os demais itens do artigo são todos desdobramentos do corpo principal do artigo da emenda, razão pela qual dou parecer contrário ao artigo e a todos os seus itens.

Há uma terceira emenda ao projeto, também de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, que reza:

Acrescente-se no art. 35, caput, entre “Ministério da Educação e Cultura” e “Ministério do Trabalho”, a expressão: “Ministério dos Desportos”.

Esta emenda é igualmente inconstitucional e inconveniente, pelas mesmas razões do parecer à Emenda nº 2.

A quarta emenda, Sr. Presidente, também de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, propõe o seguinte:

Acrescente-se artigo entre os de números 8 e 9, assim redigido:

— O Ministério da Previdência Social fará projeto de lei, a ser encaminhado ao Congresso até cento e oitenta (180) dias, a partir do início da vigência desta lei, dispondo sobre a uniformização do regime de aposentadoria, inclusive contagem de tempo de serviço não-coincidente, com reciprocidade de efeitos, para os segurados do INPS e do IPASE.

Esta emenda, Sr. Presidente, é também inconveniente, porquanto no projeto em exame nesta Casa está perfeitamente estruturada toda a atividade no novo Ministério da Previdência Social e parece-nos nada mais deva ser acrescentado. Por essa razão, julgo essa emenda inconveniente.

Era o que tinha a relatar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e pela inconstitucionalidade das emendas, razão pela qual estas deixam de ser submetidas às demais Comissões, nem serão submetidas a votos, nos termos do inciso XVIII do art. 338 do Regimento Interno.

Passa-se agora à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 28, DE 1974**  
(Nº 1.806-B/74, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação, na Presidência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Os Arts. 32, 35 e 36 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Presidência da República é constituída essencialmente pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar. Também dela fazem parte, como órgãos de assessoramento imediato do Presidente da República:

- I — Conselho de Segurança Nacional.
- II — Conselho de Desenvolvimento Econômico.
- III — Secretaria de Planejamento.
- IV — Serviço Nacional de Informações.
- V — Estado Maior das Forças Armadas.
- VI — Departamento Administrativo do Pessoal Civil.
- VII — Consultoria-Geral da República.
- VIII — Alto Comando das Forças Armadas.

Parágrafo único — O Chefe do Gabinete Civil, o Chefe do Gabinete Militar, o Chefe da Secretaria de Planejamento, o Chefe do Serviço Nacional de Informações e o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas são Ministros de Estado titulares dos respectivos órgãos."

"Art. 35. Os Ministérios são os seguintes:

- Ministério da Justiça
- Ministério das Relações Exteriores
- Ministério da Fazenda
- Ministério dos Transportes
- Ministério da Agricultura
- Ministério da Indústria e do Comércio
- Ministério das Minas e Energia
- Ministério do Interior
- Ministério da Educação e Cultura
- Ministério do Trabalho
- Ministério da Previdência e Assistência Social
- Ministério da Saúde
- Ministério das Comunicações
- Ministério da Marinha
- Ministério do Exército
- Ministério da Aeronáutica

Parágrafo único. Os titulares dos Ministérios são Ministros de Estado (Art. 20)."

"Art. 36. Para auxiliá-lo na coordenação de assuntos afins ou interdependentes, que interessem a mais de um Ministério, o Presidente da República poderá incumbir de missão coordenadora um dos Ministros de Estado, cabendo essa missão, na ausência de designação específica, ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

§ 1º O Ministro Coordenador, sem prejuízo das atribuições da Pasta ou órgão de que for titular, atuará em harmonia com as instruções emanadas do Presidente da República, buscando os elementos necessários ao cumprimento de sua missão, mediante cooperação dos Ministros de Estado, em cuja área de competência estejam compreendidos os assuntos objeto de coordenação.

§ 2º O Ministro Coordenador formulará soluções para a decisão final do Presidente da República."

Art. 2º Os assuntos que constituem a área de competência do Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificados no Art. 39 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, são assim desdoblados:

#### Ministério do Trabalho

- I — Trabalho; organização profissional e sindical; fiscalização.
- II — Mercado de trabalho, política de emprego.
- III — Política salarial.
- IV — Política de imigração.
- V — Colaboração com o Ministério Público, junto à Justiça do Trabalho.

#### Ministério da Previdência e Assistência Social

I — Previdência.

II — Assistência Social.

Art. 3º Incumbe ao Conselho de Desenvolvimento Econômico assessorar o Presidente da República na formulação da política econômica e, em especial, na coordenação das atividades dos Ministérios interessados, segundo a orientação geral definida no Plano Nacional de Desenvolvimento.

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico será presidido pelo Presidente da República e integrado pelos Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio, da Agricultura e do Interior e, como seu Secretário-Geral, pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento.

§ 1º Outros Ministros de Estado poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Na sua ausência, o Presidente da República delegará a um Ministro de Estado o encargo de presidir as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º O § 1º do Art. 15, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Cabe a cada Ministro de Estado orientar e dirigir a elaboração do programa setorial e regional, correspondente a seu Ministério e, ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, auxiliar diretamente o Presidente da República na coordenação, revisão e consolidação dos programas setoriais e regionais e na elaboração da programação geral do Governo."

Art. 6º São transferidas para a área de competência da Secretaria de Planejamento da Presidência da República as atribuições do atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, excetuadas as que, por ato do Poder Executivo, forem expressamente cometidas a outro Ministério ou órgão.

§ 1º No que diz respeito a pessoal, execução de serviços, movimentação de recursos e estrutura básica, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República ficará sujeita ao regime de trabalho do atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, até disposição em contrário do Poder Executivo, para efeito de aprovação de sua estrutura definitiva.

§ 2º São transferidos para a Secretaria de Planejamento da Presidência da República os recursos orçamentários atribuídos ao atual Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, ou sob supervisão deste, bem como a gestão dos Fundos por ele administrados.

Art. 7º À Secretaria de Planejamento da Presidência da República incumbe, em particular, assistir o Presidente da República:

I — na coordenação do sistema de planejamento, orçamento e modernização administrativa, inclusive no tocante ao acompanhamento da execução dos planos nacionais de desenvolvimento;

II — na coordenação das medidas relativas à política de desenvolvimento econômico e social;

III — na coordenação da política de desenvolvimento científico e tecnológico, principalmente em seus aspectos econômico-financeiros, ressalvada a competência deferida à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

IV — na coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um Ministério.

Art. 8º São vinculadas à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para efeito da supervisão de que trata o Título IV do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, as seguintes entidades:

I — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE);

II — Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP);

III — Fundação Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA);

IV — Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

V — Conselho Nacional de Pesquisas.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o item I, do Art. 199, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 79, de 1974), do Projeto de Resolução nº 7, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que

a Prefeitura Municipal de Dourado (SP) aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado ao pagamento de compromissos junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.

2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 85, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 45 minutos.)

## ATA DA 45ª SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1974

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E GERALDO MESQUITA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — Catete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Petrônio Portella — Hélio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Danton Jóbim — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### MENSAGEM

#### DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

#### MENSAGEM N° 136, DE 1974 (Nº 171/74, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Celso Antônio de Souza e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. Os méritos do Embaixador Celso Antônio de Souza e Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 24 de abril de 1974. — Ernesto Geisel.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum-Vitae:

Embaixador Celso Antônio de Souza e Silva

Nascido no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 28 de setembro de 1924. Diplomado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Direito Comparado, Escola de Altos Estudos, nos Cursos de Direito Diplomático e Direito Consular, 1948. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1949.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1948.

À disposição da Comitiva do Diretor Geral do Bureau Internacional do Trabalho em sua Visita ao Brasil, 1948.

Secretário da Comissão Mista Brasil-Países Baixos, para a elaboração de Acordo sobre Migração e Colonização, 1948.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1950.

À disposição da Missão Especial de Honduras, às solenidades da Posse do Presidente da República, 1951.

Assessor do Representante do Brasil à VII Sessão da Comissão de Questões Sociais da Organização das Nações Unidas, Genebra, 1951.

Terceiro Secretário da Delegação junto à Organização Internacional do Trabalho (OIT), Genebra, 1951 a 1953.

Membro da Delegação do Brasil junto à XXXIV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1951.

Observador do Brasil à XIII Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), Genebra, 1951.

Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Mundial de Migração, Nápoles e Bruxelas, 1951.

Secretário da Delegação do Brasil às V e VI Assembléias Mundiais de Saúde, (OMS), Genebra, 1952 e 1953.

Membro da Delegação do Brasil às II, III e IV Sessões do Comitê Intergovernamental Provisionário para os Movimentos Migratórios na Europa, Washington e Genebra, 1952.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência Intergovernamental sobre Direitos do Autor, Genebra, 1952.

Encarregado da Delegação Permanente junto à OIT, Genebra, 1952 a 1953.

Promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, 1953.

Segundo Secretário da Delegação junto à OIT, 1953 a 1954.

Secretário da Delegação do Brasil à VII Sessão do Comitê Intergovernamental para Migrações Européias (CIME), Genebra, 1954.

Segundo Secretário da Embaixada em Caracas, 1954 a 1955.

Segundo Secretário da Embaixada em San Salvador, 1955 a 1957.

Membro da Missão Especial às Solenidades da Posse do Presidente da República de El Salvador, 1956.

Encarregado de Negócios em San Salvador, 1955 e 1956.

Membro da Delegação do Brasil às VI e VII Sessões do Conselho do CIME, Genebra, 1957.

Chefe do Gabinete da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), 1957.

Membro da Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 1957.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1958.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1958.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Comitê dos Vinte e Um do Conselho da Organização dos Estados Americanos (OEA), Washington e Buenos Aires, 1958 e 1959.

Membro da Delegação do Brasil à XIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova York, 1958.

Promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, 1959.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à Reunião do Comitê dos Vinte e Um, Buenos Aires, 1959.

Membro da Delegação do Brasil à V Reunião de Consulta dos Chanceleres Americanos (OEA), Santiago, 1959.

Membro do Grupo de Trabalho para o Estudo do Sistema de Formação e Aperfeiçoamento do Diplomata (GAD), 1960.

Conselheiro da Delegação do Brasil ao III Período de Sessões da Comissão Especial para estudar a formulação de novas medidas de Cooperação Económica, 1960.

Primeiro Secretário da Embaixada em Paris, 1960 a 1962.

Comissário-Geral do Brasil junto à Bienal de Paris, 1961.

À disposição do Governo de Minas Gerais, 1964 a 1965.

Conselheiro, 1964.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1965.

Delegado do Brasil às XXI e XXII Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova York, 1966 a 1967.

Ministro-Conselheiro da Missão junto às Nações Unidas, 1966 a 1971.

Membro da Delegação do Brasil às Sessões do Comitê das Dezoito Potências sobre Desarmamento, Genebra, 1967.

Membro da Delegação do Brasil à VI Sessão do Subcomitê Legal sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1967.

Delegado-Suplente à V Sessão Especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas nas Questões do Sudoeste Africano e Financiamento das Operações da Paz da ONU, Nova York, 1967.

Delegado do Brasil à Reunião do Subcomitê Jurídico do Comitê do Espaço Cósmico, Genebra, 1968.

Representante-Permanente-Adjunto do Brasil junto à Missão das Nações Unidas, 1968 a 1971.

Delegado-Suplente do Brasil às Sessões da Conferência do Comitê das Dezoito Potências do Desarmamento (ENDC), Genebra, 1969.

Delegado do Brasil na VIII Sessão do Subcomitê Jurídico do Comitê do Espaço Cósmico, Genebra, 1969.

Delegado do Brasil à III Sessão do Comitê dos Fundos Marinhos e Oceânicos, Nova York, 1969.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência do Comitê de Desarmamento, Genebra, 1970.

Membro do Subcomitê Jurídico do Espaço Exterior, Genebra, 1970.

Encarregado da Missão junto à ONU, 1969 e 1970.

Delegado do Brasil à XXV Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova York, 1970.

Delegado-Suplente do Brasil às XXVI, XXVII e XXVIII Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas, Nova York, 1971 a 1973.

Membro da Comissão Brasileira de Atividades Espaciais (COBAE), 1973.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, 1973.

Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1973 a 1974.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 23 de abril de 1974. — Octavio Raimão Neves, Chefe da Divisão do Pessoal.  
À Comissão de Relações Exteriores.

## PARECERES

### PARECERES N°S 105 E 106, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1974 (nº 1 747-B, de 1974, na origem) que “dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5 506, de 8 de outubro de 1968”.

### PARECER N° 105, DE 1974, Da Comissão de Serviço Público Civil.

Relator: Senador Benjamim Farah

De iniciativa do Senhor Presidente da República, o presente projeto visa alterar a redação dos arts. 1º e 2º da Lei nº 5 506, de 8 de outubro de 1968.

Esclarecedor trecho da Exposição de Motivos do Diretor-Geral do DASP ressalta o mérito do projeto, *verbis*:

“2. Cogita-se, no presente processo, da possibilidade de retorno, aos serviços da União, de funcionários do exterritório Federal do Acre que, de longa data, vêm prestando serviços ao IPASE:

A Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968, concedeu tal faculdade ao aludido pessoal, porém, determinou que a movimentação fosse processada nos termos da transferência estatutária, cujo ritual torna, na prática, virtualmente inviável a medida.

3. As dificuldades de ordem jurídica que o assunto suscita deram ensejo a audiência da Consultoria Geral da República que, em parecer aprovado por Vossa Excelência (I-227, de 25 de junho de 1973, in D.O. de 25 subsequente), houve por bem recomendar:

“Assim sendo, o retorno de que se trata processar-se-á com observância da Lei 1.711/52, devendo a Administração tomar, com urgência, as medidas necessárias para a sua efetivação, que corresponde ao interesse público, nela, estando

interessado o Estado do Acre e o IPASE, vencendo os obstáculos formais porventura existentes."

4. Ocorre, todavia, que superar os referidos obstáculos formais é questão de **lege ferenda**, pois implica na criação de cargos mediante o competente diploma legal. Em face disso, afigura-se a este Departamento preferível reformular o amparo já autorizado pelo Poder Legislativo para compatibilizá-lo com a realidade administrativa que pretende regularizar."

Assim é que o projeto em tela, alterando os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.506, propõe o retorno aos Serviços da União, dos funcionários do antigo território do Acre, mediante transferência para os órgãos da Administração Direta e das Autarquias, com os cargos que ocupam, evitando a criação de cargos naqueles órgãos.

Visando a medidas cautelatórias, dois parágrafos foram acrescentados ao art. 1º, estabelecendo normas para a efetivação da medida, qual seja a exigência de que a transferência será operada por decreto, ouvido o DASP e admitindo, caso as atribuições dos cargos a transferir sejam incompatíveis com as atividades dos órgãos, a transformação em outros mais adequados à lotação.

O parecer, pois, é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1974. — **Magalhães Pinto**, Presidente, em exercício — **Benjamim Farah**, Relator — **Paulo Guerra** — **Gustavo Capanema**.

**PARECER Nº 106, DE 1974**  
Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Lourival Baptista**

Oriundo da Câmara dos Deputados, vem à esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1974, de iniciativa do Poder Executivo, que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.506, de 8 de outubro de 1968.

Os dispositivos, cuja redação se pretende modificar, estão assim redigidos:

"Art. 1º É concedido aos funcionários do antigo Território do Acre o direito de retorno aos serviços da União, de acordo com as disposições da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, relativas à transferência.

Art. 2º A transferência de que trata esta Lei processar-se-á para cargo da mesma denominação do ocupado pelo funcionário à data da promulgação da Constituição do Estado do Acre, respeitadas as promoções a que tenham feito jus na respectiva série de classes e observado o disposto no § 5º do artigo 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, não se considerando quaisquer acréscimos de vencimentos ou reclassificação efetivados sob a responsabilidade do referido Estado."

A nova redação, proposta no Projeto de Lei em exame, substitui o processo de transferência dos funcionários do extinto território do Acre para os serviços da União, objetivando tornar mais prática a efetivação do direito concedido pela Lei nº 5.506 de 1968, já que, nos termos daqueles dispositivos, tornar-se-ia necessária a criação de novos cargos.

Tal dificuldade processual será realmente superada com o texto substituto, face à expressa determinação no sentido de que referidos funcionários sejam transferidos com o cargo que ocupam.

No que se refere ao âmbito de competência desta Comissão, cabe analisar as implicações financeiras face às inovações processuais a serem adotadas, se convertido em Lei o Projeto ora relatado.

O parágrafo único, incluído na nova redação proposta para o artigo 2º, atribui ao "órgão a que se incorporarem o cargo e o servidor", a despesa correspondente. Assim caberá ao Poder Executivo Federal, através do respectivo órgão incorporador — no caso o IPASE — o ônus da transferência, razão porque estarão garantidos os recursos necessários.

Ante o exposto, concluímos nosso parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 18/74.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1974. — **João Cleofas**, Presidente — **Lourival Baptista**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Fausto Catelo-Branco** — **Amaral Peixoto** — **Virgílio Távora** — **Alexandre Costa** — **Ruy Carneiro** — **Dinarte Mariz** — **Lenoir Vargas**.

**PARECERES Nºs 107, 108 e 109, DE 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26/73, que destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal.**

**PARECER Nº 107, DE 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Accioly Filho**

O Projeto de Lei do Sr. Senador Nelson Carneiro, pela emenda substitutiva por ele próprio oferecida, dispõe sobre a destinação, à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, de parcela do produto obtido com as apostas na Loteria Esportiva.

A questão não é de direito financeiro, mas estritamente de direito constitucional, pois o de que se trata é de destacar o tormentoso caso de iniciativa do processo de elaboração legislativa. Antes, pois, devemos ter os olhos postos nas regras que presidem a interpretação do texto constitucional, não podendo ficar prisioneiros de conceitos da ciência financeira. As restrições à iniciativa dos projetos de lei constituem exceção ao princípio de livre movimentação do processo de elaboração legislativa. A regra geral é a do art. 56 da Constituição, isto é, de que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. A esse princípio de natureza genérica, abre a Constituição a seguir diversas exceções, as quais, no entanto, exatamente por sua condição excepcional, inadmitem interpretação extensiva, mas, ao contrário, ficam presas a interpretação restritiva. Ao Congresso Nacional cabe a iniciativa de quaisquer leis, excetuadas entre outras as de natureza financeira. Uma é a norma geral, e o princípio genérico — a de que o Congresso tem a iniciativa de quaisquer leis. Outra é a norma de exceção — a de que não cabe ao Congresso a iniciativa de leis que disponham sobre matéria financeira. Deve ser, pois, restritiva a interpretação da disposição "matéria financeira", não devendo ser ela alargada em sua conceituação para atingir limites até indesejados pelo legislador. A leitura do texto constitucional deve servir de balizamento para essa hermenéutica, mostrando, ao menos, o que não seja matéria financeira. Verifica-se, desde logo, que "matéria financeira" não é "direito financeiro", porque a este se refere a Constituição no art. 8º, XVII, c. Uma coisa para a Constituição é direito financeiro e outra, a matéria financeira. De que não se trata também de matéria atinente a encargos financeiros de todo serviço público mostra-o o dispositivo do art. 165, parágrafo único, da Constituição, que recomenda — e essa recomendação vale tanto para o Executivo quanto para o Legislativo — seja nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na Previdência Social criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total. O Congresso tem entendido não estar excluída de sua competência a iniciativa de leis que modifiquem a Previdência Social, tanto na sua estrutura, quanto nos benefícios que presta, inclusive nos quantitativos respectivos, desde que se aponte a fonte de custeio. Ora, a Previdência Social é um serviço público, como o é também a loteria esportiva. Esta é similar à loteria federal, e ambas constituem derrogação da norma de Direito Penal relativa à contravenção do jogo de azar. E porque se trata de derrogação do Direito Penal, só a União é que sobre elas pode legislar; e porque só ela possa legislar sobre loterias, estas foram elevadas à categoria de serviço público, isto é, que só podem ser exploradas pelo Estado ou

por concessionária. No caso da loteria, a exploração é feita pela Caixa Econômica Federal, e têm ambas as loterias a característica de serviço público, por só poderem ser instituídas pela administração pública. Nem por isso, no entanto, o que se refere às loterias é matéria financeira no sentido que deve ser dado à interpretação do princípio constitucional. A aceitar a hermenêutica do eminente Relator, que atribui largueza desmedida ao entendimento da expressão constitucional "matéria financeira", o Congresso está impedido da iniciativa de lei que se refira de alguma forma a valor, a quantitativo em dinheiro, a expressão monetária. Assim, pois, não poderíamos sequer instituir ou alterar penas de multa no Direito Penal, porque elas são expressas em dinheiro e o valor delas não é, evidentemente, "matéria financeira". A loteria também não é matéria financeira, nem aquilo que a ela se refira. Assim, aliás, já estendeu esta Comissão, acompanhando o voto do eminente Senador José Augusto, em Projeto de Lei que por aqui tramitou e relativa à distribuição dos lucros da loteria esportiva. O Projeto foi dado como constitucional e vale como precedente no estudo da matéria.

Semelhante pronunciamento teve esta Comissão no Parecer nº 169, Relator o eminente Senador Eurico Rezende, que entendeu ser constitucional projeto que aumentava o número de integrantes do Conselho Nacional do Trânsito (DCN — Seção II, de 2-6-73, pág. 1.721).

Em face do exposto, opino pela aprovação da seguinte

#### EMENDA Nº 1 — CCJ (SUBSTITUTIVO)

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Art. 1º Nos aumentos que ocorrerem no valor das apostas mínimas da loteria esportiva, de que trata o Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, metade do respectivo produto em cada arrecadação será destinada à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Carlos Lindenberg — Osires Teixeira — Wilson Gonçalves — José Augusto, vencido.

#### VOTO VENCIDO DO SENADOR JOSÉ AUGUSTO:

O eminente Senador Nelson Carneiro, visando a contornar o obstáculo à tramitação do seu projeto — sua constitucionalidade — apontada em nosso parecer, discutido em reunião anterior, e que parece-nos, pelos debates havidos, seria aprovado, pediu vista da nossa proposição e apresentou ao projeto um substitutivo que nos vêm para relatar.

Esse substitutivo, em lugar de destinar, como no projeto, a quota-parte do Imposto de Renda (13,50%) para a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, aumenta em 50% o valor da aposta mínima da Loteria Esportiva, criada pelo Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e os destina, integralmente, vale dizer, 33,33% para o mesmo fim previsto no projeto, isto é, para a FUNABEM.

Em todas as expressões: matéria política, matéria administrativa, matéria do Senado, matéria da Câmara, matéria de direito, o vocábulo "matéria" pode ser substituído, para facilidade de compreensão, pelo vocábulo "assunto", seu sinônimo perfeito. Também, em "matéria financeira", a expressão pode ser mudada para "assunto financeiro". Vê-se, pois, quão ampla é a incidência compreendida no dispositivo constante do item 1, do art. 57 da Constituição vigente, que abrange o direito financeiro, o direito fiscal, de campos evidentemente mais restritos do que o pretendido pela expressão "matéria financeira".

Outro não é, aliás, o entendimento de Themistocles Cavalcanti, quando, na sua obra "A Constituição Federal Comentada", vol. II, pág. 151, afirmou:

"É certo que o direito financeiro é parte da matéria financeira, a própria vida financeira do país."

E por "matéria financeira" ou "a própria vida financeira do país", no dizer de Themistocles Cavalcanti, temos que entender, é claro, a atividade financeira do Estado. E esta, no ensinamento de Aliomar Baleeiro, é a que:

"O Estado, as províncias e municípios exercem para obter dinheiro e aplicá-lo ao pagamento de indivíduos e coisas utilizadas na criação e manutenção dos vários serviços públicos" e consiste, ainda, "em obter, criar, gerir e dispensar o dinheiro indispensável às necessidades, cuja satisfação o Estado assumiu ou cometeu à que outras pessoas de direito público." (Uma Introdução à Ciência das Finanças, ed. 1955, pág. 10.)

Para que não se diga que a oferecida é apenas uma interpretação gramatical, tão malsinada pelos nossos melhores hermeneutas, pois, realmente, como afirmava Celso no "Digesto":

"Scire leges non est verba earum tenere, sed vim ac protestarem" — "Saber as leis é conhecer-lhes, não as palavras, mas a força e o poder."

Devemos, pois, com Carlos Maximiliano, considerar que:

"a índole do regime influe na interpretação do Direito, como um dos fatores sociais" e, ainda, "Examina-se uma lei em conjunto com outras e com referência às instituições vigentes e à política geral do país." (Hermenêutica e Aplicação do Direito, 4<sup>a</sup> ed. pág. 202/3.)

E quando se examina a Constituição vigente à luz da "política geral do país", mormente quando se leva em consideração a época de sua reforma, pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, verifica-se, sem dificuldade, que a tônica da ocasião ainda era o combate à inflação que, galopante, de 89,4%, em 1964, quando quase levou o país ao caos financeiro, prelúdio do caos político e social que se lhe seguiria, ainda estava, naquele tempo, como está, ainda hoje, a exigir vigilância permanente e um complexo de medidas na ordem econômica e financeira para debelá-la. E estas foram, estão sendo e serão tomadas, pois, os governos da Revolução preferiram combatê-la gradualmente.

Dai, a conveniência, senão a absoluta necessidade, da centralização da iniciativa dessas medidas no Poder Executivo, que, melhor aparelhado, se fortaleceu, como ocorre, aliás, no mundo inteiro, haja vista o que se passa nos Estados Unidos, país padrão de democracia, onde, hoje, salários e preços são congelados e controlados pelo Executivo, e o Congresso, em outros tempos, tão forte e tão cioso de suas prerrogativas, também se diz em crise ou esvaziado, pois, não mais detém, sequer, o controle do Orçamento e nem a faculdade de declarar a guerra e fazer a paz, dentre tantos outros poderes que tinha até certa época, e os exercia efetivamente, porque expressos no texto da Constituição e sustentados por longa tradição de prática constitucional.

Aliás, essa tendência, que não é nova, da perda de várias faculdades de iniciativa do Legislativo em favor do Executivo, já vem sendo observada, há tempos, pelos estudiosos do direito público e da ciência do direito.

E Griffith e Street, em 1952, já assinalavam, como uma característica decorrente das exigências por reformas sociais e econômicas, quando escreveram, à página 28, do seu "Principles of Administrative Law":

"The demand for social and economic reform which has characterised this century has given power to the Executive with a resulting loss by Parliament of its initiating functions. The vast majority of legislative proposals now originate in the departments... Most importantly, the development of party discipline has consolidated the power of the Executive over Parliament during its period of office."

E em nosso País, a faculdade de propor legislação sobre matéria financeira, que, pelas Constituições de 1934 e 1946 e, também, pelo Ato Institucional nº 2, era atribuição também do Congresso Nacional, ficou, pela atual Constituição, Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, restrita **exclusivamente** ao Presidente da República. Daí, darmos à expressão "materia financeira" a interpretação ampla — *lato sensu* — que, a nosso ver, deve ter.

Com relação ao substitutivo, ainda temos a aduzir que até mesmo antes da era cristã, com Augusto e, logo no início desta, com Nero, já a loteria era empregada como meio de obter-se rendas para realização de serviços públicos. Isto se lê na "Encyclopédia Britânnica", ed. 1954, vol. 10, pág. 12, verbis:

LOTTERY has the longest record of legality. It was used by Augustus, Nero and other Roman emperors to finance building projects and enhance imperial revenue. Lotteries were held in Europe from the 15th century on; in England, the first lottery of record was announced in 1569 with Queen Elizabeth as patroness; and in the new world there were lotteries as early as the 17th century, chiefly for the benefit of schools, churches and public works." (Grifos nossos)

Não obstante a aguda observação de Cavour, estadista da unificação italiana, de que a loteria representa "uma taxa sobre os imbecis" e de ser uma pena a recair sobre os pobres, pois assim o assinala a "Britannica":

"The principal charge against lotteries is that they penalize the poor, who in ill-advised hope or desperation buy most of the tickets".

Ela, se traz malefícios para alguns, que não deveriam apostar, por lhes fazer falta a importância dispensada, por pequena que seja, não há dúvida que as obras realizadas com suas rendas beneficia o maior número e, por incrível que pareça, foi empregada até na União Soviética para uma finalidade singular: financiar a guerra contra a Alemanha. É, ainda, a "Britannica" que nos diz:

"The U.R.S.S. in this war with Germany used the lottery for war financing: A ticket was used free to any purchaser of a war bond, and prizes were as high as 100.000 rubles."

E há mais de 4 séculos também se empregava o lucro, a renda, proveniente da loteria, para suprir deficiências do Tesouro, aplicando-se esses recursos na satisfação de necessidades do Estado. E é, agora, a "Grande Encyclopédia Delta Larousse" que nô-lo diz, no seu volume 7, ao estudar o vocábulo "Loteria":

"O primeiro país a usar a loteria como um meio de lucro para o Estado foi a França — (1539). Atualmente, a Inglaterra, França, Espanha, Itália, República da Irlanda (sweepstakes) em benefício de hospitais" e alguns países sul-americanos, além do Brasil, mantêm o monopólio estatal das loterias. Entretanto, é na Austrália que a loteria estatal (financiamento de obras públicas) atinge a maior arrecadação mundial (& 20.000.000 por ano.)"

Nos seus "Comentários à Lei das Contravenções Penais", ed. Rev. Forense, 1944, pág. 512, diz José Duarte o seguinte:

"Em França, no começo, era a loteria uma exploração privada e autorizada por certa patente. As guerras que debilitaram a França sob o domínio de Francisco I fizeram-na

adotar uma loteria como fonte de recursos financeiros. Imitava-se a Itália. Depois de ter tido esse caráter de munificência do soberano, transformou-se em uma fonte normal de imposto. Sob Luiz XV, a cada necessidade nova, aparecia uma nova loteria. O jogo, destarte, alimentava as finanças públicas." (Grifos nossos)

Ao se referir especialmente ao Brasil, diz, ainda, a Encyclopédia Delta Larousse:

"O Orçamento do Império para o exercício de 1839-1840 registrou como renda com aplicação especial a das loterias."

— E acrescenta, mais abaixo:

"As loterias federais foram consideradas serviço público da União pelo Decreto 15.775, de 6 de novembro de 1922."

"Atualmente, a Loteria Federal é um serviço público exclusivo da União, executado pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas desde 1962, através da administração do Serviço da Loteria Federal."

Mas, não é apenas a Loteria Federal que é serviço público. Também o é a LOTERIA ESPORTIVA. E quem o diz é o Decreto nº 66.118, de 26 de janeiro de 1970, que regulamentou o disposto no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, instituindo a Loteria Esportiva Federal e que, no *caput* do seu artigo 1º dispõe:

"Art. 1º Os concursos de prognósticos sobre os resultados de competições esportivas, nacionais ou internacionais, constituem serviço público exclusivo da União."

Por outro lado, a destinação das rendas da Loteria Esportiva não nos deixa dúvidas de que elas complementam recursos normais do Tesouro na realização de serviços de interesse geral, compreendidos na órbita de competência do Estado, quais:

a) Fundo de Liquidez da Previdência Social (10% da renda bruta)

b) Encargos gerais do Estado (Imposto de Renda (13,50% da renda bruta);

c) Programas de assistência à família, à infância e à adolescência — a cargo da LBA (40% da renda líquida);

d) Educação física e atividades desportivas, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (30% da renda líquida); e

e) Programas de alfabetização — Ministério da Educação (30% da renda líquida).

Se o substitutivo, ora em exame, pudesse tramitar e ser aprovado, ainda seria a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, serviço público do mais alto alcance social, tão bem descrito pelo eminentíssimo Autor do projeto e tão bem dirigido na atualidade, que iria receber nada menos de 33,33% da renda bruta da Loteria Esportiva.

Mas, não apenas no Império, como dissemos acima, figurou no Orçamento, no exercício de 1839-1840, a renda da Loteria, como receita especial. Também no Orçamento da União para o corrente exercício (Lei nº 5.847, de 6 de dezembro de 1972, publicada no D.O. de 7 do mesmo mês e ano, consta (pág. 11) do Anexo I, sob o Cód. 28.00, na parte especificativa da Receita a Taxa de Exploração de Loterias e a página 25 do mesmo Orçamento, ainda sob o título, Taxa de Exploração de Loterias, a relação dos 11 diplomas legais que tratam do assunto.

Mas, ainda, a Caixa Econômica Federal, executora, por força do art. 2º do Decreto-lei 594, de 27 de maio de 1969, dos serviços da Loteria, presta contas ao Tribunal de Contas da União dos recursos arrecadados pela Loteria e seu emprego. E só prestam contas ao Tribunal os "administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos" como dispõe "in fine" o § 1º do art. 70 da Constituição.

Alinharmos, abaixo, alguns dados tirados do Relatório Geral da Caixa Econômica Federal, exercício de 1971, enviado ao Tribunal de Contas e, atualmente, na 6ª Diretoria daquele órgão, onde os conseguimos:

Renda bruta arrecadada, em 1971, pelas Loterias Federal e Esportiva: Cr\$ 2.004.248.298,00 (dois bilhões, quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e oito cruzeiros)

— Prêmios líquidos pagos pelas duas Loterias: Cr\$ 772.164.171,48

— Reverteram para a União (termo usado no referido Relatório):

Imposto de Renda: Cr\$ 242.946.805,44

Quota de Previdência: Cr\$ 222.130.849,81

(Esta Quota de Previdência, pelo art. 5º do Dec. lei 594 se destina ao "Fundo de Liquidez da Previdência Social")

TOTAL: Cr\$ 465.077.755,25

A despesa para a extração da Loteria Federal atingiu Cr\$ 80.446.071,20

A despesa com a Loteria Esportiva atingiu: Cr\$ 174.571.743,08

TOTAL DE DESPESAS: Cr\$ 255.017.814,28

— Resultado líquido das Loterias para a Caixa Econômica:

Da Loteria Federal: Cr\$ 102.099.703,79

Da Loteria Esportiva: Cr\$ 118.947.151,23

TOTAL: Cr\$ 221.046.855,02

A renda da **LOTERIA ESPORTIVA**, em 1971, teve a seguinte DESTINAÇÃO ESPECIAL:

L.B.A. — Cr\$ 116.194.544,82

F.N.D.E. — Cr\$ 141.644.314,40

M.E.C. — Cr\$ 32.627.500,80

TOTAL: Cr\$ 290.476.360,02

E se analisarmos, mesmo perfumatoriamente, os dados acima, verifica-se, sem esforço, que a finalidade da Loteria, em que pese ser "uma derrogação excepcional das normas de Direito Penal" como disse, com acerto, o art. 1º do Dec.-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, — é mesmo dar, direta ou indiretamente, recursos ao Tesouro, para realização de finalidades do Estado. Senão vejamos:

Tirando-se da renda bruta as despesas, temos:

2.004.248.298,00 — renda bruta

255.017.814,28 — despesas

1.749.230.483,72

Deduzido deste resultado o valor dos prêmios pagos, temos:

1.749.230.483,72

772.164.171,48 — prêmios pagos

977.066.312,24

Resultado este correspondente a 56% da renda líquida!

E esse quase um bilhão de cruzeiros de renda líquida é comparativamente maior do que algumas vezes a renda total de 18 Estados da nossa Federação, só superada, em 1971, pela renda total de cada um dos 4 Estados: São Paulo, Guanabara, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

Em face do direito positivo já citado, não se precisaria entrar em maiores indagações sobre o que seja, ou melhor, o que deva ser considerado "serviço público". Entretanto, apenas para melhor esclarecer-se o assunto, convém mencionar-se aqui, com a sua grande e sempre atual autoridade, a lição de Aliomar Baleeiro que, no seu excelente Tratado, a que deu o modesto título de "Uma Introdução à Ciência das Finanças e à Política Fiscal", 3º ed. 1964, pág. 4, nos ensina:

"O conceito de serviços públicos é de ordem política e jurídica. A Constituição (de 46) refere-se aos serviços públicos em vários dos seus dispositivos (P. ex. arts. 5º, ns. VI, VII, VIII, XII; 18, 231; 28, II b; 30 III; 73, etc) dos quais se infere o uso da expressão no sentido de organização de pessoal e material sob a responsabilidade de pessoas de Direito Público, para desempenho de funções e atribuições de sua competência. Esses "serviços públicos", ainda pelo que se deduz da Constituição, podem ser unidades de intervenção e assistên-

cia do Estado em proveito do povo — (art. 5º ns. V e XII) ou unidades para obtenção dos meios financeiros e técnicos necessários a essas intervenções (art. 7º, N. VI; art. 23, I) ou ambas as finalidades (art. 30 III)". (Os grifos são nossos.)

Ora, se a Loteria Esportiva é serviço público, porque assim a considerou a lei e, se nos valermos da conceituação acima oferecida pelo eminentemente tratadista, é uma "unidade para obtenção de meios financeiros" e se as rendas oriundas dos lucros líquidos que proporciona e até mesmo porcentagens de sua renda bruta são empregadas na realização de finalidades do Estado, parece-nos óbvio que a legislação destinada a modificá-la só pode, em face da Constituição atual, item I do art. 57, ser de iniciativa do Presidente da República, pois, não padece dúvida de que rendas do Estado, de quaisquer naturezas e quaisquer destinações, se incluem na conceituação de "matéria financeira".

É o que nos diz Pontes de Miranda, em seus "Comentários à Constituição", 2º ed. pág. 165:

"São leis de **matéria financeira**, por exemplo, as que criam, alteram ou extinguem impostos ou tributos, as que apenas distribuem rendas..."

Ora, o substitutivo em exame pretende duas coisas que o enquadram, exatamente, a nosso ver, na exemplificação acima, isto é:

1º) alterar o valor da aposta mínima e,

2º) distribuir, vale dizer, destinar a renda daí resultante.

Além disto, a redação da emenda substitutiva não nos deixa dúvida de que o aumento pretendido é uma indissociável contribuição obrigatória, verdadeiro imposto (taxa não é, pois não há a contraprestação em serviço pelo seu pagamento) a ser cobrado dos apostadores, pois os recursos oriundos do aumento em nada iriam acrescer o ganho dos que acertassem na Loteria Esportiva e, parecemos, até isenta o aumento do Imposto de Renda — obrigatório sobre apostas de quaisquer naturezas — que, evidentemente, teria que ser pago sobre o valor total das apostas realizadas, mas que iria recair apenas sobre os 2/3 restantes, pois 1/3 seria destinado INTEGRALMENTE à FUNABEM. Isto iria diminuir em 13,50% não apenas o valor dos prêmios a serem pagos mas também — o que é, no nosso caso, juridicamente mais grave, o valor de outras destinações previstas no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, pois está assim redigido o art. 2º do substitutivo:

Art. 2º O produto do aumento será destinado INTEGRALMENTE à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor para convênios com os Estados, Territórios e Distrito Federal.

Louvando, ainda uma vez, os altos propósitos do seu eminentemente Autor, somos, pelas razões expostas, levados a considerar inconstitucional e injurídico o substitutivo apresentado ao projeto de Lei do Senado nº 26, pois, infringe o disposto no item I do artigo 57 da Constituição e modifica a sistemática do Dec.-lei 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva e, ainda, do Dec.- nº 66.118, de 26 de janeiro de 1970, que o regulamentou.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1973. — José Augusto.

#### PARECER Nº 108, DE 1974

#### Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Renato Franco

Acompanhado de ampla justificação, calcada no movimento geral de arrecadações da Loteria Esportiva Federal, foi apresentado o presente projeto de lei, pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, visando a destinar à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), a parcela recebida pelo Departamento do Imposto de Renda sobre o total das apostas.

2. Sendo "dinheiro do povo, de todas as camadas sociais — prossegue o Autor do projeto — justo será que tal percentual se aplique integralmente à luta pela educação e recuperação do menor abandonado".

3. Porque considere que a falta de recursos financeiros seja o obstáculo mais sério que o Governo deve vencer para levar a termo uma autêntica cruzada em favor do menor, o Autor da proposta legislativa considerou esta fórmula como adequada à captação de tais recursos, que, no ano de 1972, teriam canalizado para o Departamento do Imposto de Renda recursos da ordem de Cr\$ 270.000.000,00.

4. Submetida a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, foi objeto de Emenda Substitutiva, da lavra do ilustre Senador Accioly Filho, que, superando obstáculos de índole jurídico-constitucional, deu ao projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Nos aumentos que ocorrerem no valor das apostas mínimas da Loteria Esportiva, de que trata o Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, metade do respectivo produto em cada arrecadação será destinada à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

5. Como essa redação, bem mais viável que a do projeto originário, que destinava integralmente o produto de tais apostas à FUNABEM, cremos que a proposta merece aprovação, porque concilia os interesses do Imposto de Renda e os dessa Fundação, que todos reconhecemos meritória.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1974. — **Franco Montoro**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Accioly Filho** — **Domício Gondim** — **Heitor Dias**.

#### PARECER Nº 109, DE 1974 Da Comissão de Finanças

**Relator:** Senador Fausto Castelo-Branco.

Apresentado pelo eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, o projeto destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, para convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios, a parcela que, pelo Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, regulamentado pelo art. 16 do Decreto 66.118, de 26 de janeiro de 1970, foi atribuída ao Departamento do Imposto de Renda, na arrecadação bruta da Loteria Esportiva.

2. Justificando a proposição, observa o seu Autor que a falta de recursos financeiros constitui obstáculo a que os governos das unidades federativas possam levar a termo o movimento que se faz necessário, em favor do menor abandonado. Com receita exígua, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor não dispõe de meios para o eficiente atingimento de seus fins.

3. Pondera, então, que os recursos que aí estão faltando poderiam ser obtidos na Loteria Esportiva. A regulamentação da lei que dispõe sobre o funcionamento dessa loteria destinou, da renda bruta gerada pela mesma, parcela expressiva para o Imposto de Renda. Justo será — são palavras do texto justificador — que tal percentagem se aplique integralmente à luta pela educação e recuperação do menor abandonado, objetivos de alto interesse social.

4. Antes do projeto ser relatado na Comissão de Constituição e Justiça, seu Autor, atendendo a objeções a ele levantadas, encaminhou-lhe uma emenda substitutiva.

5. Pelo artigo 1º dessa emenda é aumentado em 50% (cinquenta por cento) o valor da aposta mínima da Loteria Esportiva Federal. E o artigo 2º dispõe que o produto do aumento será destinado integralmente à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, para convênios com os Estados, Territórios e Distrito Federal.

6. Parecer prolatado pelo Senador José Augusto, na Comissão de Constituição e Justiça, louvando embora os altos propósitos visa-

dos pelo Autor do Projeto, considerada no caso a emenda substitutiva, achou-a inconstitucional e injurídica. Mas, esse ponto de vista do relator não foi aceito pela Comissão.

7. Relatando o vencido, o Senador Accioly Filho empreendeu ~~detida~~ e fundamentado reexame da proposição, opinando pela sua aprovação, na forma de uma emenda substitutiva, com a seguinte redação:

Art. 1º Nos aumentos que ocorrerem no valor das apostas mínimas da loteria esportiva, de que trata o Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, metade do respectivo produto em cada arrecadação será destinada à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8. A dourada Comissão de Legislação Social manifestou-se, também, favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça. Com essa redação, bem mais viável que a do projeto originário, que destinava integralmente o produto de tais apostas à FUNABEM (são palavras do relator, Senador Renato Franco), "cremos que a proposta merece aprovação, porque concilia os interesses do Imposto de Renda e os dessa Fundação, que todos reconhecemos meritória".

9. Visto agora o assunto do ângulo desta Comissão de Finanças, achamos que nenhum aspecto do mesmo estaria a exigir considerações especiais. As dúvidas maiores em torno da viabilidade constitucional e jurídica da proposição já foram, em nosso entender, todas elas bem dirimidas no alentado parecer do Senador Accioly Filho, na Comissão de Justiça.

10. A matéria não envolve, sob nenhuma forma, o problema de uma criação ou de um aumento de despesa. As objeções a ela levantadas foram estritamente de direito constitucional, como bem ressaltou o Senador Accioly Filho.

11. Cabe mesmo frisar, com ênfase, que, do ponto de vista financeiro, *stricto sensu*, nenhum reparo existe a fazer neste projeto do ilustre Senador Nelson Carneiro, que identificamos como instituidor de medidas de óbvio interesse público.

12. Opinamos, assim, face ao exposto, pela aprovação do projeto analisado, na figura da emenda substitutiva a ele oferecida pela ilustrada Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1974. — **João Cleofas**, Presidente — **Fausto Castelo-Branco**, Relator — **Virgílio Távora** — **Amaral Peixoto** — **Wilson Gonçalves** — **Lourival Baptista** — **Alexandre Costa** — **Ruy Carneiro** — **Dinarte Mariz** — **Lenoir Vargas**.

#### PARECERES NºS 110 E 111, DE 1974

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1974 (nº 1.744-B/74, na origem) que "cria e extingue cargos no Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha e dá outras providências".**

#### PARECER Nº 110, DE 1974 Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator:** Senador Benjamim Farah

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos ali estabelecidos, submete à deliberação do Congresso Nacional, projeto de lei que "cria e extingue cargos no Quadro Permanente do Ministério da Marinha", tudo na forma da solicitação contida em Exposição de Motivos do Ministro daquela pasta, Almirante Adalberto de Barros Nunes.

A criação dos novos cargos, como bem se adverte na Exposição de Motivos, não implica em aumento de despesas nem altera o quantitativo de cargos que integram o Quadro de Pessoal daquele Ministério, dado que, ao mesmo tempo, se extingue igual número de cargos.

A medida se impõe em face das "prementes necessidades da Imprensa Naval e da Diretoria de Hidrografia e Navegação, que há muito luta com enormes deficiências numéricas de pessoal especializado em artes gráficas".

Vale acrescentar que a criação dos cargos solicitados permitirá o aproveitamento dos alunos bolsistas formados e especializados pelas Escolas Técnicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e da Fábrica de Artilharia da Marinha, os quais passarão a responder pelos trabalhos gráficos, "a vista da impossibilidade de se recrutar novos elementos para cobrirem as lacunas tão prejudiciais ao fiel cumprimento do programa estabelecido".

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1974. — **Magalhães Pinto**, Presidente, em exercício — **Benjamim Farah**, Relator — **Paulo Guerra** — **Gustavo Capanema**.

**PARECER Nº 111, DE 1974**  
Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Amaral Peixoto**

O projeto em exame, que cria e extingue cargos no Ministério da Marinha, foi submetido a deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem nº 59, de 1º de março de 1974, do Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos ali previstos.

A Exposição de Motivos do Ministro da Marinha, que acompanha a Mensagem presidencial, consubstancia, nos seus exatos termos, as razões que determinam e justificam a adoção das medidas pleiteadas no projeto.

Vale destacar que a criação dos cargos propostos, além de não implicar em qualquer aumento de despesa, não altera, igualmente, o quantitativo dos cargos que integram o Quadro de Pessoal daquele Ministério, uma vez que, ao mesmo tempo, se extingue igual número de cargos.

Somos, assim, no que tange ao aspecto financeiro, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1974. — **João Cleofas**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Fausto Castelo-Branco** — **Wilson Gonçalves** — **Lourival Baptista** — **Virgílio Távora** — **Alexandre Costa** — **Ruy Carneiro** — **Dinarte Mariz** — **Lenoir Vargas**.

**PARECERES NºS 112 E 113, DE 1974**

**PARECER Nº 112, DE 1974**

**Da Comissão de Finanças sobre o Ofício "S", nº 10, de 1974 (nº 115/74 — na origem), do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando ao Senado Federal, autorização para que o Banco do Estado do Amazonas, como agente financeiro do Estado, possa contratar um empréstimo externo no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), destinado ao atendimento de compromissos no presente exercício.**

**Relator: Senador Wilson Gonçalves**

Nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Governador do Estado do Amazonas solicita ao Senado Federal, a necessária autorização para aquele Estado contratar empréstimo externo no montante de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), destinado ao atendimento de compromissos, no presente exercício, com as obras da BR-319/AM-060.

2. O mesmo documento esclarece que, "o Governo Federal, objetivando a integração do território nacional pelo sistema viário, implantou o Programa de Integração Nacional consubstanciado na construção de rodovias imprescindíveis à consecução das metas preestabelecidas", com o objetivo de ligar o Norte ao Sul.

3. No mesmo Programa, entretanto, não foram incluídas

todas as estradas indispensáveis ao seu desempenho havendo algumas delas, se incorporado, na fase de execução, por solicitação dos governos estaduais, tendo em vista a semelhança dos objetivos a serem alcançados.

4. Prossegue o citado ofício afirmando que "a rodovia BR-319/AM-060, que liga Manaus a Porto Velho, embora não tenha sido incorporada de início ao Programa de Integração Nacional, o Governo Federal atendendo a exposição e justificativa apresentadas pelo Governo do Amazonas, resolveu inserir a construção daquela rodovia no referido Programa, pelo fato da mesma se integrar perfeitamente aos propósitos governamentais de ocupação de espaços vazios.

Julgada a viabilidade de execução das obras da BR-319/AM-060, com a sua inclusão no Programa de Integração Nacional, o Governo Federal, a partir de 1971, começou a carrear recursos para a construção da referida estrada, através do Ministério dos Transportes, usando, simultaneamente, verbas do Programa de Integração Nacional e do DNER".

5. A fim de que as obras fossem aceleradas, o Estado do Amazonas firmou um compromisso para aplicação adicional de meios financeiros, para que, junto com os recursos federais já alocados, tivessem prosseguimento os trabalhos da BR-319/AM-060.

6. Tendo em vista a escassez de recursos estaduais para atender aos encargos assumidos, o Governo do Estado obteve autorização do Senado Federal e contraiu um empréstimo externo junto a um grupo de bancos estrangeiros liderados pela DEUTSCHE TRUST BANK, no montante de DM 40.000.000,00 (quarenta milhões de marcos alemães), correspondente ao valor autorizado pela Lei nº 824, de 04-12-1968, que foi de US\$ 10,000,000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), tendo em vista a equivalência cambial da época (= US\$ 4 DM).

7. Com a evolução da taxa cambial do cruzeiro em relação ao dólar norte-americano e ao marco alemão, a segunda moeda objeto do contrato vem sofrendo uma acentuada valorização, trazendo embarques ao Governo do Estado do Amazonas, pois os recursos estão sendo utilizados para a necessária cobertura da diferença cambial.

8. Conclui o Chefe do Executivo do Estado serem "evidentes os aspectos desvantajosos da contratação do empréstimo em moeda alemão", que já começam a influir no programa de aplicação básica que o Estado obriga-se a efetivar, tendo em vista que a maior parcela de amortização ocorrerá no ano em curso — (DM 13.000.000,00), que deverá ser acrescida da retenção obrigatória de DM 4.000.000,00, a vencer em julho.

9. O Senhor Ministro da Fazenda, na Exposição de Motivos nº 153, de 2 de abril de 1973, enviada ao Senhor Presidente da República, após amplo exame da matéria e para atender a emergência que o caso merece, pois o tomador e o principal pagador do empréstimo é o Banco do Estado do Amazonas S.A. — BEA que, na operação, foi avalizado pelo Banco do Brasil S.A., aprovou desde logo, o empréstimo parcial no valor de US\$ 5,000,000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).

10. O Senhor Presidente da República, através do despacho PR-8960-73, atendendo a Exposição de Motivos acima referida, autorizou, em 09-04-1974, o Governo do Estado do Amazonas a dirigir-se ao Senado Federal, conforme publicação constante do Diário Oficial da União de 10 de abril de 1974 (folha nº 09).

11. Consta do processado, cópia da Lei Estadual nº 1.105, de 17 de dezembro de 1973 que "autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo" até o valor equivalente a US\$ 15,000,000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), parte para substituir débito externo remanescente do contrato em marco alemão.

12. Diante do Exposto, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, alínea a, b e c), opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1974

**Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender compromissos com construção de rodovia.**

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas autorizado a realizar, através do Banco do Estado do Amazonas S.A. — BEA, como agente financeiro do Estado, empréstimo externo no valor equivalente a US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) de principal, com financiador estrangeiro a ser indicado, desde que aceito pelas autoridades monetárias do Governo Federal, para pagamento de compromisso externo, relacionado com a contrapartida estadual na construção da rodovia BR-319/AM-060 (Manaus-Porto Velho), constante do Programa de Integração Nacional.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e as disposições da Lei Estadual nº 1.105, de 17 de dezembro de 1973.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1974. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lourival Baptista — Virgílio Távora — Amaral Peixoto — Fausto Castelo-Branco — Alexandre Costa — Ruy Carneiro — Dinarte Mariz — Lenoir Vargas.

## PARECER Nº 113, DE 1974

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 15, de 1974 da Comissão de Finanças que “autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender compromissos com construção de rodovia”.**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Vem ao exame desta Comissão projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças que “autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação financeira externa no valor de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos) para atender compromissos com construção de rodovia”.

2. O mérito da matéria foi detidamente examinado pela Comissão de Finanças, cujo parecer é favorável ao atendimento da solicitação do Senhor Governador do Estado do Amazonas.

3. O processo está instruído com os seguintes documentos básicos:

a) Ofício do Senhor Governador do Estado, esclarecendo o objetivo e a necessidade da operação;

b) Exposição de Motivos nº 153, de 3 de abril de 1974, do Senhor Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República, esclarecendo os detalhes da operação e pela posição favorável do empréstimo;

c) Folha do Diário Oficial da União com o despacho PR-8.960-73, do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos nº 153, de 1974, do Senhor Ministro da Fazenda, autorizando o Governo do Estado do Amazonas a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do disposto no item IV do art. 42 da Constituição; e,

d) Diário Oficial do Estado com o texto da lei nº 1.105, de 17 de dezembro de 1973 autorizando a operação em pauta.

4. Antes o exposto, a Comissão, no âmbito de sua competência, manifesta-se favoravelmente ao pedido formulado pelo Senhor Governador do Estado do Amazonas, opinando pela constitucionali-

dade e juridicidade do projeto de resolução apresentada pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Carlos Lindenberg — Gustavo Capanema — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Wilson Gonçalves.

## PARECER Nº 114, DE 1974

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1974.**

**Relator: Senador Ruy Carneiro**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1974, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operações financeiras em moeda estrangeira para a construção civil, fornecimento e instalação de equipamentos de três hospitais de ensino naquele Estado.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1974. — Cattete Pinheiro, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves.

## ANEXO AO PARECER Nº 114, DE 1974

**Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1974

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operações financeiras, em moeda estrangeira, para a construção civil, fornecimento e instalação de equipamentos de três hospitais de ensino naquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar operações financeiras, em moeda estrangeira, para o custeio de estudos e projetos, construção civil, planejamento, fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, mecânicos, hidráulicos e médico-hospitalares para os hospitais de ensino a serem construídos na Cidade Universitária da Universidade de São Paulo (USP), na Universidade de Campinas (UNICAMP) e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º As operações financeiras a que se refere o artigo anterior consistirão:

I — em empréstimo de US\$ 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares) com grupo financiador externo a ser indicado;

II — em financiamento a ser negociado com “Hospitalia International GmbH”, na importância de 80% (oitenta por cento) do material de origem estrangeira, no valor de até DM 50.000.000,00 (cinquenta milhões de marcos alemães), observados os critérios de similaridade nacional determinados pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX) e vigorantes na época da apresentação das Guias de Importação.

Art. 3º As operações externas realizar-se-ão nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Banco do Estado de São Paulo S/A., e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 122, de 4 de julho de 1973, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 5 de julho de 1973.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 115, de 1974

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1974, que “elimina a exigência do prazo de carência para a concessão de benefícios por incapacidade para o trabalho aos segurados obrigatórios e para concessão de pensão aos seus dependentes”.**

**Relator: Senador Carlos Lindenberg**

Objetiva o eminentíssimo Senador Franco Montoro, com o projeto em exame, eliminar a exigência do prazo de carência, para a concessão de benefícios de incapacidade para o trabalho, aos segurados obrigatórios da Previdência Social e para a concessão de pensão aos seus dependentes, mantendo tal exigibilidade, entretanto, para os segurados facultativos.

Em certo trecho de sua bem lançada “Justificativa”, esclarece o Autor que “a causa provocadora da incapacidade para o trabalho ou da morte do segurado não pode ser pretexto para eliminar o beneficiário da proteção do seguro social”.

“Sendo compulsória a filiação do segurado ao INPS, não tem sentido a exigência do período de carência. Não é razoável que pelo simples fato de não ter cumprido esse período — descumprimento que não é fruto de sua vontade, mas de circunstâncias a ela alheias — no momento da invalidez, ou seja exatamente no instante em que vai necessitar da previdência social, fique sumariamente excluído do benefício.”

A tese, sob um ponto de vista puramente sentimental, voltado para os princípios da solidariedade humana, não merece censura. Entretanto, o sistema previdenciário brasileiro é “retributivo”, isto é, assemelhado ao seguro social, de modo a que em termos gerais — somente quem paga o “prêmio” tem direito ao recebimento do “valor segurado” ou benefício. Assim, a expressão previdência social, por nós adotada, seria tanto ou quanto imprópria, pois, verdadeiramente, o que temos é um seguro social com nuances de previdência.

De qualquer modo, a atual legislação já prevê hipóteses em que o segurado, independentemente do pagamento antecipado de contribuições, faz jus ao direito a benefícios. São os casos de concessão de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez pelo acometimento de moléstias de suma gravidade (como as enumeradas no art. 64 da Lei Orgânica da Previdência Social: cardiopatias graves, tuberculose ativa, doenças mentais etc.); o auxílio-funeral e pensão aos dependentes, por morte do segurado, e a assistência médica, farmacêutica e odontológica.

Como se vê, a lei é bastante restritiva quanto à concessão de benefícios e auxílios sem o custeio antecipado, decorrente do pagamento de contribuições, face aos princípios norteadores do nosso sistema previdenciário. Por isso mesmo, numa análise equidistante dos fatos emocionais que sempre envolvem a problemática do seguro social, parece-nos só deve ter direito ao benefício aquele que paga a contribuição correspondente, pois, do contrário, o segurado “gratuito” estaria lesando os que pagam.

Assim, os prazos de carência, que o projeto pretende eliminar, além da finalidade básica de ensejar o custeio dos serviços prestados, visam a salvaguardar a instituição previdenciária e, portanto, todos aqueles que dela dependem e concorrem para a sua manutenção, do surgimento de segurados que, preconcebido, não tendo jamais se filiado ao sistema, queiram dele se valer para tirar proveito imerecido.

Realmente, embora a proposição não enfoque esse aspecto, vez que voltada para um plano mais idealístico, sua aprovação ensejaria a que uma pessoa, que nunca contribuiu para a Previdência Social, por não lhe convir esse dispêndio, no momento em que sentisse avarizhar-se uma moléstia incapacitante para o trabalho, procuraria ingressar no sistema para, logo após, requerer a sua aposentadoria.

Por outro lado, ainda que desprezado fosse esse aspecto, que poderíamos chamar de “ético”, da questão, vale reafirmar que a eliminação do período de carência, para os segurados obrigatórios, subverteria todo o sistema previdenciário, eis que, alicerçado em bases atuariais, retiraria do INPS um somatório de contribuições indispensável ao custeio dos serviços. É bem verdade que o projeto se restringe aos casos de auxílio-doença e de aposentadoria, por invalidez, mas, justamente, são esses dois benefícios, especialmente o primeiro, os que maior dispêndio representam para a instituição.

Ora, o parágrafo único do art. 165 da Constituição é taxativo ao determinar que nenhuma prestação de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social pode ser criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.

Nesse caso, o projeto está em completo antagonismo com o dispositivo constitucional, pois, embora não crie nova modalidade de benefício, retira daqueles citados a sua principal fonte de custeio, que são as contribuições vertidas no período de carência.

Ante essa circunstância, que nos parece incontornável, nosso parecer é pela inconstitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Helvídio Nunes — Accioly Filho — Italívio Coelho — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1974

Altera o Código da Propriedade Industrial (Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 24 do Código da Propriedade Industrial (Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971) passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24 O privilégio de invenção vigorará pelo prazo de quinze anos, o de modelo de utilidade e o de modelo ou desenho industrial pelo prazo de dez anos, todos contados a partir da data da expedição das patentes, desde que observadas as prescrições legais.

§ 1º O prazo de vigência das patentes expedidas após a promulgação da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, será contado na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º Extinto o privilégio, o objeto da patente cairá em domínio público”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Justificação

I. O projeto visa restabelecer a tradição do direito brasileiro, na contagem do tempo de vigência das patentes.

De fato, a legislação brasileira dos últimos trinta anos estatuiu, sem discrepância, a contagem do prazo de vigência das patentes a partir da sua concessão.

Era o mais lógico e razoável, eis que, durante a tramitação do processo, não existia ainda a patente. Portanto, não havia sido concedido ainda qualquer privilégio.

E como tais processos levam anos a se concluir, a contagem do prazo a partir do pedido redundava, de fato, em lesão ao direito do interessado.

Assim é que, nos últimos trinta anos, sempre se reconheceu como legítimo o prazo de quinze anos ao privilégio de invenção. Privilégio, na verdade, só poderá existir quando alguém adquire o direito ao respectivo uso. E isto só ocorre quando a patente é concedida.

da. Só então, corporifica-se o direito do inventor e a possibilidade de sua fruição.

Isto é de grande importância ao desenvolvimento do País porque estimula os inventores. Por isso, a Constituição elevou o direito ao privilégio a um postulado constitucional, ao contemplá-lo no capítulo dos direitos e garantias, como está escrito no § 24 do art. 153:

"A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégios temporários para sua utilização, bem como a propriedade das marcas de indústria e comércio e a exclusividade do nome comercial".

2. As leis dos últimos decênios assim o entenderam.

O Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, estatua:

"Art. 39. O privilégio de invenção vigorará pelo prazo de quinze anos, contados da data da expedição da patente, fendo o qual o invento cairá no domínio público".

O Decreto-lei nº 254, de 28 de fevereiro de 1967, dispõe de maneira idêntica:

"Art. 25. O privilégio de patente de invenção, de desenho ou de modelo industrial vigorará, desde que pagas as contribuições devidas regularmente, pelo prazo de vinte anos, contados da data do depósito do pedido de privilégio, ou de quinze, contados da data da concessão, caso esta ocorra após cinco anos da data do depósito do pedido".

O Decreto-lei nº 1.005, de 21 de outubro de 1969, também estabelecia:

"Art. 29. Os privilégios de invenção, de modelo e de desenho industrial vigorarão, desde que pagas regularmente as anuidades devidas, pelo prazo de quinze anos, contado da data da expedição das respectivas patentes."

3. Esta era a tradição do nosso direito relativa ao assunto até que foi promulgado o atual Código da Propriedade Industrial (Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971), cujo art. 24 estabeleceu o prazo de quinze anos "contados a partir da data do depósito".

Como a tramitação dos processos leva anos a fio, tal disposição legal implicou, na realidade, numa diminuição injusta e injustificada dos prazos de usufruição das patentes, com evidente desestímulo e desencorajamento à todos quantos têm aptidões especiais para os inventos, que interessam profundamente à economia nacional.

Ora, esse desestímulo legal chega justamente num momento histórico em que o País faz um esforço extraordinário em prol do seu desenvolvimento. Não sabemos ainda das repercussões de tal ato.

Entretanto, sejam elas quais forem, é dever precípua do Congresso velar para que seja modificada a legislação no sentido de estimular o gênio inventivo do nosso povo, em benefício do nosso desenvolvimento.

Daí, a razão de ser da proposição, que visa assegurar a fruição dos privilégios concedidos nos termos da lei pelo prazo efetivo de quinze anos, como é de nossa tradição.

Por isso, estatui a nova redação dada ao art. 24 do Código da Propriedade Industrial que os prazos serão contados "a partir da data da expedição das patentes".

O projeto seria incompleto se não amparasse também o direito daqueles que tiveram suas patentes concedidas a partir da promulgação da Lei nº 5.772/71, que tiveram o seu prazo de fruição efetiva das suas patentes reduzido, uma vez que, nos termos da lei, ele se contou a partir do depósito.

Fiel ao princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, o projeto assegura a todos igual prazo de fruição efetiva das patentes e modelos.

4. A proposição tem embasamento constitucional (art. 153 § 24), de vez que este dispositivo manda que a lei assegure aos autores

de inventos industriais privilégio temporário. Portanto, a União tem competência legislativa específica para o caso em tela.

Por outro lado, a matéria legislada não é daquelas que a Lei Maior reservou à iniciativa privilegiada do Presidente da República, eis que não figura entre os assuntos constantes dos artigos 57 e 65 da Constituição.

Assim sendo, torna-se evidente que o poder de iniciativa pertence a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, nos precisos termos do art. 56 da Lei Maior.

Finalmente, cumpre assinalar que a proposição encontra fulcro no próprio texto constitucional já citado (art. 153 § 24). Assim, conforme que está com ele, o projeto não afronta nem mesmo o espírito, nem a letra do Estatuto Básico.

Não há pois, óbices de natureza constitucional que impeçam a tramitação da proposição.

Ademais, harmoniza-se ela com a tradição jurídica brasileira e com o próprio texto do Código da Propriedade Industrial.

Assim sendo, acreditamos que o projeto se constitui numa contribuição válida que o Congresso poderá dar não só para atender reivindicações legítimas dos interessados como, também, como estímulo ao desenvolvimento tecnológico nacional.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1974. — Carvalho Pinto.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971

Institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Duração do Privilégio

Art. 24. O privilégio de invenção vigorará pelo prazo de quinze anos, o de modelo de utilidade e o de modelo ou desenho industrial pelo prazo de dez anos, todos contados a partir da data do depósito, desde que observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. Extinto o privilégio, o objeto da patente cairá em domínio público.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 57, DE 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1974, que dispõe sobre a disponibilidade e a aposentadoria dos membros da magistratura federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1974. — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 378, inciso II do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Participo aos Srs. Senadores que recebi, hoje, no Gabinete, a visita do ex-Ministro Mário Gibson Barboza, na primeira vez que vem a Brasília depois que deixou as altas funções de Ministro do Exterior que tanto honrou e enobreceu, a fim de agradecer ao Senado o apoio que teve dos Srs. Senadores, durante os anos em que exerceu aquelas altas funções.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Sergipe) (*Pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Designado pelo Senado, por indicação do Conselho do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, fiz parte da delegação brasileira que participou da 114<sup>a</sup> reunião do Conselho Interparlamentar, realizada em Bucareste, Romênia, de 15 a 20 de abril passado.

Chefeada pelo Senador Tarso Dutra, integraram a delegação os Senadores Nelson Carneiro, Osires Teixeira, os Deputados Aderbal Jurema, Tancredo Neves a Pacheco Chaves; como assessores de imprensa, os jornalistas Manoel Pompeu Filho e Albérico Cordeiro da Silva e, como secretária, dona Heloisa de Sousa Dantas.

A reunião do Conselho Interparlamentar instalou-se no dia 16, às dez horas, no Palácio da Grande Assembléia Nacional, com a presença do Senhor Presidente da República Socialista da Romênia, Nicolae Ceausescu, ministros de Estado, autoridades civis, militares, diplomáticas e 476 delegados, representando 62 países. A reunião foi instalada pelo presidente daquele País, em discurso que proferiu, abrindo os trabalhos do encontro.

No mesmo dia 16, à tarde, foram instaladas as diversas comissões técnicas. Na Comissão Parlamentar, Jurídica e dos Direitos do Homem, atuou intensivamente o senador Tarso Dutra. Através de um amigo, integrante da delegação de outra nação, o Senador Tarso Dutra teve conhecimento de que seria tentada uma manobra visando a atingir o nosso país, numa condenação que o apontaria como um daqueles onde se pratica a tortura física, química e moral. Serviu de pretexto para a manobra, uma pseudo condenação de um Tribunal Russel, existente em Paris, constituído por pessoas laureadas pelo Prêmio Nobel, que atribui ao Brasil o exercício da tortura, juntamente com outros países.

Imediatamente o Senador Tarso Dutra reagiu contra o plano, inscrevendo-se para repeti-lo, com a devida energia. Apoiado unanimemente por seus companheiros de delegação, inclusive os integrantes da Oposição, o nobre Senador Tarso Dutra impediu que o atentado contra o nosso País tivesse êxito. Deu-se o pronunciamento condenatório, que recaiu sobre outros países, nesse rol não entrando o Brasil. Faltou, assim, por completo, mais uma vez, manobra fomentada e inspirada por elementos inconformados com o desempenho brasileiro, que tanto têm se esforçado em denegrir o bom nome de nossa pátria no Exterior. A reação, energica, pronta e eficaz do chefe da Delegação, Senador Tarso Dutra, fez malograr a torpe manobra e, simultaneamente, permitiu que mais se projetasse o nome de nossa terra, hoje sob o comando firme e lúcido do presidente Ernesto Geisel, diante do testemunho inequívoco dos representantes do povo e da imprensa brasileira que lá se encontravam.

Merce destaque, também, a conduta eficiente do deputado Tancredo Neves, que desenvolveu importantes gestões junto à Delegação Argentina, demovendo-a do intento de levantar, na Comissão de Assuntos Econômicos e sociais, o problema do regime de águas nos grandes rios que dividem países, com o objetivo de atingir o gigantesco empreendimento de Itaipu. Impediu ele, com o apoio decisivo do Senador Tarso Dutra, que a questão fosse formulada, resultado indiscutivelmente positivo para nós e, acreditamos, para as boas e sempre melhores relações entre Brasil e Argentina.

Da Comissão de Questões Políticas, Segurança Internacional e Desarmamento, o Senador Nelson Carneiro proferiu brilhante voto às conclusões finais, afirmando que a delegação do Brasil ratificava a posição que sempre adotou no sentido de condenar a guerra e erigir o arbitramento como solução para quaisquer conflitos ou dissídios internacionais.

**O Sr. Dinarte Mariz** (Rio Grande do Norte) — V. Ex<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Sergipe) — Com prazer, nobre Senador Dinarte Mariz.

**O Sr. Dinarte Mariz** (Rio Grande do Norte) — É oportuno o depoimento que V. Ex<sup>a</sup> está prestando sobre a ação de nossa representação no exterior, que, mais uma vez, tem sido útil, com a sua presença através da União Parlamentar, na defesa dos interesses do nosso País. O depoimento de V. Ex<sup>a</sup> é importante e, tenho certeza, a União Parlamentar continuará a prestar relevantes serviços, levando ao exterior a nossa palavra e, sobretudo, a defesa do nosso regime, notadamente agora, quando estamos acentuadamente dentro de um regime de paz, tranquilidade e trabalho. Era este o aparte que desejava dar a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Dinarte Mariz, por esse aparte com que enriquece o meu pronunciamento.

Continuo, Sr. Presidente.

O deputado Aderbal Jurema, na Comissão para Educação, Ciência e Cultura, sustentou notável tese sobre a "Educação da Juventude no espírito da compreensão, da cooperação e da paz internacionais." Mostrou que a educação da nossa juventude está exposta no texto da reforma do ensino, votada pelo Congresso Nacional em 1971. Sustentou que a Universidade tem o dever de ser centro de formação de técnicos e pesquisadores, dentro de um espírito de fraternidade universal, enfatizando que os estudos de "moral e cívica" e de Organização Social e Política orientam com acerto nossa mocidade, a fim de que respeitem e amem os valores da Cultura humana.

**O Sr. Wilson Campos** (Pernambuco) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Sergipe) — Com muito prazer, eminent Senador Wilson Campos.

**O Sr. Wilson Campos** (Pernambuco) — Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo relato que faz da missão junto à União Interparlamentar, sob a chefia do eminent Senador Tarso Dutra. Já o *Jornal de Brasília*, durante esta semana, trouxe ao conhecimento dos brasileiros, principalmente dos brasilienses, de como se portaram os seus representantes e fazia alusão à presença de V. Ex<sup>a</sup> e dos Senadores Nelson Carneiro, Tarso Dutra e Osires Teixeira, pelo grande trabalho que realizaram em prol do bom nome do Brasil. Portanto, meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, pelo relato que faz, e, também, a todos companheiros que participaram, como V. Ex<sup>a</sup>, da missão do Conselho Interparlamentar, quando da última realização em Bucareste. V. Ex<sup>a</sup> receba, também, o afeto e a solidariedade de Pernambuco, através da minha pessoa, na homenagem que presto aos companheiros que, como V. Ex<sup>a</sup>, participaram dessa missão.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Sergipe) — Sou, também, muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, eminent Senador Wilson Campos, por esse depoimento, por esse aparte, pela sua palavra amiga que vem, também, enriquecer, e muito, este pronunciamento que faço, esta tarde, no Senado.

Prossigo:

O Senador Osires Teixeira, por sua vez, apresentou à Comissão Econômica e Social tese sobre o tema "consequências econômicas e sociais da explosão demográfica", que será apreciada devidamente pela Comissão de Redação, para subsídio às conclusões finais.

O Deputado Pacheco Chaves foi o coordenador-geral das Comissões, trabalhando com inteligência e dedicação, sempre atento aos problemas que surgiam. Os repórteres Albérico Cordeiro da Silva e Manoel Pompeu Filho participaram da reunião, assistindo aos trabalhos, sempre presentes, atentos aos debates e, posteriormente, enviando noticiário para o Brasil, sobre o trabalho intenso de nossa delegação. Prestaram serviço relevante, que é do meu dever exaltar.

**O Sr. Ruy Carneiro** (Paraíba) — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Sergipe) — Com muito prazer, eminent Senador Ruy Carneiro.

**O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba)** — É oportuna a brilhante exposição que o nobre representante de Sergipe está fazendo, esclarecendo o Plenário e a Nação acerca do que os Congressistas brasileiros realizaram em Bucareste. Impõe-se esclarecimentos como os que V. Ex<sup>o</sup> traz ao Senado, da atuação eficiente da União Interparlamentar há poucos dias na Capital romena, e cuja ação é muitas vezes julgada injustamente. Aliás, o Grupo brasileiro, atualmente presidido pelo eminentíssimo Senador Tarso Dutra, sempre primou pelo mais correto desempenho de sua missão no estrangeiro. Tenho acompanhado a atuação da União Interparlamentar desde 1953, quando pela primeira vez essa entidade se deslocou da Europa e veio aos Estados Unidos, realizando uma reunião no Capitólio, em Washington. Nessa oportunidade, os Senadores e Deputados federais brasileiros tomaram parte nos trabalhos, como Observadores. Dos parlamentares fundadores, ainda estão atuando na Câmara e Senado o Deputado Luiz Garcia, do Estado de V. Ex<sup>o</sup>, o Senador Nelson Carneiro, e este humilde aparteante. Felicito-o pela feliz oração que pronuncia e peço perdão pela extensão deste aparte.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe)** — Sou muito grato a V. Ex<sup>o</sup>, eminentíssimo Senador Ruy Carneiro, por esse depoimento que dá, referente à União Interparlamentar. A palavra de V. Ex<sup>o</sup>, antigo Parlamentar nesta Casa, que prestou relevantes serviços ao Brasil e ao seu Estado, é uma palavra de fé, é uma palavra de confiança e que diz o que realmente é a União Interparlamentar.

Sou muito grato a V. Ex<sup>o</sup> por esse apoio dado ao pronunciamento que faço, nesta tarde, no Senado.

Continuando, Sr. Presidente:

Desnecessário dizer do trabalho, da dedicação e da eficiência da senhorita Heloísa Sousa Dantas, secretária da Delegação.

A Delegação Brasileira compareceu a duas recepções oferecidas pelo presidente Ceausescu e pelo presidente da Assembléia Nacional da Romênia, Sr. Niron Constantinescu. Devo, também, aludir à especial atenção que nossa Delegação recebeu do ministro Frederico Carlos Carnaúba, chefe da Legação do Brasil da Romênia, prestando toda assistência e colaboração que se fizeram necessárias, além da sua gentileza. Igual conduta teve o diplomata Dumitru Dragnea, segundo secretário da Legação da República Socialista da Romênia, posto à nossa disposição.

Ao retornar de Bucareste, passei por Roma, onde fui alvo de atenciosa recepção por parte do ministro Ivã Veloso da Silveira Batalha, ministro-conselheiro de nossa embaixada naquela capital, bem como dos sempre prestimosos representantes da VARIG, Srs. Alberto Diez e Gianfranco Notarbartolo de Villarosa, pródigos em suas atenções para com todos os brasileiros, o que constitui uma tradição desta nossa empresa de aviação civil, conforme é do conhecimento de todos nesta Casa.

Indicado para a Comissão para os Territórios não Autônomos e o Estudo das Questões Étnicas, com o tema fundamental envolvendo estudos de medidas capazes de evitar e eliminar as formas de discriminação racial, quaisquer que sejam e, em especial, o **apartheid**, compareci a todas as reuniões da Comissão, participando de seus trabalhos, esforçando-me no sentido de corresponder às responsabilidades que me haviam sido delegadas.

O testemunho que ora presto, Sr. Presidente, à Casa e à Nação sobre os trabalhos dos parlamentares brasileiros em Bucareste, não constitui apenas o cumprimento de um dever, mas, acima de tudo, um esclarecimento que considero oportuno sobre a atuação da União Interparlamentar.

Sem o propósito de erigir em regra intocável as viagens de delegações brasileiras ao Exterior, deve tornar explícito o proveito para o nosso País, seu bom nome e seu prestígio, de tarefas cumpridas com seriedade e patriotismo, como foram aquelas que, sob a esclarecida direção do Senador Tarso Dutra, desempenhamos na capital da Romênia.

Para concluir, Sr. Presidente, incorporo, na forma regimental, a este meu discurso, pronunciamento que fiz, no dia 17 do corrente mês, em nome da Delegação Brasileira, perante a Comissão para os Territórios Não Autônomos e o Estudo de Questões Étnicas, apoiado, por unanimidade, pelos integrantes daquela Comissão do Conselho da União Interparlamentar, que se reuniu em Bucareste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:

#### DISCURSO DO SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM NOME DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR, PERANTE A COMISSÃO PARA OS TERRITÓRIOS NÃO AUTÔNOMOS E O ESTUDO DE QUESTÕES ÉTNICAS:

Sr. Presidente,

Srs. Parlamentares:

Os problemas e assuntos que determinaram a criação desta Comissão são, a meu ver, os de maior relevância e gravidade existentes no mundo atual. Constituem a maior chaga da civilização moderna e, sem dúvida, a mais copiosa fonte de males e desgraças que afligem a humanidade.

Mas, os meios modernos de comunicação não aumentaram senão a visão de desgraças e crimes intoleráveis a uma civilização como a nossa. Por outro lado, evidente a importância excepcional assumida por esses meios de comunicações, que ligam hoje tão rápida e completamente os povos mais distantes. À medida que o mundo se torna próximo, o problema mais grave e decisivo para a paz e compreensão internacionais é o problema racial.

Dai a urgência de serem reprimidos, condenados e extintos. Caso contrário, jamais alcançaremos o ideal de um mundo unido e solidário.

Problemas como os raciais são fontes inegociáveis do mal; da violência, do morticínio e portanto, da impossibilidade de Paz, que há de se fundamentar na Verdade e na Justiça para que seja real e duradoura.

Ódios e violências gerados por questões como as raciais são causa de infundáveis outros males. E possuem inequívoco poder de multiplicar-se, desdobrar-se, surgindo em toda parte como fator de perturbação, de divisão, de conflitos e, portanto, de quebra da paz, da harmonia social, da convivência entre os povos e da justiça social que há de imperar em toda parte.

São males que devem ser combatidos de toda forma, em toda parte e em todo tempo.

É o que ocorre no seio das Nações Unidas. Mesmo que deliberações ali tomadas não sejam cumpridas, menosprezadas por quem não se peja de desconhecer sentimentos que formam hoje uma consciência internacional, úteis e férteis são os debates e as decisões travadas e tomadas nas Nações Unidas. Enquanto não se encontrar um meio de impor, mesmo que pela força, que as decisões internacionais sejam cumpridas, necessário manter o debate, a denúncia. O mesmo se dá com os modernos meios de comunicação, que têm de ser mobilizados e postos a serviço da paz, da verdade e da justiça! Através deles, lograremos um eficiente e constante trabalho de educação, esclarecimento e formação de opinião pública internacional, necessários às transformações necessárias ao futuro da humanidade e até mesmo à sua sobrevivência, num mundo permanentemente ameaçado pelas armas nucleares.

Os parlamentos são meios poderosos para o combate dos vários aspectos do racismo: biológico, social e psicológico, num importante trabalho de esclarecimento, elucidação e condenação.

Nos parlamentos, deve surgir, sempre, poderoso apoio às decisões das Nações Unidas; denúncia e condenação de quaisquer crimes contra a natureza humana, ocorram onde ocorrerem; aprovação e apoio a deliberações como a adotada pelo Comitê Olímpico Interna-

cional, ao negar a participação da Rodésia nos jogos de Munique. Que de forma alguma, a pretexto algum se favoreça, seja como for, povos e países submetidos a sistemas como o da África do Sul ou da Rodésia.

Necessário, também, que problemas como os raciais ou de povos não autônomos não sejam desvirtuados por interesses ideológicos, tornando-se meros instrumentos de publicidade, propaganda e ludibrião. Só assim poderemos ver, distinguir, condenar e combater males dessa natureza, em toda sua imensa variedade, sob seus inúmeros disfarces.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS (Pernambuco) (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproveitamos o recesso parlamentar para o exame dos problemas da nossa região e também para um balanço dos últimos três anos de Governo, os mais expressivos para o desenvolvimento nacional, a projeção do Brasil no panorama internacional, o crescimento econômico do País, a eliminação de tensões internas, a ampliação da confiança do povo no novo Governo e uma crença crescente na democracia representativa.

Sob este último aspecto — o da recuperação democrática —, o pleito que se feriu no Parlamento, em janeiro veio, mais uma vez, demonstrar a nossa maturidade política, reunindo, no Plenário do Congresso Nacional, não apenas as duas Casas Legislativas, senão também as figuras mais representativas dos quadros políticos estaduais, para uma decisão aplaudida, pela Nação inteira, como um largo passo na consecução das nossas aspirações de povo livre.

Se o ideal democrático se configura no da mais ampla representação nacional, quanto à escolha dos quadros dirigentes do País, a eleição e posse do Presidente Ernesto Geisel não apenas consagrou uma preferência amplamente majoritária dos representantes da Nação, como foi recebida, pelo povo e pela imprensa, como decisão necessária e coerente: cumpriu-se, estritamente, o calendário constitucional; atendeu-se ao princípio basilar da rotatividade do Poder, no sistema republicano; a Oposição teve, claramente, voz e voz, para o cumprimento da sua elevadíssima função de constraste ideológico e de crítica serena e segura; o Presidente eleito pôde, no seu primeiro pronunciamento, demonstrar que não se quebraria a continuidade administrativa nem seriam postergados os ideais revolucionários.

Se a Aliança Renovadora Nacional aqui expressou, em manifestação unânime, sua fidelidade partidária, o Movimento Democrático Brasileiro soube comportar-se à altura do momento histórico, demonstrando, mais uma vez, na bipolaridade de forças que é o sustentáculo do regime democrático e do sistema representativo, sua presença pertinente, necessária e insubstituível.

Em homenagem à conduta dos nossos leais adversários — que não deixam, também, de ser correligionários nossos, no mesmo anseio de preservação do ideário político do povo brasileiro — afirmamos, desde logo, a nossa convicção de que as minorias políticas e parlamentares configuram o condimento indispensável da vivência democrática. Quem perlustre a História Política do Brasil, como a de qualquer nação democrática, há de encontrar uma constante: se as maiores governam, por vocação essencial do sistema, a vigilância oposicionista responde, sempre, pela correção dos desvios, pelas advertências necessárias no momento das decisões cruciais, quando a autocritica se desculda nas equipes do Governo.

Para relembrar uma figura gloriosa de parlamentar oposicionista, no Congresso Brasileiro, gostaríamos de, neste instante, voltar aos idos de 1946, quando a conduta apostolar de Otávio Mangabeira comandava, com eficiência e brilho, a Oposição na Constituinte. Ninguém foi mais veemente, nem mais energico, nem mais intransigente, na pregação dos ideais democráticos e representativos; ninguém mais hábil, nem mais vigilante, nem mais eloquente, na

defesa dos princípios liberais, que norteariam a Carta de 1946; ninguém mais seguro, disciplinado e firme, na condução de uma minoria parlamentar, a ponto de sustentar-se, tanto naquele momento como, depois dele, que o seu Partido nascera vocacionado para a Oposição.

Mas o genial parlamentar baiano sabia, entretanto, que a democracia nascente é uma planta muito tenra, capaz de fenecer por falta de cuidados. Não carece, apenas, do adubo telúrico das energias populares e das aspirações comuns; mesmo quando árvore frondosa — acrescentamos — ainda exige, por vezes, suor e lágrimas, como irrigação, em momentos cruciais do seu desenvolvimento, nas conjunturas revolucionárias. Esse preço, pedido por Winston Churchill, na última grande guerra, ao povo inglês, para salvar o seu país das garras do nazismo, por vezes a democracia exige dos que pretendem preservá-la.

Quando Otávio Mangabeira, no ano seguinte, em vigor a nova Constituição — que o Marechal Dutra elegera como seu livro de cabecera — percebeu o intuito do Governo de promover a recuperação administrativa e econômica do País, sem prejuízo de redemocratização, achou o momento propício para propor uma coalizão nacional. Teve que lutar, no seio da bancada oposicionista, a famosa “banda de música da UDN”, como um verdadeiro “leão na cova dos Daniéis”, para usar uma expressão muito a gosto do General Flores da Cunha.

Transmutou-se o líder: com a mesma pertinácia anterior, substituiu a intransigência pela cordura, os epítetos contundentes pelas palavras amáveis; Nereu Ramos e Agamenon Magalhães passaram a tratá-lo como um correligionário democrático. E o êxito do quinquênio governamental do Marechal Dutra se deve, em grande parte, à desmobilização dos espíritos provocada pela atuação exemplar de Otávio Mangabeira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Se ficou demasiado longo este exórdio, serviu, ao menos, para relembrar a figura de um grande parlamentar oposicionista, que saberia, depois, governar admiravelmente a Bahia. Talvez sirva, aos nossos adversários de hoje — tanto quanto nós leais servidores do Parlamento e da Democracia —, como em exemplo histórico e cívica advertência: decerto a política é, cada dia e cada vez mais, uma ciência, mas como prática é e será sempre, a arte da transigência em benefício do bem comum.

Ora, Sr. Presidente, nós, os nordestinos, estamos transigindo há muito tempo, pelo menos desde 1930, quando ajudamos a fazer a primeira revolução autêntica neste País, antes, com o sangue generoso de Siqueira Campos e de João Pessoa, depois, com a presença de Juarez Távora, José Américo de Almeida, Agamenon Magalhães, Apolônio Sales, João Cleofas, Neto Campelo Jr. e outros, tanto no Ministério, como nos Governos estaduais e nas disputas eleitorais. Com o Presidente Castello Branco demonstramos, clara e inofensivamente, que há estadistas nordestinos — e quantos, no Brasil, tiveram a grandeza de Otávio Mangabeira, José Américo, Agamenon Magalhães e João Cleofas.

Se a Nação soube transigir conosco, elegendo Floriano Peixoto, Epitácio Pessoa e Castello Branco, nós, os nordestinos, transigimos maior número de vezes, ao ver caladas as aspirações de Rui Barboza, de Juarez Távora ou de homens como José Joaquim Seabra, que o destino não permitiu dar um toque de baianidade à Presidência da República.

Tudo isso para demonstrar, Sr. Presidente, que poucos conhecem, neste País, como os nordestinos — e neste Nordeste legal se insere a Bahia —, a política como a difícil arte de transigir ante os superiores interesses da Nação.

Mas é preciso não confundir transigência com absenteísmo ou silenciosa conformação.

Queremos participar — e temos participado, como demonstrou, em sua atuação, recente na Pasta das Relações Exteriores, o Ministro Gibson Barboza — da construção política e econômica deste País.

Fomos os primeiros brasileiros e querê-la, há trezentos anos, na luta contra a dominação holandesa, ou em 1824, quando já sonhávamos com a República.

Estamos certos de que a Nação lucra, quando volve os olhos para o Nordeste; quando contempla o São Francisco como o caminho dialético da unidade nacional; quando vê, em todos os quilowatts aplicados da CHESF uma demonstração da industrialização do nordestino, encarando aquela empresa como a maior obra de estadista do Presidente Dutra; quando vê, a SUDENE, o melhor engenho econômico fiscal e de planejamento para a redenção de trinta milhões de brasileiros.

Pois é justamente a história da SUDENE, nos últimos cinco anos, principalmente no triênio recente, quem pode demonstrar ao País como são generosos os limites da nossa transigência. Está escrito, na lei como na pragmática, que os objetivos finalísticos do sistema 34/18 se corporificam na diminuição crescente do distanciamento econômico entre o Nordeste e o Centro-Sul, cuja dissimilaridade de níveis de desenvolvimento aparentam a existência de dois Brasis: um extremamente pobre, outro singularmente próspero.

Em discurso proferido no Recife, a 12 de agosto de 1967, o Presidente Costa e Silva afirmava:

"Salvar o Nordeste é, portanto, salvar o Brasil."

Tínhamos razões suficientes para acreditar nessas palavras, quando ocupava a pasta do Interior o eminente General Albuquerque Lima e dirigia os destinos da SUDENE o General Euler Bentes.

Menos de um ano depois, pagávamos o preço da primeira transigência.

#### O ESVAZIAMENTO DA SUDENE

Transigimos, não apenas em termos patrióticos, mas segundo o mais fraterno entusiasmo, quando foram retirados recursos dos incentivos fiscais para a Amazônia. Recebemos a SUDAM como irmã menor da nossa Superintendência, cientes de que os técnicos da SUDENE haveriam de facilitar a missão do novo órgão e de que o Ministério do Interior, superiormente dirigido, não regatearia esforços, no sentido de emprestar-lhe conteúdo técnico e substância econômica.

Paraenses, acreanos, maranhenses e amazonenses poderão dizer, melhor do que nós, neste plenário, o quanto a SUDAM tem feito por toda a Amazônia e a SUFRAMA especialmente pela Amazônia Ocidental, nos últimos cinco anos. Nós, os nordestinos, não lamentamos os recursos, do sistema dos incentivos fiscais, desviados para aquela região, decerto muito menos desenvolvida que o Nordeste, mesmo porque a existência concomitante das duas superintendências não nos trouxe dificuldades de monta.

Mas a sangria começou violenta, dos recursos fiscais inicialmente destinados ao Nordeste, com a destinação setorial para o reflorestamento, a pesca e o turismo em todo o Brasil.

Ora, em todos esses setores poderíamos competir com a Amazônia e o Centro-Oeste, mas, em nenhum deles, com o Centro-Sul. Competimos, talvez vantajosamente, quanto à arquitetura colonial, a beleza paisagística do litoral; à culinária regional, às apresentações folclóricas; mas nunca no que tange à infra-estrutura turística. Não é favor que, há alguns decênios, grupos empresariais pernambucanos vêm instalando hotéis de turismo no Centro-Sul: aqui encontram uma bela malha de rodovias asfaltadas, portos realmente aparelhados, as mais bem montadas empresas rodoviárias do País, o maior número de aeroportos internacionais, a ligação superficiária com os países platinos, o cosmopolitismo lingüístico e, sobretudo, o clima ameno, com traços nitidamente europeus, durante duas terças partes do ano. Se, no Nordeste e na Amazônia, o turista encontrará maior soma de produtos artesanais, em compensação o parque industrial do Centro-Sul lhe oferece a maior variedade de manufaturados, em termos já competitivos com os melhores padrões internacionais.

A EMBRATUR sabe, melhor do que ninguém que, em matéria de aplicação de incentivos fiscais para o turismo "as águas sempre correm para o mar": quem deseja rentabilidade imediata e maior, procura, desde logo, os mercados do Centro-Sul.

O mesmo pode dizer-se no que tange ao desenvolvimento da pesca. Decreto o Nordeste, em sua costa oceânica, tem uma das mais piscosas águas do País, principalmente no que tange aos crustáceos, podendo oferecer largas compensações à iniciativa privada.

Mas, também neste setor, a infra-estrutura nordestina é insuficiente. Quando o camarão estava sendo adquirido a noventa cruzeiros o quilo, em janeiro último, em Brasília, vendia-se a quinze cruzeiros em São Luís. Alguns maranhenses têm-no trazido para esta capital até de avião, parece que com apreciável lucro, dada a enorme diferença de preços e a pequena quantidade transportada. Mas não há pesca organizada no litoral maranhense, enquanto no resto do Nordeste ainda predomina o sistema das velhas colônias de pesca, com incipientes tentativas empresariais, mesmo depois da famosa "guerra das lagostas", que nos valeu algumas observações sarcásticas do General de Gaulle.

Finalmente, o reflorestamento. Ninguém ignora, neste País que, há quatro séculos, entre o Sul do Rio Grande do Norte e o Sul da Bahia, se estendia uma das maiores matas tropicais do mundo, numa extensão costeira de cerca de dois mil quilômetros e numa profundidade de cerca de duzentos quilômetros, abrangendo quarenta milhões de hectares. E o que resta dela, depois de quatrocentos anos de devastação florestal? Talvez menos de quatro milhões de hectares: o pau-brasil, que existia em toda a costa nordestina, só é encontrado nos hortos florestais; o famoso jacarandá da Bahia está condenado ao desaparecimento.

Então, se o Brasil pretende promover o reflorestamento, nada mais indicado do que tentar restaurar aquela floresta, que tanto contribuiu para o equilíbrio da biomassa na região. Em segundo lugar, a destinação de tais recursos seria para o Paraná, a fim de restaurar a famosa Mata da Araucária, também em liquidação.

Mas, em que têm sido empregados, preferentemente, os recursos dos incentivos fiscais, em matéria de reflorestamento, no Centro-Sul, que absorve quase noventa por cento desses recursos retirados da SUDENE?

No plantio de árvores industriais, para pasta de papel e, mais raramente, na indústria de móveis e de construção, ou no plantio de árvores frutíferas, como abacateiro e a mangueira, que o Nordeste produziria mais vantajosamente, por vocação climática.

Basta assinalar que São Paulo ingressou, no ano passado, na pauta das exportações internacionais com uma nova rubrica, a manga, vendida para os Estados Unidos.

Por isso, o Nordeste inteiro está reclamando, cada vez com veemência maior, contra o esvaziamento da SUDENE: em primeiro lugar, de recursos financeiros; em segundo lugar, por uma série de vazamentos creditícios ou infra-estruturais; em terceiro lugar, pelo êxodo de técnicos, em virtude do envelhecimento de salários; finalmente, pela redução crescente do poder decisório do seu Conselho Deliberativo.

#### A EVASÃO DOS TÉCNICOS

Em discurso proferido na capital pernambucana, no dia 6 de junho de 1970, dizia o Presidente Médici:

"Exijo que se diga e que se mostre sempre a verdade, por mais que ela nos doa".

Naquele mesmo ano, Sua Excelência teve oportunidade de visitar o sertão nordestino, durante uma violenta estiagem e pôde ver, com os próprios olhos, o desfile dos flagelados, ouviu a palavra do sertanejo que não pedia esmola, senão trabalho, apertou-lhe a mão calosa e consultou-lhe a esperança. Eles nunca mais se esquecerão do seu gesto e da sua palavra, não apenas de comiseração, mas de apoio.

Foi ouvir, como Presidente também dos nordestinos, a inteira verdade.

Tendo-se despedido do poder, cercado pela gratidão de todos os brasileiros — pela paz que nos deu, pela fé que moveu em toda a Nação, pelas esperanças renascidas, pelo cumprimento das promessas de desenvolvimento do País como um todo — queremos ter a oportunidade de dizer-lhe uma verdade inteira: "Presidente, o Nordeste quase parou, nestes últimos anos, graças a uma política exageradamente monetarista, aumentadas as diferenças que separavam a região, cada vez mais, dos índices de desenvolvimento do Centro-Sul".

**O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas)** — V. Ex<sup>o</sup> permite um aparte, sobre Senador?

**O SR. WILSON CAMPOS (Pernambuco)** — Com muita honra, Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas)** — Essa argúlcio de esvaziamento da SUDENE, que V. Ex<sup>o</sup> está levantando, não é um ponto de vista exclusivamente do ilustre colega, nem também meu, que participo dessa opinião. É o julgamento do atual Ministro do Interior, Sr. Maurício Rangel Reis, que, em relação ao assunto, teve estas palavras:

"Tenho convicção, ao admitir que a SUDENE foi esvaziada, que ficou sem definição clara ao transformar-se em órgão de coordenação."

É, portanto, a palavra do próprio Governo.

Este, o adendo que queria aduzir ao discurso de V. Ex<sup>o</sup>. Muito obrigado!

**O SR. WILSON CAMPOS (Pernambuco)** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>, que, como sempre, o deu na hora certa. E, quero dizer a V. Ex<sup>o</sup> que justamente louvando-me nessas palavras já conhecidas do Ministro Maurício Rangel Reis me dei ao trabalho dessas pesquisas e deste meu pronunciamento para ajudar, em nome do Nordeste, este grande Ministro que hoje está à frente da Pasta do Interior.

Antes de examinar o comportamento da economia nordestina, com relação ao todo nacional, tomados os mais expressivos indicadores de desenvolvimento, é preciso falar, não apenas usando dados estatísticos, mas apelando para constatações que o Nordeste inteiro conhece, no problema do esvaziamento do pessoal técnico da SUDENE.

Quem quer que visite as Capitais do Norte e do Nordeste — como o fizemos no recente recesso parlamentar — de Manaus a Salvador, encontrará, nos diversos órgãos de planejamento estadual e municipal, nas repartições federais interessadas no desenvolvimento regional, ou lecionando nas universidades locais, dezenas de técnicos egressos da SUDENE.

Quem deseja consultá-los, a respeito do desempenho da Superintendência, nos últimos cinco anos, ouvirá depoimentos singularmente contrastantes, no sentido de que se vem operando de modo crescente, o êxodo de economistas, geógrafos, ecólogos, engenheiros, agrônomos, técnicos de planejamento e pessoal de campo, evadindo-se dos quadros da superintendência, para servir à empresa privada ou inscrever-se nos quadros administrativos das Capitais, de outros órgãos estaduais e federais, no Norte e no Nordeste, não menor o número dos que se transferem para o Sul do País.

Qual a causa desse êxodo?

Não nos foi difícil apurá-la.

Em primeiro lugar, o envilecimento dos salários.

O pessoal técnico da SUDENE, de nível universitário, ganha, em média, cerca de apenas três mil cruzeiros mensais, quando, no plano federal, graças à recente reforma, que se ampliou à esfera dos três poderes, os técnicos de nível superior percebem paga que varia entre cinco mil e sete mil cruzeiros.

Data de três anos o envilecimento da paga salarial do pessoal da SUDENE.

A partir de 1965 começou, na administração federal, a batalha da paridade salarial. Alegava-se, na época, que certos funcionários da Fazenda, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, gozavam de um padrão de vencimentos muito superior ao dos seus colegas do Poder Executivo. O primeiro "achatamento" proposto acabou com a participação dos exatores fiscais na arrecadação; o segundo atingiu os servidores da Câmara, do Senado e dos Tribunais Federais; no Executivo, criou-se um "depósito de ociosos", para sua redistribuição entre os diversos órgãos, quando somente o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas contava com cerca de vinte e cinco mil funcionários.

Essas medidas foram, sob o aspecto principal da reorganização dos quadros administrativos, substituída a quantidade pela qualidade, realmente benéficas para o serviço público brasileiro, sendo de ressaltar, no particular, o papel desempenhado pelo DASP, ao instituir, em todo o País, cursos de treinamento para a reforma administrativa.

Ninguém duvida de que o Decreto-lei nº 200, de 1967, foi o mais perfeito organograma de que até hoje dispomos, para a restauração da burocracia brasileira, fruto da fertilidade de engenho e da cultura especializada do Ministro Hélio Beltrão. Mas muitas medidas, conducentes à sua adjetivação, foram passíveis de crítica, principalmente no capítulo em que o Decreto divide as diversas atividades do Governo pelos Ministérios, bastando o exemplo da colcha de retalhos em que se transformou a Pasta do Interior.

Entretanto os resultados mais desagradáveis desse plano de reformulação administrativa se encontram nos critérios rígidos adotados, entre 1969 e 1971, para obtenção de tetos salariais, só parcialmente corrigidos em 1973.

Nenhum órgão sofreu tanto quanto a SUDENE, sob o rolo compressor desse achatamento salarial. Houve, no período de quatro anos, até 1973, nada menos de três revisões corretivas de níveis salariais no plano federal e de nenhuma delas se beneficiou o pessoal daquela Superintendência.

O General Eules Bentes obtivera, como seu Superintendente, um tratamento especial para o pessoal técnico e burocrático da SUDENE, elaborados os níveis de vencimentos tendo como indicador principal as propostas da iniciativa privada local, justamente para evitar a evasão de técnicos, solicitados por um mercado laboral de comprovada demanda.

Assim, foi possível não apenas manter toda a equipe convocada a partir da primeira administração, como ampliar aqueles quadros, convocando, ao menos, o que havia de melhor na jovem inteligência nordestina. Cursos de capacitação técnica, de extensão universitária, de mestrado, no Centro-Sul e no exterior melhoravam, crescentemente, esse know-how. Como resultado, em 1970, quando o número de projetos à apreciação do órgão se elevara em proporção geométrica, dispunha a SUDENE de uma equipe capaz, ao menos, de analisá-los em sua maioria.

Vieram as medidas restritivas, revogando-se a sistemática de pessoal proposta pelo General Euler; deixou a SUDENE de gozar de um sistema próprio e especial de contratação e paga, segundo as exigências do mercado de trabalho; burocratizou-se o órgão e, desde então, o achatamento salarial foi desanimando os mais capazes, os mais ambiciosos, os menos conformistas.

Ficou lá, porém, um núcleo mais teimoso, à espera de melhores dias, de um novo Governo que promovesse uma reversão das expectativas, restaurando a SUDENE e devolvendo-lhe o papel de real promotora do desenvolvimento da região.

Ora, um dos últimos atos propostos pelo Ministério do Interior e aprovados pelo Governo Federal foi a aplicação, ao pessoal da SUDENE, do regime de dedicação exclusiva, em troca de uma gorjeta humilhante. Que sucede? Na prática, a exigência é encarada como "um retrato na parede". Como não pode, com os salários envilecidos, sustentar a família, atualizar a biblioteca, para manter-

se em dia com a evolução tecnológica, o pessoal de nível superior vai engajar-se no magistério, oferecer seus préstimos aos escritórios de projetos, atender as solicitações da iniciativa privada.

Este é um "segredo de Polichinelo", conhecido em toda a SUDENE. E se o pessoal, insuficiente e mal pago, já não podia atender ao crescente volume de trabalho da Superintendência, na aplicação do sistema 34/18, muito menos agora, quando se faz tábula rasa, por absolutamente inaplicável e de uma injustiça que clama aos céus, da mentira burocrática da assiduidade integral.

Recentemente, quando se inaugurou, no Recife, o novo prédio da SUDENE — uma das mais belas realizações arquitetônicas na Capital pernambucana — ouvimos, de um técnico daquela Superintendência:

"Veja, Senador, estes cálculos atuariais. A economia feita, pelo Governo, em nossos salários, nos últimos anos, corresponde, exatamente, ao dispêndio total com a construção desse edifício".

Nada temos a objetar, Srs. Senadores, a uma obra que contribui para o embelezamento do Recife, a quem desejamos o melhor destino turístico. Mas não seria nada demais que aquela obra fosse financiada, inteiramente, por meio de recursos próprios do Poder Central, como se fez com a ponte Rio-Niterói e como se está fazendo com o "metrô" de São Paulo e do Rio.

Nunca, no entanto, com a "economia administrativa", como se diz na caserna, propiciada pelo sacrifício do pessoal técnico da SUDENE, produzindo-se o esvaziamento burocrático e tecnológico daquela Superintendência.

#### UM CONSELHO DE AMENIDADES

Outro indicador administrativo, que mostra o esvaziamento ou a "paralisa progressiva" da SUDENE, está na perda de atribuições do seu Conselho Diretor, idealizado como um colegiado dos demais eminentes, com a participação dos governadores, representantes dos demais órgãos federais no Nordeste e Ministros de Estado. No segundo Governo da Revolução, as reuniões do Conselho da SUDENE abriam manchetes não apenas na imprensa nordestina, mas nos jornais mais importantes do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Belo Horizonte. Principalmente a participação, nos debates, da figura corajosa e lúcida de João Agripino, transformava aquelas reuniões num verdadeiro júri dos problemas nordestinos, disputando-se, palmo a palmo, a melhor aplicação, a curto, médio e longo prazos, dos incentivos fiscais, demonstrando, cada governador, a vocação econômica do respectivo Estado, defendendo-se, intransigentemente, cada cruzeiro dos incentivos fiscais, em sua aplicação exclusiva ao desenvolvimento do Nordeste.

Hoje, o quadro mudou muito.

No ano passado, o próprio Conselho delegou, ao Superintendente, algumas das suas mais importantes atribuições, parece que obedecendo a moldes, do planejamento superior do País, no sentido do esvaziamento de poder dos colegiados. Cada dirigente de autarquia econômica federal é, hoje, uma espécie de *factotum*, planejando, sozinho — com o necessário assessoramento técnico e burocrático — aquilo que ele mesmo vai executar, numa espécie de *ping-pong* em que um só parceiro jogasse com as duas raquetes.

Qual o primeiro resultado dessa concentração de poderes em mãos do Superintendente e em detrimento do Conselho?

No ano passado, a SUDENE baixou uma determinação, no sentido de que só poderiam beneficiar-se dos incentivos fiscais projetos que representassem investimento total equivalente a trinta mil salários-mínimos. Houve uma grita geral nos Estados menos desenvolvidos do Nordeste, onde dez bilhões de cruzeiros podem significar um notável empreendimento agropecuário, capital suficiente, também, a uma indústria de transformação de pequeno porte, perfeitamente implantável no Rio Grande do Norte, em Sergipe, no Piauí e no Maranhão.

Que poderia alegar a SUDENE, em defesa da sua própria decisão?

Estão crescendo geometricamente as solicitações de recursos do sistema 34/18; os ágios de captação, no Centro-Sul, estão se elevando de tal maneira, que se impõe maior fiscalização de empreendimentos novos, com *know-how* e capitais tipicamente regionais; cresce o número de esqueletos de fábricas que sequer concluíram sua infra-estrutura, significando a pulverização de recursos, sem maior proveito econômico; finalmente, a Superintendência não dispõe de técnicos, em número suficiente, para análise dos projetos.

Decerto procedentes todas essas alegações. Mas, de quem a culpa, senão do próprio órgão, ou das autoridades superiores a que está subordinado, promotoras do seu esvaziamento? Ora, não se escolhe um dirigente de órgão de desenvolvimento regional sob o clássico critério do "cargo para o homem e não o do homem para o cargo". Impossível a condução de um órgão de tamanha importância para dizer, sempre, "amém" ao Ministro da Fazenda, ou ao do Planejamento, ou ao do Interior mesmo, a que se subordina a superintendência. Principalmente quando o seu Conselho Diretor foi transformado numa platéia aquiescente, preparada para dizer e ouvir amenidades.

Se a famosa portaria, que limita os projetos de investimentos a trinta mil salários mínimos, fosse realmente votada, contra a medida se manifestariam os Estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe, abstendo-se, talvez, os de Minas Gerais — que sempre trabalhou em silêncio... — da Bahia, de Pernambuco e da Paraíba.

Porque é preciso não ignorar, dentro do complexo regional do Nordeste, a existência de disparidades, dignas de merecer correção pelo próprio órgão de desenvolvimento. A Bahia e Pernambuco aparecem como ostentando a melhor estrutura de serviços; o Maranhão e o Piauí como detendo as maiores disponibilidades fundiárias; o Ceará e o Rio Grande do Norte, como os mais carentes de recursos hídricos em sua zona Semi-Árida; a Bahia, como um verdadeiro colosso de recursos minerais, geralmente pequenos no restante do Nordeste, com exceção do Rio Grande do Norte, onde há as maiores e mais diferenciadas jazidas de minérios raros do País; Pernambuco só dispõe de jazidas de caolim, fosforita e calcáreo, a indicar, aliada à sua infra-estrutura viária e à sua vocação atlântica, a criação da maior central de adubos do País, com o aproveitamento dos sucedâneos pertinentes do petróleo de Sergipe e da Bahia; o Maranhão dispõe de noventa por cento da energia ociosa da Usina de Boa Esperança, a indicar, desde logo, o total acoplamento com o sistema da CHESF.

Nesse rápido esboço vemos, traçado, um quadro de interdependência dos Estados nordestinos, mas, ao mesmo tempo vista a marcante individualidade de cada um, correspondia por parâmetros desiguais de desenvolvimento.

Como poderia uma SUDENE desvitalizada, depauperada, sacrificada, "amenizada" em sua vocação reivindicatória, por força de interesses mais multinacionais do que nacionais, continuar enfrentando esse complexo, que tem sido um desafio, no sentido de integrar o Nordeste no todo econômico brasileiro?

Decerto não ignoramos que as grandes opções, as superiores decisões estratégicas do Governo, pairam muito além e muito acima da SUDENE.

Certamente, foi decisivo para o Poder Central, depois de instalada e em franca operação planejadora aquela Superintendência, verificar, em 1965, que, enquanto a economia brasileira estagnara, como um todo, no índice zero, a economia do Nordeste continuava crescendo em 6,6% anuais. E, enquanto se proclamava a necessidade de desenvolver-se o Nordeste, para eliminar as disparidades para com o Centro-Sul, em nome da própria segurança nacional, idealizavam-se medidas destinadas à extensão dos recursos dos incentivos fiscais, em proveito da região mais dinâmica, que é o Centro-Sul.

Era fácil apelar para a proverbial transigência nordestina, em nome dos interesses nacionais.

Impuseram-nos, assim, um compasso de espera, sob a alegação implícita — jamais explicitada por nenhum Ministro — de que era preciso dar à indústria brasileira capacidade competitiva no mercado internacional, facultando-lhe maior agressividade nas exportações.

Assim, a sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias; os recursos do Plano de Integração Social; as benesses do Banco Nacional da Habitação; as grandes obras infra-estruturais nas duas supermetrópoles sulistas, o aparelhamento de portos, a construção de estaleiros, a instalação de acarriais, a atração de novas indústrias automobilísticas, o aprimoramento do parque têxtil, tudo isso obedeceu, em regime prioritário, ao objetivo do fortalecimento do centro mais dinâmico do País.

Não poderia deixar de ocorrer a contrapartida: a escassez de recursos para a política de desenvolvimento nacional integrado e para a eliminação das famosas “fronteiras internas”, que devem continuar sendo uma preocupação constante dos órgãos da segurança nacional.

**O SR. WILSON CAMPOS** (Pernambuco) — Como V. Ex<sup>e</sup> já anuncia que o meu tempo está esgotado, Sr. Presidente, gostaria de, ao concluir meu discurso, dizer do nosso interesse tão somente em que se voltem os olhos para aquela região, dentro da assertiva de que, realmente, vamos ter, no novo Governo, não só uma esperança mas já uma realidade continuada, pelos fatos que se executam. E hoje vemos, nos noticiários da imprensa, quando S. Ex<sup>e</sup>, numa determinação muito eloquente e corajosa, dentro daquelas 17 principios, cuida daquelas grandes dificuldades brasileiras, considerando-se como tal a contenção do custo de vida que, no Nordeste, é um dos maiores do País.

Finalizando, Sr. Presidente, damos por examinados, embora com ligeireza, dois importantes indicadores de estrangulamento da SUDENE: a redução de recursos financeiros e o esvaziamento burocrático do órgão.

E como nunca se regateia esta tribuna aos representantes dos Estados, prometo voltar, oportunamente, a ocupá-la, para continuar examinando o desempenho da política de integração nacional, revelando à Nação um fato que nenhum representante nordestino desconhece: a nossa região está insatisfeita com o que se fez, principalmente nos últimos três anos, e pretende, do atual Governo, o fortalecimento da SUDENE, ou, pelo menos, a procura dos objetivos que nortearam a sua criação, em nome do desenvolvimento equilibrado do País e da sua própria viabilidade como potência mundial. (Muito bem! Palmas!).

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, como líder.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** (Rio de Janeiro) (Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna no cumprimento de um dever de solidariedade humana.

Uma patrícia nossa, residente em São Paulo, escreve, pedindo garantias à integridade física e à vida do seu marido. Trata-se do advogado Wellington Rocha Cantal, que no dia 3 de outubro foi preso nas ruas centrais de São Paulo, com grande estardalhaço e violência, por oito agentes de polícia que, mais tarde, invadiram a sua residência, situada naquela cidade, à Rua Pandiá Calógeras, e procuraram documentos que pudessem comprometer a referida pessoa.

Não pude apurar detalhes desse caso. Soube, somente, que ela realmente existe, mora no prédio citado, e pessoa de sua família, que atendeu ao telefonema que mandei dar, informou serem os fatos verdadeiros. Ainda mais, o Presidente da Ordem dos Advogados, Seção de São Paulo, Dr. Cid Vieira de Souza, confirmou, também, o que se passava, e notificou-me de que já havia feito uma interferência junto

às autoridades do Exército, a fim de resolver o problema desse advogado.

A missivista juntou uma certidão da 1<sup>a</sup> Auditoria do Exército, pela qual se comprova que Wellington Rocha Cantal foi submetido a julgamento, tendo sido, pelo Conselho Especial de Justiça, absolvido do crime previsto no art. 36 do Decreto-lei nº 314, de 1967, e que essa sentença passou em julgado porque o Egrégio Superior Tribunal Militar, em sessão de 28 de julho de 1972, negou provimento à apelação da Promotoria.

São esses fatos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que trago ao conhecimento do Senado, esperando que o Sr. Ministro da Justiça nos dê uma notícia tranquilizadora, não só para este caso, como para muitos outros que possam estar ocorrendo em nosso País.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AMARAL PEIXOTO** (Rio de Janeiro) — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Gostaríamos de dizer ao nobre Senador que, a exemplo do que há dias atrás havíamos prometido ao representante de São Paulo, o eminente Senador Franco Montoro, também o fato focalizado por V. Ex<sup>e</sup> será levado às autoridades competentes, no caso específico ao Sr. Ministro da Justiça, e solicitadas as informações necessárias, que serão transmitidas, aqui, à Casa e a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. AMARAL PEIXOTO** (Rio de Janeiro) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup> e declaro que o maior interessado na apuração desses fatos é o próprio Governo, que é o responsável pela tranquilidade do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leandro Maciel.

**O SR. LEANDRO MACIEL** (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de tudo, quero agradecer ao nobre Líder Virgílio Távora a oportunidade que me deu, cedendo a sua inscrição, para que pudesse falar nesta data, quando o Brasil assiste à passagem do centenário da Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

Hoje, 25 de abril, a classe de engenheiros comemora, festivamente, a passagem da data centenária da criação da Escola Politécnica do Largo de São Francisco, no Rio de Janeiro, agora Escola Nacional de Engenharia.

Coube ao Regente D. João a fundação da primeira Escola de Ensino Superior, dado o desenvolvimento da cultura no País, abranguendo, inicialmente, a Escola Militar, a Escola Central, transformada, muitos anos depois, em 1874, em Escola Politécnica.

Desde o começo, pela falta de um edifício em condições de abrigar todos os vários setores de ensino, a Escola foi autorizada a instalar-se no velho casarão, inacabado, da Sé Nova, ou Igreja de São Sebastião do Rio de Janeiro, no centro, no Largo de São Francisco, o mais movimentado da cidade, onde desciam os habitantes dos subúrbios, vindos de bonde, à procura da Rua do Ouvidor, já nessa época o ponto mais animado de comércio, da Rua Primeiro de Março, de grande prestígio pelo seu extraordinário movimento e, mais tarde, Avenida Central que modificou a fisionomia da cidade.

O Regente autorizou, de logo, a procura de um terreno para a Sé Nova porque a instalação da Escola era em caráter definitivo. De nada valeram as opiniões contrárias pois o Largo de São Francisco era centro nervoso vital da cidade, oferecendo uma série de vantagens. E o tempo se encarregou de provar o acerto dessa medida inteligente e oportuna, favorável à Escola.

Foi ali o berço da Engenharia brasileira que o excelente livro de Mário Barata, “Escola Politécnica do Largo de São Francisco”, pesquisador emérito, recolheu num documentário onde se revive a Escola que nascia e o acerto de transformar a Igreja a Sé Nova, inacabada, na Catedral de Cultura do País.

Pelos bancos da Politécnica uma pléiade de grandes nomes passou, deixando as marcas do seu talento e da sua vocação profissional. Na vida prática foram grandes engenheiros que cobriram de glórias os caminhos da sua profissão: Rebouças, Paula Freitas, Paulo de Frontin, Saturnino de Brito, Francisco Bicalho, Arthur Castello, Catanhede, Laboriau, Tobias Moscoso, Morize, Amoroso Costa e tantos outros ligados à Politécnica.

**O Sr. Benjamim Farah (Guanabara)** — Permite V. Ex<sup>4</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) — Quando V. Ex<sup>4</sup> presta justa homenagem à Escola Politécnica do Rio de Janeiro, que, hoje, completa seu primeiro centenário de fundação; Escola que tem uma projeção neste País e fora dele, pelo trabalho, pela cultura, pelo esforço e pela participação daqueles mestres famosos que a História recolheu, eu, como representante da Guanabara, não poderia deixar de me solidarizar com V. Ex<sup>4</sup>. Tenho a impressão de que neste passo posso dar, com a devida permissão do Líder da minha Bancada, o apoio do MDB, porque V. Ex<sup>4</sup> está sendo oportuníssimo, justo, com o seu brilhante discurso. A Escola Politécnica tem honrado este País. É um ponto de alto relevo da nossa cultura, tão grande, também, tem sido a sua atuação no desenvolvimento da nossa Engenharia e na concepção, de obras inestimáveis que a Nação conseguiu através dos tempos. A V. Ex<sup>4</sup>, portanto, minha solidariedade pelo seu brilhante discurso.

**O SR. LEANDRO MACIEL (Sergipe)** — Muito me honra o aparte do nobre Senador pelo Estado da Guanabara e que incorporo, com muito prazer, ao meu discurso.

A preservação do edifício foi uma medida sábia e que ali as gerações vindouras encontram, vinculado sempre à Ciência e à Tecnologia, como ponto de atração da cidade, um monumento de nossa cultura, respeitando o passado, rico de tradição e de ensinamentos.

Registro o recebimento do livro valioso que vai enriquecer a minha modesta biblioteca, enviado pelo Clube de Engenharia e a Associação dos Antigos Alunos da Politécnica, de autoria do ilustre Prof. Mário Barata, acompanhado de um ofício de onde destaco os seguintes períodos:

“O Clube de Engenharia e a Associação dos Antigos Alunos da Politécnica têm a grata satisfação de oferecer ao nobre colega um exemplar do livro “Escola Politécnica do Largo de São Francisco — Berço da Engenharia Brasileira”, de autoria do Prof. Mário Barata, e que relata a história gloriosa do velho prédio onde nasceu e cresceu a Engenharia Nacional — a tradicional Casa em que foram forjados muitos dos mais proeminentes vultos da Ciência e da Tecnologia de nossa Pátria.

Estão nossas Entidades confiantes de que a apreciação desta obra conduz o ilustre colega à conclusão da necessidade da preservação, permanentemente vinculado à Ciência e à Tecnologia, do edifício do Largo de São Francisco de Paula, no Rio de Janeiro, como autêntico monumento que é da História do Brasil e como preito ao trabalho de construção do País empreendido pela nossa Engenharia.”

O Conselho Universitário da Universidade do Brasil requereu ao Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a inscrição no seu Livro de Tombo do Edifício ocupado pela Escola, justificando exaustivamente as razões do seu pedido.

**O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>4</sup> permite um aparte?

**O SR. LEANDRO MACIEL (Sergipe)** — Com todo prazer, eminentes Senador Amaral Peixoto.

**O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro)** — Pelo nosso Partido, o brilhante colega Benjamim Farah já expressou a nossa solidariedade. Quero, neste momento, falar como antigo aluno da Politécnica, como antigo aluno do velho casarão do Largo de São Francisco, recor-

dando as figuras que V. Ex<sup>4</sup> citou, algumas delas ainda conheci como professores, sendo seu Diretor, àquela ocasião, o grande Paulo de Frontin. Quero, neste momento, solidarizar-me com V. Ex<sup>4</sup>, no apelo que formula, para que aquela catedral da Engenharia brasileira seja preservada, não seja posta abaixo nem mesmo modificada, como já o foi em parte, nas suas linhas arquitetônicas. Depois há outra razão para isto: V. Ex<sup>4</sup> falou, há pouco, no Largo de São Francisco. O Largo de São Francisco — isso eu não peguei porque anterior à minha vida política — era o centro nervoso do País, era o lugar dos comícios políticos. Ali se realizavam as campanhas presidenciais. E, na Escola Politécnica, antes mesmo de 1930 — com alguns dos nomes citados por V. Ex<sup>4</sup>, como Amoroso Costa e Laboriau — nasceu a primeira idéia da fundação, na República, de um Partido nacional — o Partido Democrático. Infelizmente, alguns dos homens que mais animavam o Partido morreram, num desastre de aviação, quando iam receber Santos Dumont. Mesmo assim, o Partido foi fundado. É uma marca na nossa História Política e ela nasceu dentro da Escola Politécnica. Muito obrigado.

**O SR. LEANDRO MACIEL (Sergipe)** — Agradeço o aparte do nobre colega, oportuno, como foi, e valioso, que veio enriquecer o meu modesto discurso.

O assunto foi largamente debatido nas reuniões da Divisão de Estudos e Tombamento, merecendo parecer favorável do eminentíssimo brasileiro Dr. Rodrigo de Melo Franco de Andrade que é, sem dúvida, a maior autoridade no País nesse setor do Patrimônio Histórico e Artístico. O seu voto foi acompanhado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico que mandou inscrever toda a massa do edifício no Livro de Tombo Artístico à página 56.

A parte urbanística do Largo de São Francisco se mantém com a mesma simetria do projeto primitivo e as Ruas do Ouvidor (antiga das Flores), da Lampadosa e a Travessa da Academia conservam a mesma largura e o mesmo alinhamento, tendo apenas as duas últimas mudado os seus nomes para Luiz de Camões e Alexandre Herculano. Permito-me sugerir ao eminente Governador do Estado da Guanabara, como complemento das festas do Centenário da Escola, enviar à Assembléa um projeto restabelecendo os nomes antigos tão enraizados na História da Escola.

O edifício é aquele mesmo. Houve pequena adaptação exigida pela vida escolar como também aumento da área coberta num modesto andar, que não deformou o estilo na sua pujança, conservando intacto o frontispício na sua beleza e o saguão majestoso, a escadaria, as rampas, todo o conjunto na sobriedade das suas linhas. Ao lado do edifício, também tombada, está a Igreja da Ordem Terceira de São Francisco definindo o Largo insusceptível de modificação.

*A todos os engenheiros, irmãos ligados pelos laços indissolúveis da classe, a palavra do meu afeto, no congracamento que esta data centenária da Escola motivou.*

Creio, sim, na Engenharia abrindo os caminhos largos de nosso progresso, como não posso deixar de crer na inspiração dos nossos homens públicos, conduzindo o Brasil para ser, como será, sem dúvida, a grande Nação do Futuro. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Líndoso — José Esteves — Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Teotônio Vilela — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emílio Caiado — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Otávio Cesário — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 79, de 1974) do Projeto de Resolução nº 7, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Dourado (SP) aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado ao pagamento de compromissos junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Esta encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**Redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1974.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1974

**Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado ao pagamento de compromisso junto ao Instituto Nacional de Previdência Social.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, aumente em Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) o limite de seu endividamento público, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao pagamento de compromisso junto ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** —

Item 2:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 85, de 1974, da Comissão de Constituição, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

**EMENDA Nº 1 (de plenário)**  
Ao Projeto de Lei do Senado nº 17/74

Renumerese para 3º o art. 2º, acrescentando-se ao Projeto o seguinte artigo:

“Art. 2º A concessão da assistência financeira e a instituição do seguro-desemprego ficam condicionadas às disponibilidades financeiras do INPS, devidamente apuradas pela Coordenação dos Serviços Atuariais, de acordo com o que se dispuser em regulamento.”

## Justificação

Ao examinar a proposição manifestou-se a dourada Comissão de Constituição e Justiça pelo conflito do projeto com o disposto no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional.

Sana, a nosso sentir, a emenda a objeção formulada, por isso que a concessão da assistência financeira e a instituição do seguro-desemprego ficarão condicionados à existência de disponibilidades financeiras para tanto, por parte do INPS, devidamente apuradas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou seja, a Coordenação dos Serviços Atuariais, na forma que se dispuser em regulamento.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1974. — **Ruy Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça, para que, nos termos do Parágrafo Único do art. 298 do Regimento Interno, declare, expressamente, se a emenda corrige a inconstitucionalidade arguida.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à votação do Requerimento nº 57, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1974.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, vai-se passar à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1974 (nº 1.728-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Benjamim Farah o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

**O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara)** (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal e altera o *caput* do art. 5º da Lei 5.677, de 19 de julho de 1971, que trata da permuta ou remoção dos juízes federais.

O texto da proposição estatui, no seu art. 1º, o seguinte:

“Art. 1º Computar-se-á, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, em favor dos magistrados federais nomeados, dentre Advogados, nos termos da Constituição (art. 121, *caput*; art. 128, § 1º, *a*; e art. 141, §§ 1º, *a*, e 5º), bem como dos Magistrados da Justiça do Distrito Federal, da Justiça do Trabalho, dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, nomeados na forma do art. 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, o exercício da advocacia até o máximo de quinze anos.

O art. 2º, por sua vez, dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 5.677, de 19 de julho de 1971, para determinar que:

“Os Juízes Federais poderão solicitar permuta ou remoção de uma para outra Vara, da mesma ou de outra Seção, e os Juízes Federais Substitutos, de uma para outra Região, mediante requerimento dirigido ao Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, que nos dez primeiros dias úteis seguintes à sua recepção, ouvido o Tribunal, o encaminhará ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, devidamente informado, para decisão.”

A matéria em debate, na Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça, está amplamente justificada.

De acordo com a citada Exposição de Motivos, sendo a advocacia “um verdadeiro *munus público*”, é “da maior relevância levar-se em consideração, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, o cômputo do tempo de exercício da advocacia”, pelo menos em favor dos magistrados, recrutados dentre advogados para as altas funções da Justiça Federal, na conformidade dos preceitos constitucionais e da legislação pertinente.

Nesta linha de raciocínio, arremata a Exposição de Motivos:

“Tal consideração decorre do fato de que, em seu art. 113, § 1º, a Constituição Federal prescreve que a aposentadoria é facultativa aos magistrados após trinta anos de serviço público e de que vários advogados elevados a tais cargos não exerciam qualquer função no serviço público, dedicando-se exclusivamente à sua nobre profissão auferindo, assim, os conhecimentos, a projeção que os elevaram a tais cargos.”

Quanto à alteração do art. 5º da Lei nº 5.677/71, permitindo a permuta ou a remoção de juízes federais, a medida é arrazoada como sendo de “interesse exclusivo do funcionamento da Justiça Federal”.

Como se observa, a proposição encerra medidas de Direito Administrativo da mais alta repercussão, encontrando, como ficou dito no Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, amparo constitucional e jurídico.

Um reparo, entretanto, temos a fazer, é que o Projeto, talvez por um lapso, deixou de incluir os Ministros do Supremo Tribunal Federal no seu campo de abrangência, como era de esperar-se, até mesmo por princípio de equidade.

Face ao exposto, somos pela aprovação do presente projeto, com a seguinte

#### EMENDA Nº 1 — CSPC

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/74, (nº 1.728, de 1973 — na origem), que “dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências”.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto:

“Art. 1º Computar-se-á, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, o exercício da advocacia até o máximo de quinze anos, em favor dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tri-

bunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal nomeados, dentre advogados, nos termos da Constituição, bem como dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, nomeados na forma do artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966”

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Com a palavra o nobre Senador Lenoir Vargas, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. LENOIR VARGAS (Santa Catarina) — (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, com base no artigo 51 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Justiça, que assim justifica:

“Prevê a Constituição Federal em seus artigos 121, “caput”, 128, § 1º, “a” e 141, § 1º, “a” e § 5º, a presença de advogados na composição do Tribunal Federal de Recursos, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, respectivamente.

Por outro lado, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, em seu artigo 74 estabelece que as primeiras nomeações de Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos serão feitas dentre brasileiros de notável saber jurídico e ilibada reputação.

Trata-se, portanto, em todos os casos de nomeação de advogados para cargos de provimento efetivo.

Sendo a advocacia um verdadeiro “manus público”, julgo de maior relevância levar-se em consideração, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, o cômputo do tempo de exercício de advocacia, a fim de que se lhes dê tratamento equânime ao dispensado a seus pares nos tribunais e a seus colegas na função de magistrados federais de primeira instância.

Tal consideração decorre do fato de que, em seu artigo 113, parágrafo 1º, a Constituição Federal prescreve que a aposentadoria é facultativa aos magistrados após trinta anos de serviço público e de que vários advogados elevados a tais cargos não exerciam qualquer função no serviço público, dedicando-se exclusivamente à sua nobre profissão auferindo, assim, os conhecimentos e a projeção que os elevaram a tais cargos.

Nestas condições, o artigo 1º do projeto de lei determina que se compute para efeito de aposentadoria ou disponibilidade o exercício da advocacia até o limite de 15 (quinze) anos, metade do prazo facultado constitucionalmente para aposentadoria dos magistrados.

O artigo 2º do projeto prevê a alteração do artigo 5º, da Lei nº 5.677, de 19 de junho de 1971, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 5º — Os Juízes Federais poderão solicitar permuta ou remoção de uma para outra Vara da mesma ou de outra Seção, e os Juízes Federais Substitutos, de uma para outra Região, mediante requerimento dirigido ao Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, que, nos dez primeiros dias úteis seguintes à sua recepção, ouvido o Tribunal, o encaminhará ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, devidamente informado, para decisão.”

A alteração que se pretende introduzir é a de se conceder, no interesse exclusivo do funcionamento da Justiça Federal, a possibilidade de os Juízes Federais solicitarem permuta ou remoção de uma para outra Vara, em Seção diversa daquela em que se encontra lotado."

Na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, do Serviço Público e de Finanças.

A iniciativa presidencial encerra providência de grande justiça, permitindo aos advogados computarem até o limite de 15 (quinze) anos o tempo de exercício da advocacia, para efeito de aposentadoria em cargos da magistratura federal.

Em seu artigo 2º, o projeto dá nova redação ao *caput* do artigo 5º da Lei nº 5.677, de 19 de julho de 1971, possibilitando que, no interesse do funcionamento da justiça, os Juízes Federais solicitem permuta ou remoção de uma Vara para outra, em seção diversa em que estão lotados.

É medida que realmente interessa ao bom funcionamento da Justiça em nosso País e que vem de ser complementada com a emenda da ilustrada Comissão de Serviço Público Civil, que incluiu, dentre os Magistrados beneficiados, os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

No que tange à competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor ao projeto sob exame, opinando, assim pela sua aprovação com a Emenda nº 01 — C.S.P.C.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O parecer da Comissão de Serviço Público Civil conclui pela aprovação do projeto com emenda que apresenta, de nº 1-CSPC.

O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Serviço Público Civil.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1974

(Nº 1.728-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Computar-se-á, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, em favor dos magistrados federais nomeados, dentre Advogados, nos termos da Constituição (Art. 121, *caput*; Art. 128, § 1º, a; e Art. 141, §§ 1º, a, e 5º), bem como dos Magistrados da Justiça do Distrito Federal, da Justiça do Trabalho, dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, nomeados na forma do Art. 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, o exercício da advocacia até o máximo de quinze anos.

Art. 2º O *caput* do Art. 5º da Lei nº 5.677, de 19 de julho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os Juízes Federais poderão solicitar permuta ou remoção de uma para outra Vara, da mesma ou de outra Seção, e os Juízes Federais Substitutos, de uma para outra Região, mediante requerimento dirigido ao Ministro-Presi-

dente do Tribunal Federal de Recursos; que nos dez primeiros dias úteis seguintes à sua recepção, ouvido o Tribunal, o encaminhará ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Justiça, devidamente informado, para decisão."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Em votação a emenda, constante do parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER Nº 116, DE 1974 Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1974 (nº 1.728-B/74, na Casa de origem).

**Relator: Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1974 (nº 1.728 de 1973, na Casa de Origem), que dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1974. — Cattete Pinheiro, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Carneiro.

#### ANEXO AO PARECER Nº 116, DE 1974

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/74 (nº 1.728-B, de 1973, na Casa de origem).

#### EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CSPC)

Ao art. 1º do Projeto dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º Computar-se-á, para efeito de disponibilidade e aposentadoria, o exercício da advocacia até o máximo de quinze anos, em favor dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal nomeados, dentre advogados, nos termos da Constituição, bem como dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, nomeados na forma do artigo 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966."

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara)** — (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para fazer um registro.

Nesta data, transcorre o 1º Centenário de nascimento do grande sábio italiano Guilherme Marconi, a quem tanto deve o mundo pelas

suas realizações na física, acentuadamente no campo das comunicações.

O pai de Marconi foi quem lhe ensinou as primeiras letras, tendo estudado posteriormente em Florença e Livorno. Mas foram os resultados dos estudos de Hertz que inspiraram o genial italiano a concluir que, através das ondas eletrônicas, as mensagens poderiam ser transmitidas e captadas.

As primeiras experiências foram realizadas em Pontecchio, perto de Bolonha, quando então pode observar que por meio de antenas mais altas poderia alcançar maior distância na percepção das mensagens.

Não tendo sido amparado pelo seu país, parte para a Inglaterra, onde encontra apoio e onde, a 2 de junho de 1896, aproveitando as ondas eletromagnéticas, obteve a primeira patente para o seu telégrafo sem fio.

Após essa vitória, o governo italiano convidou o sábio para regressar à pátria, onde organizou, em Spezia, uma estação para comunicações com navios de guerra, já atingindo a distância de vinte quilômetros.

Diante do sucesso, foi criada em Chelmsford a primeira companhia de rádio do mundo. Conquista o prêmio Nobel de Física.

Foi inestimável o serviço prestado pelo inventor nas comunicações entre navios e entre cidades, na 1ª grande guerra. Em 1920 foi feita a primeira transmissão radiofônica musicada de Londres.

Em 1931, a 12 de outubro, Marconi, da sua nave, na Itália, iluminou o Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, trazendo assim, da sua amada pátria até o Brasil, a mensagem mais eloquente que a inteligência poderia oferecer a esta nação e ao mundo que, estupefatos, assistiam os progressos da comunicação.

Os estudos, os experimentos, as conquistas de Marconi abriram caminhos para o rádio, a televisão e para muitos cometimentos, levando o homem às mais distantes regiões. Estou por dizer que graças às conquistas de Marconi, e após outros estudos mais aperfeiçoados, o homem chegou à Lua.

Hoje as comunicações realizam verdadeiros milagres e por isso o mundo, nas mais longínquas distâncias, ficou ao alcance dos nossos olhos e dos nossos ouvidos, e, que Deus nos ajude, também os nossos corações se aproximem e se entendam para o progresso, a paz e a felicidade.

Por tudo isso, Marconi tem um lugar de relevo na ciência, não aquela que destrói, fere, apavora, elimina e mata. Mas a ciência do entendimento, da compreensão, do desenvolvimento e da fraternidade.

Ao grande e genial sábio que a Itália ofereceu à humanidade para a sua caminhada de cultura e civilização, a nossa reverência e saudação em nome dos que desejam um mundo sem violência, sem ódio, mas inspirado na justiça, no trabalho, na paz, na felicidade e no amor. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo registrar dois acontecimentos ligados a comunidades municipais de São Paulo. O primeiro é o centenário da cidade de Campos do Jordão. Seu primeiro centenário está sendo comemorado através de uma série de solenidades, de caráter cívico e cultural, com reuniões da Câmara Municipal.

Nesta solenidade, está sendo destacada a grande contribuição de Campos do Jordão para o desenvolvimento da política sanitária no combate à tuberculose e de forma muito destacada, também, a contribuição da cidade, como estância que é, para o desenvolvimento cultural. Nos últimos anos, Campos do Jordão tem sido a sede de festivais de cultura, com repercussão não apenas extensiva ao

Estado de São Paulo, mas a todo o Brasil, com a participação de representantes da juventude musical de quase todos os Estados do Brasil, e de outros países.

Atendendo ao convite que recebemos do Sr. Prefeito Municipal para participar desta solenidade, queremos comunicar ao Congresso Nacional, particularmente ao Senado Federal, esta festividade, rendendo ao Município as homenagens a que ele faz jus pela operosa atividade de sua população.

No mesmo sentido, da cidade de São Joaquim da Barra, chegou-nos a notícia e o convite para a VIII Festa da Soja. Neste ponto São Joaquim da Barra exerce, também, uma atividade pioneira. É o oitavo ano em que se reúnem os produtores, os técnicos, os especialistas e os interessados do problema para conhecer os resultados e trazer as informações sobre a produção e a comercialização do produto.

Estas reuniões de São Joaquim da Barra que já se tornaram tradicionais, exerceram magnífica repercussão sobre o desenvolvimento do plantio da soja no Brasil.

Ao Prefeito, às autoridades locais e à Comissão encarregada da VIII Festa da Soja, queremos transmitir os nossos cumprimentos.

Sr. Presidente, após estas comunicações, desejamos dizer uma palavra sobre um documento da maior importância que chegou, hoje, ao conhecimento da Nação. Trata-se dos 17 pontos da Exposição de Motivos apresentada pelos Ministros da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, e do Planejamento, João Paulo dos Reis Velloso, sobre o problema inflacionário. Essa exposição acaba de ser aprovada pelo Presidente da República e distribuída a toda a Imprensa, definindo os rumos da política que o Governo está disposto a tomar em relação a este problema do custo da vida e da inflação. Esse documento merece comentários de elogios e algumas restrições, talvez. Na parte positiva o documento traz a mesma nota de outros pronunciamentos do Governo, a objetividade e o realismo com que estão sendo apontados os problemas, aquilo que até há pouco era negado, a difícil situação da população, o crescimento prodigioso e vertiginoso do custo de vida, que ultrapassa de muito os limites anunciados pelo Governo, são agora reconhecidos honestamente. O documento deixa a impressão de que terminou o período do usanismo. A situação brasileira não apresenta, inclusive do ponto de vista econômico, os aspectos cor-de-rosa com que eram descritos e as comemorações, que através de impactos sucessivos, eram levados à opinião pública. Se existem resultados positivos que não devem ser contestados, existem aspectos negativos graves que vinham sendo apontados pela oposição e negados sistematicamente pelas autoridades governamentais. Neste documento, que tem uma significação histórica, o Governo revela, em primeiro lugar: que os preços sobem aceleradamente; que os índices superaram, de muito, as previsões e mesmo os últimos dados anunciados para o exercício passado; e aponta também, objetivamente, as causas, próximas, pelo menos, desta situação.

Diz a nota:

“Esta ascensão acelerada e vertiginosa dos preços se encontra na liberação dos preços, severamente contidos por tabelamento no final de 1973.”

Tabelamento artificial, que não correspondia à realidade. Falávamos, aqui, várias vezes. Há dois Brasis: um Brasil oficial e um Brasil real. O Brasil oficial é o daqueles dados anunciados oficialmente, mas representativos, evidentemente, de uma política de contenção artificial, para evitar a apresentação do quadro real, que agora é denunciado pelo Governo, para que se firmem, talvez, as responsabilidades.

Volta o Governo a mostrar um dos aspectos que, aqui, haviam sido denunciados: a expansão em 46,8% dos meios de pagamento, ocorrida durante o ano passado, situação que gerou o enriquecimento de alguns e, com a aceleração da inflação, o empobrecimento da maioria.

Estes dados, Sr. Presidente, devem merecer a atenção, o estudo, o debate de todos aqueles que vêem o problema nacional. Ao lado desses aspectos positivos, devemos fazer também algumas considerações negativas.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — V. Ex<sup>o</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Com prazer.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Dentro daquela sistemática que adotamos sempre em nossos debates, que procuramos conservar no nível mais elevado possível, V. Ex<sup>o</sup> deve ter notado que deixamos que falasse e terminasse a apreciação sobre os pontos positivos. Antes de V. Ex<sup>o</sup> passar para os negativos, discutamos um pouco. Muito bem. Acha V. Ex<sup>o</sup> que o "documento em questão tem objetividade, realismo"; "terminou o período de euforia"; "a situação brasileira não apresenta as cores róseas anunciamas". Desculpe, estamos lendo o que V. Ex<sup>o</sup> disse: os preços sobem no primeiro trimestre aceleradamente"; "os índices superarão de muito as previsões"; aponta as causas próximas dessa situação; diz, também, que a "expansão de 46,8% dos meios de pagamento, ocorrida no ano passado, gerou o enriquecimento de alguns e, com a aceleração da inflação, o empobrecimento da maioria" — esses são os pontos positivos do documento que V. Ex<sup>o</sup> aponta.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — São positivos pelo reconhecimento que o Governo faz deles.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Já há algum tempo V. Ex<sup>o</sup> acha-va que era a parte positiva do documento.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — É o reconhecimento oficial desses dados.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Muito bem, vamos ver:

"Os preços subiram aceleradamente no primeiro trimestre de 1974." Nunca isso foi negado; ao contrário, sempre timbramos em trazer a V. Ex<sup>o</sup> os preços reais de 1974. Pelo menos, por nós não foi negado. A acusação de que esse fato se deve a "índices que superaram de muito, as previsões," também desde o início das nossas discussões foi afirmado que havia previsões para este ano, e o Prof. Mário Henrique Simonsen, responsável pela Pasta da Fazenda, — numa expressão muito sua — afirmava que este primeiro trimestre era atípico. A partir do segundo trimestre — justamente, porque iniciava ele a gestão a 15 de março — é que poderia dizer do que de eficiente havia nas medidas que estaria propondo. Aponta as causas próximas dessa situação. Repitamos: diz então que uma delas foi a inflação externa — ninguém pode mais divagar sobre este assunto, porque já está por demais debatido com V. Ex<sup>o</sup>. E, que a segunda foi a contenção através de tabelamentos, do fim do ano passado. Isso existiria no fim do ano passado, quando veio o brutal impacto da inflação internacional sobre a nossa economia. Não houvesse o Governo mantido o "severo" controle de preços como de outra forma o vai manter também aonde estaria o custo de vida? Não temos o dom divinatório. Estávamos inscritos para falar antes de V. Ex<sup>o</sup>, mas como líder cedemos a vez ao Senador Leandro Maciel, que tinha uma comunicação urgente a fazer. Caso contrário, V. Ex<sup>o</sup> já teria ouvido o que aqui estamos dizendo. Esse controle de preço, não se arreceie V. Ex<sup>o</sup>, será mantido e é um dos pontos tocados na oração que proferiremos daqui a pouco, se o tempo permitir. Eram esses os reparos que queríamos fazer a V. Ex<sup>o</sup>.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Agradeço a contribuição de V. Ex<sup>o</sup>. Antes de responder-lhe, dou aparte ao Senador Amaral Peixoto.

**O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro)** — V. Ex<sup>o</sup> permite que responda ao nobre Senador Virgílio Távora?

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Com muita satisfação.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Acreditamos que será um prazer mútuo.

**O Sr. Amaral Peixoto (Rio de Janeiro)** — Amigo e líder, ao problema da sustentação dos preços, o Governo não pode fugir mas tem que ser uma fixação de preços reais. O que nós chamávamos a atenção era para isto que estava acontecendo: o desestímulo à produção. Disse isso uma vez aqui em plenário — que, em conversa com fazendeiros, com criadores do meu Estado, me diziam que não se aventuravam a comprar gado para engordar, porque tinham receio de que, na época em que fossem vender, viesse um tabelamento ou até ameaça de requisição, que houve. Tive a lealdade de confessar o erro que cometi muitos anos atrás, quando tive a responsabilidade do abastecimento durante a Guerra. Isso fez com que muitos criadores abandonassem suas atividades.

Veja o nobre Líder, Senador Virgílio Távora: neste momento, deveria haver abundância de leite nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, pois é o fim da época das águas, quando os pastos estão melhores. Entretanto, V. Ex<sup>o</sup> vai encontrar em **O Estado de S. Paulo**, de ontem, que há um déficit de 700 mil litros de leite naquela unidade federativa. Por quê? Por que os pecuaristas venderam as matrizes, as vacas leiteiras, uma vez que o preço não era compensador. O problema não é fácil de resolver. Tem alternativas, porém, e a sabedoria está em se encontrar um meio-termo de se fixar um preço justo para o produtor e ao alcance do consumidor. Mas, se o Governo fizer um tabelamento artificial, irá provocar a escassez e aí não conterá o preço. É o que se está passando agora com o óleo de soja, inclusive aqui na Capital da República.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Com prazer, nobre Senador. Apenas iria responder, primeiro, aos apartes já recebidos.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Creio que não interrompo a linha de raciocínio de V. Ex<sup>o</sup> e suponho que não há prejuízo, no momento em que lhe peço este aparte, antes que V. Ex<sup>o</sup> passe à segunda parte do seu discurso. Gostaria de salientar, desde logo, que existem dois enfoques diversos entre aquilo que V. Ex<sup>o</sup> apresenta e o que acabo de ouvir do nobre Líder do MDB, Senador Amaral Peixoto. A frase que V. Ex<sup>o</sup> usou — mais de uma, aliás — parece, no seu contexto, extremamente perigosa, se nós, a Maioria e o Partido que sustentamos o Governo, a aceitarmos sem reparo. V. Ex<sup>o</sup> no preâmbulo que fez, e que em parte foi reconstituído pelo nobre Líder, Senador Virgílio Távora, deu a impressão de que vivíamos num sistema de mistificação, de engodo e de falseamento deliberado da verdade. As expressões parlamentares de V. Ex<sup>o</sup>, cuidadosamente gentis, naturalmente, não são estas, assim ditas de maneira crua, mas, no entendimento de qualquer pessoa medianamente inteligente, quando se afirma que acabou o período de usania, que o custo de vida, agora, é real, e não mais como se apresentava, V. Ex<sup>o</sup> está, frontalmente, acusando o Governo do Presidente Médici de faltar à verdade, deliberadamente, para o povo. Não só como ex-Ministro desse insigne Presidente, mas também como brasileiro, quero, neste instante, fazer o reparo a essa interpretação, a menos que a minha idéia pela palavra de V. Ex<sup>o</sup>, seja considerada indevida e descabida. Parece-me inclusive, um desserviço prestado à Nação, ilustre Senador Franco Montoro, pôr-se em dúvida a lisura com que procede a Fundação Getúlio Vargas. Ministro do Trabalho que fui do Presidente Costa e Silva, tive oportunidade de verificar que a Fundação Getúlio Vargas não cede a pressões do Governo para modificar os resultados da avaliação do crescimento do custo de vida, num simile, como V. Ex<sup>o</sup> sabe melhor do que eu, apenas, grosseiro de inflação. Poder-se-ia discutir — e, neste campo, a colocação do eminente Líder do

MDB é irreparável — poder-se-ia discutir, por exemplo, se a tática, ou a estratégia, utilizada pela política financeira do Governo, estava certa ou errada, se o tabelamento forçado provocaria esse tipo de escassez do produto no mercado de oferta. Aceito essa discussão, que é perfeitamente justificável. Poder-se-ia, até, dizer que houve, deliberadamente, a tendência de fixar um valor anual de custo de vida, para que ele fosse obtido a qualquer preço e, em consequência, o Governo fosse obrigado a fazer subsídios de determinados produtos, que a própria Revolução com eles acabou — isto é, os subsídios a que me referi. Entretanto, jamais admitir que os números apresentados no Governo do Presidente Médici sejam um engodo, uma mistificação, uma falsidade!

**O Sr. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — A expressão é de V. Ex<sup>1</sup>...

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Na interpretação que, humilhemente, submeti a V. Ex<sup>1</sup>, como autor me é. Ninguém melhor do que o autor para definir o seu livro, o seu pensamento. Se V. Ex<sup>1</sup>, neste instante, declara que não é este o seu pensamento, eu, inclusive pedirei à Taquigrafia a retirada do meu aparte. Mas, se V. Ex<sup>1</sup> declara: "acabou o ufianismo", se V. Ex<sup>1</sup> diz: "vivemos agora de números realísticos" ...

**O Sr. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — — Mantenho que acabou o período de ufianismo. Isto não significa que tenha havido desonestade, mentira, engodo. São coisas diferentes.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Não tanto quanto parece a V. Ex<sup>1</sup>, habilmente querendo tangenciar o problema...

**O Sr. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Eu sustento o que disse, e não tenho de sustentar o que V. Ex<sup>1</sup> afirma.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Evidente que a ufania é resultado, consequência de um processo. Se V. Ex<sup>1</sup> se coloca no campo econômico, a ufania seria decorrente de um país que ia bem economicamente e causava, em consequência, uma alegria geral à Nação. Foi nesse sentido que V. Ex<sup>1</sup> disse: "acabou a ufania" e, em seguida — eu não decorei, evidentemente, as palavras — V. Ex<sup>1</sup> declarou que "agora, sim, os números são reais". Não, os números sempre foram reais, apresentados escrupulosamente pela Fundação Getúlio Vargas. É um desserviço, insisto, colocar qualquer possibilidade de dúvida sobre a honestidade com que ela fornece esses números!

**O Sr. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Permita-me V. Ex<sup>1</sup> interrompê-lo, no seu aparte que, aliás, já está um pouco longo.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Pois não.

**O Sr. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Eu não pus em dúvida — V. Ex<sup>1</sup> está sangrando em saúde — os dados da Fundação Getúlio Vargas. V. Ex<sup>1</sup> não encontra nenhuma afirmação minha nesse sentido. Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>1</sup>, a respeito da honorabilidade desse organismo. Agora, na interpretação dos dados, é que se pode estabelecer a discussão, e é sob esse aspecto que coloquei o problema. Mas, de qualquer maneira, V. Ex<sup>1</sup> traz magnífica contribuição ao assunto, e peço a V. Ex<sup>1</sup> que conclua o aparte.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — V. Ex<sup>1</sup>, muito gentilmente, me fez sentir que o meu aparte é longo. Eu o resumirei já, agradecendo a generosidade de V. Ex<sup>1</sup>, dizendo que, na medida em que a minha interpretação tiver sido aquela que as palavras de V. Ex<sup>1</sup> justificaram, deixo aqui o meu protesto, porque entendo que, em nenhum momento, esta Nação foi iludida. Mas agora, como diz o ilustre Ministro Mário Simonsen, houve a eliminação dos subsídios, a retirada de todos os meios que frenavam determinados custos. Por isso, esses custos surgiram com um volume jamais encontrado, de 1967 até aqui. Nunca, nesse período, tivemos um só mês com um

dado inflacionário de custo de vida com crescimento da ordem de 4,6%. Perdoe-me V. Ex<sup>1</sup> o meu caparate, que molestou V. Ex<sup>1</sup>, pelo menos por causa do tamanho, e eu me alegro, porque V. Ex<sup>1</sup>, de qualquer modo, acabou por definir que não pretendeu atingir a honorabilidade do Governo passado.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Não há nenhuma discussão de caráter pessoal, ou tentativa de diminuir a autoridade de qualquer dos nossos governantes. Esteja V. Ex<sup>1</sup> tranquilo: a nossa preocupação é discutir objetivamente o problema, que é esse: o quadro que se apresentava no passado não é o que ocorre hoje. Não vamos discutir intenções, ou fazer acusações. A inflação está controlada? Não está. Tivemos uma inflação, V. Ex<sup>1</sup> reconhece, num mês, recorde-me de 4,6%; em três meses, 10%. É um fenômeno alarmante. Portanto é, realmente, necessário que não fiquemos numa situação de ufania alegando o sucesso da nossa política econômica. Quem faz as restrições é o Governo. Estou, apenas, sublinhando, para que se verifique que o quadro mudou, sem que isso signifique nenhuma acusação a ninguém, à Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro organismo. Quem diz, no documento que acaba de ser distribuído, que a causa desta ascensão vertiginosa se encontra na liberação dos preços que foram, severamente, contidos por tabelamento, no final de 1973, é a própria Presidência da República! Este é o fato! Quem tem ouvidos para ouvir, que ouça!

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Lembre-se que V. Ex<sup>1</sup> está me devendo uma resposta.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — É o Governo que diz isso. É claro. Ele fala em severamente. Ninguém está falando em desonestade mas, aqui, se verifica, evidentemente, um critério mais rigoroso do que seria normal e, no fim do ano ...

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Ilustre Senador, apenas uma comparação. Agora, os números são verdadeiros, porque antes não eram verdadeiros.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — A palavra de V. Ex<sup>1</sup> é que estabeleceu a comparação. Eram verdadeiros antes, e são verdadeiros hoje. Apenas os dados verdadeiros do fim do ano de 1973 decorreram de um controle exagerado, severo. É isto o que se diz e quem o afirmou foi o Ministro Mário Simonsen na sua Exposição de Motivos, que acaba de ser aprovada pelo Presidente da República, e distribuída a toda a Nação. Esse problema, esse fato concreto revela uma mudança em uma situação que merece, como está merecendo, o debate de todos.

Ouço o aparte de V. Ex<sup>1</sup>, Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — Inicialmente, uma pergunta: poderemos, em respondendo a V. Ex<sup>1</sup>, dar os esclarecimentos ao nobre Líder do MDB? Caso contrário nos reservar quando sobre o assunto formo-nos pronunciar mais tarde.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Claro! V. Ex<sup>1</sup> tem toda a liberdade, a tabela é válida tanto no futebol quanto do discurso parlamentar.

**O Sr. Virgílio Távora (Ceará)** — A mais sintética possível das respostas: número um: Se houve o desaparecimento de leite, tão apregoado pelo nobre Líder do MDB, não se deve, *data venia*, às causas apresentadas por V. Ex<sup>1</sup> e sim, principalmente, porque de longe, de mais de 10 anos, há uma defasagem entre rentabilidade oriunda do preço da carne e do leite. Isto é pífico entre todos os pecuaristas. O preço do leite não pode ser levantado; sendo básico para a alimentação do pobre, maxime da criança, ele não pode ser tabelado respondendo em termos de rentabilidade aos em que estava e está a carne. Este Plenário é testemunha das lutas que tivemos, aqui, defendendo a idéia central do Governo. E no que o Governo era atacado na parte referente à carne, no ano passado? Quais eram as restrições? Por que não abria completamente a exportação. V. Ex<sup>1</sup>

deve estar recordado, aqui neste Plenário — e não foram uma, duas, três ou quatro vezes — quando mostrávamos que era impossível a adoção da solução da carne popular. Quanto a V. Ex<sup>ª</sup>, queremos dizer que, com grande ufania, recebemos a missão de defender uma política econômico-financeira que se nos figurava justa e certa, desde 1971, havia uma diretriz que ainda é a mesma de hoje, apenas com normas de execução diferentes; houve e há controle de preços. E onde teriam subido os preços, se não existisse um controle de preços no momento em que, brutalmente, incidiu sobre a economia brasileira uma inflação importada em termos antes insuspeitados?

Passado o impacto, o Governo teve de optar entre continuar com esse controle — isso é uma decisão de comando — ou então dar uma determinada liberação nos preços. Mas, V. Ex<sup>ª</sup> vai ver que nesse documento — como vamos fazer questão de mostrar — mantém um controle de preços, e não pode deixar de fazê-lo. Subiram os preços a um patamar. E, nesse patamar, vai fixá-los como V. Ex<sup>ª</sup> verá.

**O Sr. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Permite V. Ex<sup>ª</sup> uma interrupção? V. Ex<sup>ª</sup> concluiu o seu aparte?

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Perfeito. E abusamos bastante da bondade de V. Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O Sr. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Só para concluir, aqui, e, em seguida, darei o aparte a V. Ex<sup>ª</sup>. Mas quero antes responder, brevemente, ao Senador Virgílio Távora, dizendo que o que se pretende — e aqui há também, evidentemente, um confronto, e estamos no nosso papel de fiscais do Governo, apontando essas divergências...

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — E fiscais eficientes.

**O Sr. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Isso corre por conta de V. Ex<sup>ª</sup>

O que diz o Governo agora? E o que está nas entrelinhas, mas claro? São os critérios que o Governo pretende introduzir no controle de preços, no que estamos todos de pleno acordo. É impossível fugir-se a um controle de preços estabelecidos pelo Governo. A livre concorrência, com a fixação espontânea de preços, não existe em parte nenhuma. De modo que esse controle deve existir. O que o Governo insiste, nesta nota, é na necessidade de se estabelecer critérios objetivos e permanentes, que levem em conta períodos e não apenas datas. Há, evidentemente, uma crítica.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Não há uma crítica, mas sim um modo diferente de abordar o problema dentro da mesma diretriz geral de política econômico-financeira.

**O Sr. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — É claro que há! Não vou discutir intenções. Não nego os aspectos positivos da política financeira — e houve muitos que foram aqui reconhecidos — mas houve aspectos negativos. E um é aqui mencionado, de forma clara: é o controle artificial para não ultrapassar aqueles mínimos. Sabemos que no ano passado foi anunciado que a inflação seria de 12%, e se exigiu de todos — e o Governo afirmava que era de 12%. Nos últimos meses ultrapassou de pouco. Foi para manter esse limite que houve o tabelamento exagerado de certos produtos. A Fundação Getúlio Vargas não mentiu, quando disse que o preço da carne era aquele, mas aquele preço foi fixado, naquela ocasião, de uma forma artificial — é o que o Governo está afirmado, de certa forma, e quem queira ler este documento não pode deixar de ver isto: foi fixado artificialmente, o que forçou esse estouro que está ocorrendo agora. Fez-se um congelamento; fecharam-se as comportas e, agora, em três meses, houve este estouro. Na realidade é isto o que diz a nota. Então, não estamos contra o tabelamento de preços. O Governo, ao fazer esta nota não diz que não vai fazer tabelamentos.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Ao contrário, diz que vai fazer.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Diz que vai fazer mas — existe esta adversativa que é um acréscimo importante — vai fazer o tabelamento por critérios objetivos e permanentes, para que não haja...

**O Sr. Amaral Peixoto** (Rio de Janeiro) — Permanente é o principal. O grande erro do Governo foi ter variado muito.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — ... esta oscilação que representou este dado de consequência artificial.

Devo, agora, conceder o aparte ao nobre Senador Arnon de Mello que já o havia solicitado há tempos.

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Nobre Senador Franco Montoro, o meu aparte se refere, ainda, ao debate de V. Ex<sup>ª</sup> com o nobre Senador Jarbas Passarinho. V. Ex<sup>ª</sup> disse que o quadro mudou. Realmente mudou, nobre Senador.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Então, estamos de acordo.

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Li um jornal que a inflação nos Estados Unidos foi, em fevereiro último, de 3,6%, e tenho uma lista de grandes países afetados por ela. A inflação é, hoje, um fenômeno mundial, e o Brasil a está importando. No Governo passado houve necessidade de um controle de preços mais severo entre outros motivos porque fomos vítimas da inflação mundial. O Governo atual recebeu tal herança e procura evitar a elevação violenta dos preços aumentando a produtividade. Vejo com satisfação que V. Ex<sup>ª</sup> ocupa a Tribuna para defender a orientação governamental, pelo que me congratulo com V. Ex<sup>ª</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Completando a tempo: V. Ex<sup>ª</sup> combate o atual Governo. Eu estou elogiando um documento do atual Governo.

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Que absurdo, Excelência! Eu não combatei o Governo, antes o apóio com determinação e entusiasmo.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Vou mostrar como combate.

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Ao contrário Senador. Manifesto a V. Ex<sup>ª</sup> minha alegria em verificar que um líder da Oposição apóia o Governo na sua orientação em face da inflação. Espero que a Oposição nos ajude a vencer as dificuldades que enfrentamos.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Que vamos ajudar a vencer as dificuldades não há dúvida nenhuma. Não estamos fazendo um elogio incondicional ao Governo. Estamos elogiando uma afirmação corajosa do Governo e, paradoxalmente, nós aprovamos, e V. Ex<sup>ª</sup> rejeita. V. Ex<sup>ª</sup> diz: a causa — eu vou provar porque, eu custumo provar o que afirmo — é de que esta elevação decorre dos preços internacionais ...

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Sim...

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Sim, em parte. E é aí que está a divergência...

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Por quê?

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Por que houve, também, outros fatos.

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Mas, nobre Senador, V. Ex<sup>ª</sup> me atribui posição que não é a minha. Apóio conscientemente o Governo e não nego as razões citadas pela nota que preocupa V. Ex<sup>ª</sup> e apenas acrescento a elas outra razão, que V. Ex<sup>ª</sup> não quer reconhecer.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Aí é que é a diferença. Eu vou ler para mostrar a V. Ex<sup>ª</sup> a divergência do texto do documento.

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Já conheço o texto do documento que V. Ex<sup>ª</sup> refere, e — repito — apenas acrescento-lhe outra razão às nele mencionadas.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — O Governo aponta duas causas. O Governo diz: "Esta subida acelerada de preços tem como causa, a liberação de preços severamente contidos por tabelamento, no final de 1973." Então, uma das causas que o Governo aponta, além da outra...

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Não nego o documento, nobre Senador. V. Ex<sup>ª</sup> atribui-me posição que não tomei.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Então V. Ex<sup>ª</sup> está de acordo comigo. Estou mostrando, exatamente, que esse tabelamento artificial representa a mudança que se vai estabelecer. Não queiram V. Ex<sup>ª</sup>s negar a evidência.

**O Sr. Arnon de Mello** (Alagoas) — Mas não estamos negando evidência alguma. V. Ex<sup>ª</sup> distorce lamentavelmente meu pensamento.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Estão. Os dados do documento oficial são claros: a elevação decorre de um tabelamento artificial no final do ano passado.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — O documento diz "severo." Severo é coisa diferente de artificial.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (Pará) — O perigo é a sinônima livre de V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Fiquemos na interpretação. O severo é evidente. É evidente que se o Governo, numa nota distribuída à imprensa, diz isso, assim envolve uma crítica. Ele não poderia dizer: desarroçado, errado, injusto. Usou um advérbio delicado "severamente". Trouxeram, como consequência, essa explosão que o Governo está chamando de atípica excepcional, porque decorreu, também, de um procedimento excepcional. Corrigido isso, vai-se procurar estabelecer a normalidade.

Sr. Presidente, estou sendo advertido já, há alguns minutos, de que meu tempo está esgotado; os apartes se sucederiam. Comeci a dizer os aspectos positivos e fui interrompido. Imaginem na 2ª parte, em que pretendo apresentar os aspectos negativos. Serei breve. Infelizmente, não poderei, para atender ao apelo do Sr. Presidente, conceder novos apartes.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — O apelo não é meu, mas do Regimento.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Sei que V. Ex<sup>ª</sup> é um escravo do Regimento e eu sou escravo da autoridade de V. Ex<sup>ª</sup>. Obedecerei.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Muito obrigado.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Sr. Presidente, os aspectos negativos que eu queria mencionar são dois. No primeiro o Governo afirma, na citada nota, que todas as administrações estaduais e municipais devem ater-se ao limite fixado de 15% para quaisquer aumentos em seus serviços, etc. Perfeito e merece aplauso, mas é preciso lembrar que, no ano passado, quando se estabeleceu esse limite de 12%, o Governo não deu o exemplo. Na reforma da Lei da Previdência Social, as contribuições fixadas excederam de muito — como foi aqui denunciado — o limite de 12%. O Governo obrigava os outros a respeitar esse limite, mas ele chegou a aumentar a contribuição para a Previdência Social de inúmeras categorias de trabalhadores até em 100%, passando de 8 a 16% a cota de contribuição de muitas categorias de trabalhadores.

Apostamos o fato para que ele não se repita, dando a nossa contribuição de fiscais do Governo, para que agora, que o Governo adota norma semelhante, seja também um cumpridor e respeitador dessa norma.

No segundo aspecto negativo, o Governo se refere à política salarial e pede que a fórmula seja mantida.

Achamos que a fórmula pode e deve ser mantida mas deve ser, acima de tudo, cumprida. Na nota que o Governo apresenta, há um aspecto no qual existe um não-cumprimento da própria política salarial, definida pelo Governo e reafirmada na nota.

No tocante à política salarial, conclui a nota, dizendo:

"Para aplicação dos critérios em vigor, sugere-se que o resíduo inflacionário anual, para o período a partir de agosto de 1974, seja estimado em 15%."

É válido.

Agora, a restrição:

"e o coeficiente do aumento de produtividade em 4%."

O índice de produtividade será fixado, então, em 4%, diz o Governo na sua nota.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Qual o item?

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — É o item número 10. A parte final do item 10; são as últimas palavras: "e o coeficiente do aumento de produtividade em 4%".

Já é algo, Sr. Presidente, e com isso queremos, mais uma vez, reconhecer os aspectos positivos que há nas medidas governamentais que vêm de ser adotadas. O índice de produtividade passa, depois de 4 anos, de 3,5 para 4%.

Parabéns ao Governo que dá o exemplo de que não vai perpetuar aquele aumento de 3 ou 3,5% fixado, sistematicamente, nos últimos anos. Fazemos uma oposição racional.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Não, porque V. Ex<sup>ª</sup> disse que era a parte negativa.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Essa é a parte negativa. É negativa porque achamos que os 4% não representam o cumprimento da política salarial. Por quê?

Consultem-se os documentos oficiais. Qual o aumento do Produto Interno Bruto no ano passado? — 11,4%.

Qual o aumento da população no limite máximo? 2,9%. Foi inferior. Mas, deixemos para efeito de argumentação, a taxa mais alta: 2,9%. A produtividade real, então, per capita é de 8,5%.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — Consente V. Ex<sup>ª</sup> uma observação?

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Com prazer.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — V. Ex<sup>ª</sup> confunde aumento de produção com aumento de produtividade. V. Ex<sup>ª</sup> é um homem inteligente, não há de querer fazer tamanha confusão, confundir aumento de produção com aumento de produtividade. V. Ex<sup>ª</sup> sabe muito bem que, para apropriar-se aumento de produtividade, não pode ser utilizada essa tabela simplista de deduzir o crescimento vegetativo da população com aumento do Produto Interno Bruto. V. Ex<sup>ª</sup> sabe que há que se levar em conta todos os fatores agregados à produção, a população economicamente ativa, que foi incorporada também como fator de produção, para aí, então, sim, cotejada com a produção anterior, verificar-se qual o índice de aumento de produtividade. Quero crer que V. Ex<sup>ª</sup> labora em equívoco, e, talvez, propositalmente, porque já tive oportunidade de, exaustivamente, debater este assunto com V. Ex<sup>ª</sup> quando focalizei, em outra ocasião, nesta Casa, esta mesma tese. Muito obrigado.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Insiste V. Ex<sup>a</sup> numa lição errada. V. Ex<sup>a</sup> tem falado a respeito, para tentar defender esses critérios adotados pelo Governo e vem com a adjetivação de que seria primário o erro de confusão de produtividade com produção. Não há nada disso, nobre Senador!

Peço ao Governo que cumpra a política salarial definida pelo Governo.

A produtividade, em termos reais, é a divisão do produto real pela população...

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — Produção, Excelência: aumento de produtividade não é!

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Quem o afirma é o Programa de Ação Econômica do Governo, apresentado e enviado ao Congresso pelo Presidente Castello Branco, seu autor, em documento redigido por Roberto Campos. E a fórmula concreta proposta pelo Ministro Mário Simonsen, à página 83 do Programa de Ação Econômica do Governo, está bem em gráfico, feito o cálculo.

“Salário, em termos reais, é o produto real *per capita*.” E a expressão “a política de salário” deve não apenas manter os salários reais, mas aumentá-los com o coeficiente, na proporção do aumento da produtividade. Como calcular? Está aqui o gráfico, que passo às mãos de V. Ex<sup>a</sup>. E não há outra forma de calcular. A produtividade é a renda *per capita* nacional! Esse critério de produtividade nacional, do ponto de vista econômico, é um critério muito discutível. Quem o introduziu foi o Governo. Os trabalhadores preferem a produtividade setorial. Ramo metalúrgico: a produtividade foi tal. Então, coeficiente proporcional. E, assim, cada setor teria o seu aumento proporcional ao aumento nos setores. Na política salarial, obedecendo a objetivos que o Governo definiu, que não discuto, peço apenas, que se cumpra a política definida pelo Governo. Ali, criou-se a figura da produtividade nacional, para que o trabalhador participasse, proporcionalmente, do desenvolvimento. Ora, este desenvolvimento se deu em termos reais da ordem de 8% ou mais de 8%. Este foi o índice de produtividade nacional.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — Aumento de produção, Excelência!

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Este é o critério. Os outros fatores são levados em conta, evidentemente, em relação à produção, mas se eu quiser definir a produtividade, devo definir a produção pela população.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — Excelência, não é assim! A fórmula não é essa!

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Se eu quiser a produtividade nacional devo tomar o Produto Interno Bruto e dividir pela população. Não há outro critério.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — Como não, Senador Franco Montoro!

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Este é o critério proposto pelo Governo. E é este, Sr. Presidente, o apelo que fazemos e a crítica que registramos.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Franco Montoro, antes de terminar o seu discurso?

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Concederia o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, mas o Sr. Presidente já me adverte.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — V. Ex<sup>a</sup> passou de meia hora.

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Sr. Presidente, abusando um minuto de V. Ex<sup>a</sup>, permitir-nos-famos um aparte, apenas para

indagar do nobre representante por São Paulo qual, a seu ver, o aumento de produtividade este ano?

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Produtividade nacional?

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Sim, senhor.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — 8,5%

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Quem na fórmula — ai entra o engenheiro — tem 3,5% e vê esse fator elevado a 4%, teve muito mais de 8% de aumento; teve quase 11% de aumento.

**O SR. FRANCO MONTORO** (são Paulo) — V. Ex<sup>a</sup> aí faz um sofisma. Na realidade...

**O Sr. Virgílio Távora** (Ceará) — Perdão. No caso, podemos nós enganar, mas não há sofisma; podemos estar equivocados, o que V. Ex<sup>a</sup> vai provar, se conseguir.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Um argumento equivocado, em Lógica é um sofisma. Não há nenhum desdouro. Não digo que seja intencional, mas é um argumento que contém erro com aparência de verdade. O que a lei diz é que se deve calcular o aumento da produtividade no ano; este aumento foi de 8,5%. Admito que é um dado variável; o dado oficial do aumento do PIB é de 8,4%. Qual vai ser o aumento da renda *per capita*? 8%. Então, a produtividade tem que ser feita na mesma proporção. Este é o argumento que apresento como colaboração ao Governo.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — A consequência disto mostramos na última intervenção que fizemos sobre o aumento do salário-mínimo. Está havendo uma defasagem cada vez maior, o trabalhador não está participando deste aumento de produtividade efetivamente. Pelo contrário, enquanto a produtividade aumenta, o salário-mínimo, a que nos referimos, está caindo sistematicamente. A produtividade aumentou 56% em 10 anos e o salário-mínimo caiu 54%. É esta disparidade que representa, a nosso ver, um dos aspectos mais graves do nosso desenvolvimento: É preciso combater a inflação sem fazer com que o combate recaia sobre aqueles que estão recebendo um salário cada vez menor. De acordo com os dados da Fundação Getúlio Vargas, se fossem calculados os índices do salário-mínimo, na mesma base de 1960, teríamos um salário hoje de 600,00 cruzeiros, o que significa que nos demais valores levam-se em conta todas as demais condicionantes, mas no salário, que é a parte mais fraca, dá-se esse esmagamento; essa redução progressiva. É nesse sentido que fazemos a nossa restrição a este documento. Com isto concluo, Sr. Presidente, reafirmando os nossos propósitos de receber, com aplausos, os aspectos positivos das medidas antiinflacionárias propostas pelo Governo, mas com as restrições que acabamos de indicar.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — V. Ex<sup>a</sup> me permite o aparte final.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Infelizmente, o Sr. Presidente já me chamou a atenção.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — É uma ligeira observação, Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (São Paulo) — Se o Sr. Presidente permitir, não terei dificuldade em conceder o aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Torres) — Há matéria em regime de urgência para ser votada ainda, Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — É uma ligeira observação, Sr. Presidente, que acho que seria válida para o esclarecimento do assunto.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — O tempo do Senador Franco Montoro já passou de meia hora, mas V. Ex<sup>e</sup> pode dar o aparte.

**O Sr. Benedito Ferreira (Goiás)** — Serei breve, Sr. Presidente. Senador Franco Montoro, V. Ex<sup>e</sup> é realmente um "expert" na matéria. Mas me permita chamar V. Ex<sup>e</sup> a um entendimento mais objetivo da questão no que diz respeito a produção e produtividade. Ora, se V. Ex<sup>e</sup> tomar, admitamos para raciocinar, uma população economicamente ativa incorporada na força-trabalho para gerar Produto Interno Bruto, do ano de 1973, admitamos o número de 40, só em termos de mão-de-obra. A população que atingiu a faixa de ser incorporada à força-trabalho foi elevada, V. Ex<sup>e</sup> sabe. Ora, então, já teremos, vamos admitir, o número 42 para formar o novo Produto Interno Bruto em exame. V. Ex<sup>e</sup> tem que levar em conta o aumento da mão-de-obra incorporado para gerar esse PIB maior, a energia elétrica a mais que foi consumida, a facilidade de transporte e o maior volume de transporte colocado à disposição para este aumento da produção e o aumento de capital. V. Ex<sup>e</sup> não pode desconhecer que, a cada dia, como fator de produção, para aumento do nosso Produto Interno Bruto tem sido incorporados mais capital.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — E têm sido muito bem remunerados!

**O Sr. Benedito Ferreira (Goiás)** — Mas, se V. Ex<sup>e</sup> levar em conta que tudo isso, pois todos esses fatores devem ser levados porque, de fato, são ingredientes para a formação do PIB e do consequente aumento do PIB. Verá V. Ex<sup>e</sup> que não há como confundir aumento ou crescimento do Produto Interno Bruto com aumento do índice de produtividade. Sei que V. Ex<sup>e</sup> insiste nesta tecla porque não dispõe de tempo suficiente para examinar o assunto, mas essa tese de V. Ex<sup>e</sup> não faz justiça à inteligência e ao brilhantismo de V. Ex<sup>e</sup> que labora em equívoco clamoroso quando confunde aumento do PIB com aumento da produtividade. Faço este apelo a V. Ex<sup>e</sup>, como um dos seus admiradores nesta Casa: reexamine o assunto porque, em verdade, repito, não faz justiça ao brilhantismo e à inteligência de V. Ex<sup>e</sup> um equívoco desse tamanho. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Respeito a autoridade de V. Ex<sup>e</sup>, mas, não posso aceitar essa lição porque ela está errada. Nobre Senador, todos esses fatores são levados em conta quando se calcula o Produto Interno Bruto. E o Governo já definiu o que é produtividade. V. Ex<sup>e</sup> falou em tempo, V. Ex<sup>e</sup> é um homem muito ocupado, mas, tome aí uns 5 minutos, leia o Programa de Ação do Governo, página 83, e veja o que o Governo definiu. A escola de V. Ex<sup>e</sup> pode ter seguidores, mas, o Governo não seguiu. O Governo criou a figura da Produtividade Nacional. Como calcular? Está aqui, página 83, um gráfico: é o produto real per capita. É a lição normal dos economistas, dividir o produto pela população e tem-se a produtividade. Este critério estabelecido aqui, no Programa do Governo, quando definiu a sua política: produto real per capita! Eu me dei ao trabalho de consultar — este é um tema já discutido — os melhores economistas do Brasil e nenhum deles têm dúvida a respeito.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — V. Ex<sup>e</sup> permite? V. Ex<sup>e</sup>, por duas vezes, falou divisão ou subtração?

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — É divisão, é a divisão do produto pela população que nos dá a produtividade. É a renda per capita, que é uma renda média. Esta é a indicação da produtividade. Não se escapa disso, e o que eu peço é que o Governo respeite o que está, aliás, expressamente aqui. Quando o nobre Senador Benedito Ferreira conseguir convencer o Governo de alterar os critérios e mudar a Lei, então vamos adotar o critério do Senador Benedito Ferreira. Mas, por enquanto, o critério é o que está na Lei e num programa definido, que é apresentado, adequado

às aulas, em gráfico. Quem quiser estudar, nas lições do Governo veja isto, porque a matéria é realmente muito complexa. Por isso, nós não estamos discutindo os critérios do Governo. Estamos partindo, como premissa maior da nossa argumentação, dos dados fixados pelo Governo. Estão aqui. Que sejam cumpridos! Este é o nosso apelo.

Concluo, Sr. Presidente, pedindo desculpas pelo tempo ocupado, mas ele foi tomado pelos brilhantes apartes com que foi honrado o modesto orador. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O adiantado da hora vai-nos obrigar, muito a contragosto, a nos atermos, hoje, a abordar um documento — que, por sua importância, ficará histórico — da maneira mais superficial possível. Prometemos à nobre Oposição, quando tempo tivermos, voltar ao assunto. Antes, uma fixação de posição.

A ação do chefe competente, sereno, na hora precisa, nem antes nem depois, exercida com firmeza, energia, sem temor nem excesso, é a chave do êxito.

Este axioma aprendêmo-lo nos bancos das Escolas Militares por onde passamos e adapta-se perfeitamente à atual situação política brasileira.

Há pouco mais de um mês responsável por sua condução, o Governo Geisel, de 15 dias a esta parte, via, sob a forma de comentários, críticas as mais diversas, inclusive à Administração passada, crescer o movimento artificial do pessimismo, do qual intérprete maior foi o pronunciamento do nobre representante por São Paulo, que acabamos de ouvir.

Dúvidas quanto à viabilidade do modelo brasileiro, inflação, política de crédito, endividamento externo, inclusive "crises" da exportação, política salarial, são itens percutidos a todo momento.

Os trechos a seguir, retirados de revistas especializadas, bem retratam o clima que se ia constituindo e cristalizando na opinião esclarecida de nosso País.

Não, Sr. Presidente; não, Srs. Senadores! Não acabou o tempo de ufanismo como há pouco disse a oposição, ao contrário, começa o documento afirmando que é determinação deste Governo fazer crescer o Brasil, que tem condições para isto, a 10%, ao ano.

Mas, vejamos o que ouvimos e lidos de fontes mais diversas:

"As fortes pressões inflacionárias deste primeiro trimestre estão dificultando a aplicação de controles convencionais pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP). Não está de todo afastada a possibilidade de que as autoridades venham a decidir-se a sacrificar (temporariamente) o crescimento econômico para frear os preços, embora seja esse o último recurso dos recursos."

"Todo o mercado está se comportando como se estivesse diante de uma tendência altista quase fora de controle. De fato, as dificuldades que desafiam as autoridades monetárias no combate aos altos preços vêm-se revelando maiores do que à primeira vista pareciam. A principal deles é a indiscutível relutância com que as empresas, de todos os níveis, estão recebendo as determinações do Conselho Interministerial de Preços. Os departamentos de vendas já não escondem as infrações às tabelas, chegando mesmo a fixar, por conta própria e até por escrito, outros níveis para seus clientes."

"Difícil saber, tecnicamente — e vejam até onde ia o descredito, a dúvida, da qual o Senador Montoro foi tão bom representante — "qual o peso inflacionário que a economia brasileira pode aguentar nos dias de hoje. É bastante provável, no entanto, que um índice superior a 30% seja suficiente

para atemorizar os investimentos e os empréstimos estrangeiros que as próprias autoridades se empenham em atrair. Daí, não seria improvável que se venha a optar por um tratamento mais duro contra a alta. Se isso se confirmar, não sobram mais do que duas ou três alternativas: 1) um fortalecimento dos controles por parte do CIP — o que, aliás, não chegaria a eliminar as infrações, dado que a lei da oferta e da procura tende a revelar-se mais forte; 2) uma contenção muito maior do crédito ou até uma redução dos gastos públicos, de modo a desestimular os investimentos e a demanda por bens e serviços, que então desinflariam os preços. Essa alternativa, no entanto, sacrificaria inevitavelmente o crescimento econômico, meta número um do atual governo. (A contenção de salários — uma terceira opção para as autoridades — teria hoje um alcance limitado, dada a escassez de mão-de-obra no mercado, e por isso só poderia ser utilizada com eficiência caso combinada com um arrefecimento do ritmo produtivo.) Hoje começa-se a entender que o forte crescimento econômico do País de 1967 para cá é inflacionário em seu próprio bojo na medida em que vem estimulando investimentos cada vez maiores, tanto em setores de base como nos de ponta. Esses investimentos estão criando uma demanda imediata ainda maior, sem que a oferta de mercadorias tenha condições de acompanhá-la: a construção de hidrelétricas, de estradas, de usinas siderúrgicas, de indústrias químicas e petroquímicas obriga a despesa (que constituem receitas para outros), desde o início do projeto e, na verdade, só começa a produzir quatro a seis anos após. E uma vez desencadeado o processo de inversões, outras inversões se tornam necessárias para assegurar o suprimento de insumos às novas unidades de produção, o que leva a novo aumento da demanda. E quando a demanda é superior à oferta há escassez e inflação. Até agora, as importações de alimentos, de combustíveis, de matérias-primas e de equipamentos vinham conseguindo transferir para o exterior uma demanda que normalmente recairia sobre o mercado interno. Hoje, no entanto, fica cada vez mais claro que a escassez mundial de matérias-primas, de alimentos e de energia tende a limitar as condições de utilização do mercado externo tanto para compras como para colocação de produtos nacionais que, em última análise, asseguram ao País a capacidade de importação."

"Tudo isso pode caracterizar um novo período de "desabastecimento" crônico pelo qual terá que passar o País. E junto com ele parece inevitável um recrudescimento dos preços. É essa a principal barreira física contra a qual parecem chocar-se os planos de desenvolvimento econômico do País."

Ante um quadro deste, que melhor e mais adequada resposta poderia haver, por parte do Governo, que não a de uma tomada corajosa de posição, traduzida pelo documento citado, ontem divulgado pela Presidência da República *Controle Inflacionário*, resultado da aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de Exposição de Motivos sobre o assunto, subscrita pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral. Confirma, em suas grandes linhas, o que já havíamos enunciado, nesta Casa, em debates sustentados com a nobre Oposição.

A decisão inabalável do Governo é, repetimos, proporcionar à economia brasileira condições para continuar crescendo a 10% ao ano, controlando, por outro lado, a inflação e fazendo com que o ônus do desenvolvimento recaisse sobre todos os brasileiros.

Aqui, recordamo-nos do que há pouco foi dito pela nobre Oposição, e que lhe ripostamos. Permitam-nos voltar ao assunto, mas uma vez citado "que acabou o tempo de ufania e que a situação brasileira não apresenta mais aquelas cores róseas do passado tão

anunciadas", Sr. Presidente, como defesa da política econômico-financeira da Revolução, desafiamos resposta para esta indagação: se não fora a extroversão da política econômica brasileira feita de 1964 a esta parte, onde estariamos no dia de hoje para atender, no mínimo, às nossas necessidades de importação de petróleo?

**O Sr. Jarbas Passarinho** (Pará) — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte, sobre Líder Virgílio Távora?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Com prazer, ilustre Senador.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (Pará) — Ao mesmo tempo em que agradeço a generosidade de V. Ex<sup>t</sup> de me conceder o aparte, deploro que a Oposição, por deveres imperativos, se encontre ausente do plenário.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — Mas, voltaremos ao assunto.

**O Sr. Jarbas Passarinho** (Pará) — Porque, eu confiaria em minha memória ao ter ouvido as expressões do nobre Senador Franco Montoro e V. Ex<sup>t</sup> que anotou, mais prudentemente do que eu, acaba de reproduzir as próprias palavras de S. Ex<sup>t</sup>, o Senador da Oposição. E vejo que foi portanto pertinente o meu aparte, porque, no princípio era o verbo negativo. No princípio era a tentativa de dizer que os Governos da Revolução, em verdade, não tinham êxito com a sua política econômico-financeira. Posteriormente, não se pôde mais negar isso e, então, se começou a tocar numa nova tecla: é que o Brasil, no todo, crescia, mas a distribuição da renda era má e era cada vez mais iníqua. Agora, o que tenho notado neste pouco mais de mês de minha presença no Senado, é que no plenário, de uma maneira hábil, mas não tão hábil que nos passe despercebido, tenta-se fazer uma destruição de todos os êxitos obtidos particularmente no último quadriênio. Quando insisti com S. Ex<sup>t</sup>, e deploro porque, até de algum modo, a ausência do nobre Senador Franco Montoro neste plenário — que a mim justificou particularmente porque teria de ausentar-se — repito, quando S. Ex<sup>t</sup> está ausente, até éticamente, nós também deveríamos calar. Mas, o aparteante, no meu aprendizado no Senado, parece-me um angustiado. O aparteante dispõe de um limite de tempo que alguns toleram, outros não; depende, inclusive, da generosidade da Mesa, e há momentos em que o aparteante diz pela metade apenas aquilo que gostaria de dizer, e não pode prosseguir sem o risco de ser impertinente e inconveniente com o orador. Eu me rejubilo pela tática de V. Ex<sup>t</sup>, anotando as palavras do ilustre Senador por São Paulo, e gostaria de insistir precisamente na minha declaração não discuto a nova estratégia do Governo. Penso até que seria uma nova estratégia que se imporia, ainda que tivesse havido a permanência do Presidente Médici no Governo. Teria S. Ex<sup>t</sup>, naturalmente, através dos seus Ministros desse setor, de alterar uma política que está provando, neste momento, precisava ser alterada. Entretanto desde que se põe em dúvida a ufania, com uma certa dose de malícia bastante clara para ser notada, como se essa ufania significasse uma intoxicação propagandística, maximizando resultados e escondendo defeitos, é que me senti na obrigação de dar o aparte, e agradeço a V. Ex<sup>t</sup>, ainda uma vez, não só a generosidade de conceder-me o aparte como seu líderado, como de ter-me dado a oportunidade de verificar, pelas palavras copiadas por V. Ex<sup>t</sup> do discurso do nobre Senador Franco Montoro, que elas existiam.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Ceará) — O aparte de V. Ex<sup>t</sup>, sobre Senador Jarbas Passarinho, só faz enriquecer este pronunciamento, mesmo porque achamos nós que estamos num momento de bem fixar posição: **acreditamos ou não no modelo do desenvolvimento brasileiro**. Nós o fazemos, V. Ex<sup>t</sup> o faz, a maioria o faz (mas não a Maioria só do Congresso, a maioria do povo brasileiro) porque Srs. Senadores, realmente, quem viu o Brasil de antes de 1964 e observa o de hoje, quem examina qualquer um desses índices que carac-

terizam o desenvolvimento, de um País não pode — a não ser que não tenha olhos para ver e ouvidos para escutar — negar esta realidade palpável. Hoje, realmente, o Brasil caminha para ser uma grande potência. Mas desenvolvimento significa sacrifício, nunca se viu desenvolvimento sem luta.

Quem abre os Anais do Congresso Norte-Americano do Século passado — máxime da década de 40 a 50 — parece, ao folheá-los, estar lendo as argumentações daqueles que se antepõem ao atual processo de desenvolvimento brasileiro.

Não conhecemos, dentro do mundo não-socialista, desenvolvimento sem sacrifício; desenvolvimento sem concentração de renda; desenvolvimento sem dificuldades a serem vencidas a todo momento; desenvolvimento sem que os problemas se multipliquem geometricamente à proporção em que são resolvidos. E, quando fazemos restrição do mundo não-socialista é porque achamos que, na hora da verdade, devemos expressá-la dentro da pureza com que ela se nos apresenta. Não conhecemos nada do outro mundo, podem até ter resolvido fórmulas mirabolantes de paz social, de progresso, de felicidade, não muito confirmadas pela prática, diga-se de passagem, haja vista as evasões através do Muro de Berlim, etc...

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, este documento que gostaríamos ficasse anexado ao nosso pronunciamento, mas apenas gizado neste momento, pela falta da nobre Oposição presente, com grande desprazer nosso —, sabemos as razões poderosas que tem para atender — a chamamento urgente — estar a merecer alguns comentários. Seus itens números 1, 2, 3 e 4 apresentam as diretrizes gerais e a responsabilidade da coordenação de todo o combate inflacionário, que, como não poderia deixar de ser — contrariando comentaristas que, muitas vezes, apreciam apenas mudanças pessoais de modo de agir, como se fossem mudanças de doutrinas e de grandes diretrizes econômicas — tem que pertencer ao Ministério da Fazenda com a coadjuvação do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral, já que não temos Ministério de Economia.

Neles está a fixação de 10% de aumento de nosso Produto Interno Bruto anualmente. E atendendo ao que nós poderíamos chamar desta idéia geral de manobra, que é o controle da inflação e uma fixação da meta de desenvolvimento anuo a atingir é que se corporifica toda a doutrina exposta nos onze itens seguintes.

Os itens de número 5, 6, 7 e 8 tratam do custo de vida no início de 1974, e neles é dito, sem rebuços, o que já repetimos neste plenário: trata-se de um trimestre atípico, os preços subiram um patamar. Não é pelos preços subirem esse patamar em 1974 que se vai dizer que os dados apresentados em 1973 não correspondiam à realidade. Correspondiam. Havia um controle de preços, controle severo, mas um controle que naquele momento aparecia, perante as autoridades responsáveis pela condução de toda nossa política econômico-financeira, necessário para absorver o choque imenso que foi para a economia brasileira a importação imprevista de uma inflação internacional em ascensão que agiu, fundamentalmente, sobre nossos custos.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Permite V. Ex<sup>ta</sup> ainda uma nova interrupção?

**O Sr. VIRGILIO TÁVORA (Ceará)** — Com prazer.

**O Sr. Jarbas Passarinho (Pará)** — Outra vez V. Ex<sup>ta</sup> traz à baila, exatamente, as palavras textuais, não só agora da nota como aquelas que foram repetidas pelo nobre Senador Franco Montoro. Em primeiro lugar, parece que S. Ex<sup>ta</sup> fez tábula rasa do aparte do nobre Sr. Senador Arnon de Mello, quando chamou a atenção para o processo inflacionário mundial. Compulsei, recentemente, uma entrevista — e aliás há uma revista brasileira que está publicando o panorama mundial da inflação — compulsei uma revista estrangeira em que se mostravam os custos inflacionários em todo o mundo. E nós políticos, nós que acompanhamos aqui, por exemplo, neste momento o destino político que a França vai ter, sabemos que, no dia 5 de

maio, quando se dará a primeira eleição do regime *ballotage*, a inflação francesa é um dos itens obrigatórios na discussão entre os políticos e as plataformas que apresentam. Todo o mundo está sob esse processo inflacionário. Parece que S. Ex<sup>ta</sup>, o Senador Franco Montoro, não se deu conta de que, por exemplo, o petróleo cresceu praticamente acima de 100% no seu preço de barril de óleo bruto. Ora, há dias citava-se aqui a Venezuela como um grande resultado, porque ela contivera a sua inflação em 5%, enquanto conseguia fazer um crescimento expressivo de seu Produto Nacional Bruto. A Venezuela é hoje um país favorecido pelo crescimento do custo do petróleo da noite para o dia, pois é um grande exportador, como todos nós sabemos. Finalmente, quando S. Ex<sup>ta</sup> muito — não gostaria de utilizar a expressão (matreiramente), mas ela foi usada por V. Ex<sup>ta</sup>, outro dia, meu caro Líder — quando S. Ex<sup>ta</sup>, matreiramente, colocou governo contra governo, como se nós aqui estivéssemos a ver o Governo do Presidente Geisel censurando o Governo do Presidente Médici, o que, absolutamente, não é o caso, isto nos faz ver que a colocação é mais política do que propriamente científica e técnica. Quando se fala aqui a expressão “severo”, o adjetivo severo, aí nesse caso, significou uma crítica, e é também um excesso de compreensão do ilustre Senador Franco Montoro, porque, até certo ponto, na compreensão generalizada, severo também significa uma qualidade. Quando se diz que uma pessoa é severa, muitas vezes se quer dizer com isto que ela é altamente respeitável na sua austeridade. Temos inclusive um Ministro Severo, por substantivo, que não é adjetivo. De modo que, creio que com isto não se poderá admitir que se chame de crítica quando se faz uma qualificação de severo no termo de contenção dos preços. Agradeço a V. Ex<sup>ta</sup>.

**O SR. VIRGILIO TÁVORA (Ceará)** — Dissemos há pouco, nobre Senador, que tínhamos grande prazer na inserção do aparte de V. Ex<sup>ta</sup>. Eis a razão: ele complementa — e com que elegância — aquilo que estamos, desde o início de nossa oração, procurando demonstrar: não há mudança na idéia geral de manobra do General; apenas variações na conduta do combate, nada mais, para usarmos a terminologia militar.

Continuamos a apreciação do documento. Os itens 5, 6 e 7 em que — repetimos — é tratado o problema do custo-de-vida, nos primeiros meses deste ano, trazem, também, por seu turno a determinação de como será feito este combate, de forma indormida: desde a fixação de 15% para o aumento de todos os serviços públicos — e a advertência vem, em termos polidos, mas aí sim: “severos”, esperando que os Governos Estaduais e Municipais façam o mesmo — até a fixação de que esse controle se estenderá à área fiscal, monetária, salarial e ao controle direto dos preços. E nem podia deixar de ser. Pronunciamento anterior do Professor Simonsen, que tivemos a ventura de pedir a transcrição nos Anais da Casa — e aqui dizemos ventura não como uma concessão à palavra, mas porque justamente nesse documento básico se achava o delineamento geral da política econômico-financeira a ser seguida pela administração Geisel, dentro daquela diretriz ampla, traçada pelo primeiro magistrado da Nação, quando da primeira reunião do seu Ministério — já deixava a questão bem clara.

E quando então afirmávamos — e aqui vamos repetir — que não seria abandonado o controle de preços, não estávamos pronunciando palavras vãs. Depois, quando informamos que os reajustes salariais seriam mantidos dentro daquela política adotada até o dia de hoje queríamos significar que era uma decisão do Governo tornada oficial apenas hoje, com a aprovação da exposição de motivos.

No tocante à política monetária, sugere o documento duas medidas: a limitação da expensão de meios de pagamentos, 35 por cento em relação a 1973, em que bem pode se comportar o desenvolvimento que desejamos dar a esse País, como também a adoção de medidas administrativas de execução orçamentária, isto é, manutenção da eliminação de um dos maiores focos inflacionários do

passado, que eram justamente esses **deficits** de nossa Lei de Meios anua que o ano passado foi conseguido.

Sr. Presidente, trata ainda da política monetária global do controle dos preços pelo CIP e, neste ponto, passaremos rapidamente sobre o assunto, porque bem dissertado já foi o problema aqui.

"O ônus do desenvolvimento está apenas sendo suportado pelas classes mais pobres, uns enriquecendo muito, outros enriquecendo pouco. A concentração de rendas é um fato absolutamente incontestável."

Ouvimos isso da nobre Oposição, não uma, mas variadíssimas vezes. Anunciamos que realisticamente o Governo acha que o círculo — aumento de salário, aumento de preços, aumento de salário — não conduziria a coisa nenhuma. Da mesma maneira, desde que, na composição de um produto — e aí se chega ao cerne de um problema — que antes não podia ser atacado, porque as condições não o permitiam — haja aumento de preços dos insumos necessários e o Conselho Interministerial de Preços (CIP) aceitando esta verdade, faça produto acabado crescer sem correção na composição dos preços assim obtidos, estariam incorrendo no mesmo erro aí citado.

Então, há que se fazer um apelo ao ganho através do aumento de produtividade.

O ônus do desenvolvimento cairá também sobre as empresas, numa exigência feita de absorver uma parte do aumento do preço composto, por um aumento de produtividade: um verdadeiro amortecedor na fórmula dos reajustes. Consideramos essa uma das decisões mais importantes do atual Governo.

Sabemos das dificuldades imensas a vencer.

Quem fez parte do CIP poderá testemunhar o que de complexo é atender a solicitações, as mais dispare, dos mais diferentes quadrantes.

E que política adotou o Governo?

Inicialmente, se fixou no exame setorial abordado. Então, não se daria aumento a determinado produto de determinada empresa, ou determinada classe de produto, mas ao setor, examinando não custos de insumos em dois pontos no tempo, mas no do seu valor médio no período de vigência dos antigos e novos preços, a exemplo do que é adotado para uma política salarial que trouxe, apesar de todos os reparos da nobre Oposição, paz e tranquilidade ao meio trabalhador brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerações outras temos e nos julgamos na obrigação de fazer perante este Plenário sobre o assunto. Mas, estas envolvem uma discussão direta e frontal com a nobre Oposição que aqui não está presente. Parte integrante deste pronunciamento destaviado, reconhecemos, porque feito a *vol d'oiseau* que seja o documento "Controle Inflacionário", sobre o qual a bondade de V. Ex<sup>e</sup> permitiu que decorressem, por tempo que já foi longo. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA, EM SEU DISCURSO

##### "CONTROLE INFLACIONÁRIO"

1º — O Brasil pretende continuar crescendo 10 por cento ao ano e tudo será feito para manter esse ritmo.

2º — A inflação será controlada internamente visando minimizar o efeito dos fatores externos.

3º — A maior contribuição para controle da inflação será atribuída à agricultura, pois foi no setor agrícola em que se acumularam as maiores tensões inflacionárias.

4º — Como resultados das reuniões ministeriais para discutir o problema, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento assumiram a coordenação da mobilização antiinflacionária.

5º — A primeira constatação é de que o custo de vida, nos três primeiros meses de 74, subiu 9,1% e ainda vêm aí, para abril, os

impactos na economia popular dos aumentos da gasolina, carne e óleos vegetais. Portanto, o que já cresceu a inflação, este ano, já é demais.

6º — Foi o tabelamento do final de 73 que provocou a crise inflacionária atual, ajudado pela crise internacional e pela expansão dos meios de pagamento. Para enfrentar tais causas é preciso conter energicamente a propagação em cadeia das altas de preços.

7º — O Governo Federal já deu o exemplo limitando a 15 por cento a elevação dos preços de bens e serviços de toda a administração federal, direta e indireta, esperando-se que os governos estaduais e municipais façam o mesmo.

8º — Haverá controles também nas áreas fiscal (impostos), monetárias, salarial, e controle direto de preços.

9º — No campo fiscal, o orçamento federal nos últimos anos vem-se mantendo virtualmente equilibrado, não exercendo pressões inflacionárias sobre a economia. O orçamento vem sendo elaborado com realismo, particularmente nas previsões dos impactos da inflação sobre a receita e a despesa. Isso vem dispensando os cortes de investimento em meio de exercício que tão amplamente eram praticados até 1969, e que tantas perturbações traziam à administração pública. Essa política de realismo orçamentário vem permitindo a liberação automática de verbas pelo Ministério da Fazenda. Sugere-se a manutenção dessa política em 1974, com apenas alguns ajustes decorrentes do fato de o aumento do funcionalismo público ter sido concedido à taxa de 20%, acima do limite inicialmente previsto. Por isso mesmo, é importante que, ao longo do exercício, não haja suplementação de dotações orçamentárias, salvo mediante compensação pelos órgãos interessados.

10 — Para a fixação dos reajustes de salários em negociações coletivas está em vigor a fórmula da política salarial. Recomenda-se, que essa fórmula seja mantida sem quaisquer alterações, tendo em vista que: a) a existência de um critério objetivo de reajuste torna pacíficas, automaticamente, as negociações coletivas sobre salários; b) a fórmula é perfeitamente compatível com a metodologia do combate gradual à inflação; c) a fórmula procura melhorar o poder aquisitivo dos assalariados na proporção do aumento de produtividade; d) na versão em vigor desde 1968, as eventuais subestimativas quanto à taxa inflacionária, na vigência do último reajustamento são automaticamente compensadas na fórmula. Para a aplicação dos critérios em vigor, sugere-se que o resíduo inflacionário anual, para o período a partir de agosto de 1974, seja estimado em 15%, e o coeficiente de aumento de produtividade em 4%.

11 — No tocante à política monetária, sugerem-se duas medidas básicas: a) a limitação da expansão dos meios de pagamentos entre dezembro de 1973 e dezembro de 1974 em 35%; b) a adoção de providências administrativas que favoreçam o fiel cumprimento do orçamento monetário. Os estudos técnicos realizados mostram que a taxa de 35% é a que melhor se compatibiliza com o objetivo de conter as pressões inflacionárias do lado da procura, sem prejudicar a expansão do produto real pela compressão de liquidez. Para que a expansão de meios de pagamentos não ultrapasse esse teto, é essencial que o Orçamento Monetário se transforme de indicativo em normativo. Para tanto, todas as operações ativas do Banco do Brasil deverão sujeitá-las aos valores fixados no orçamento monetário, proibindo-se qualquer operação extralímite, inclusive no que tange ao crédito agrícola.

12 — Fora a política monetária global, recomenda-se o amplo uso do crédito seletivo como instrumento de combate à inflação. Sugere-se, nesse particular, a severa contenção do crédito para os setores onde se verificarem manobras altistas sem base em aumentos comprovados de custos. No nível microunário, deverão ser severamente punidas com o corte de crédito às empresas que desrespeitarem os controles do C.I.P. A seletividade do crédito também deverá transformar-se em poderoso auxiliar da política de abastecimento, facilitando a formação de estoques reguladores, e desestimulando as oscilações especulativas de preços.

13 — No que tange ao controle de preços, sugere-se que a ação do C.I.P. seja fortalecida e sistematizada, atendendo aos seguintes princípios: a) certas matérias-primas básicas, cujos preços foram liberados e foram objeto de especulações altistas, deverão voltar ao controle do C.I.P.; b) sempre que os tabelamentos na fase de produção forem inutilizados pela liberdade dos preços na comercialização, o C.I.P. deverá estender os seus controles a esta última fase, especialmente às distribuidoras ligadas às empresas industriais; c) os controles de preços devem assegurar rentabilidade adequada à indústria, mas as decisões do C.I.P. não devem ratificar as altas de preços provocadas pelo excesso de demanda, o qual deve ser cortado por medidas monetárias ou fiscais; d) as sociedades de economia mista sob controle do Governo Federal devem servir de modelo de obediência às determinações do C.I.P.; e) a concessão de reajustes de preços deve obedecer a critérios objetivos e, na medida do possível, semi-automáticos, preferindo-se os acordos setoriais aos aumentos por empresas, individualmente; f) os critérios de reajustes a serem estabelecidos pelo C.I.P. devem permitir a remuneração dos investimentos destinados à melhoria da produtividade; g) esses mesmos critérios deverão subordinar-se a uma estratégia de amortecimento e não de perpetuação da inflação; h) os desequilíbrios de mercado causados pelo excesso de demanda não são irreversíveis, e podem muitas vezes ser corrigidos por soluções mais imaginativas do que o simples apelo às altas de preços.

14 — A respeito dos dois últimos pontos valem alguns esclarecimentos. Um sistema de controles que autorize o reajuste periódico dos preços na proporção do aumento do custo dos insumos deve considerar-se um mecanismo de perpetuação e não de combate à inflação. Para funcionar adequadamente, o sistema deve exigir que, para cada setor da economia, parte do aumento dos custos seja neutralizada por uma meta prefixada de melhoria da produtividade. Essa prefixação não apenas introduz um amortecedor na fórmula de reajustes como também premiará as empresas que ultrapassarem as metas setoriais de aumento de produtividade, elevando-lhes a margem de lucro. Além disso, o cálculo dos reajustes de preços deve basear-se não no confronto do custo dos insumos em dois pontos no tempo, mas no do seu valor médio no período de vigência dos antigos e novos preços. A lógica dessa solução é irretorável, já que os preços são fixados para um período e não para uma data. A adoção desse princípio, semelhante ao da fórmula da política salarial, introduzirá um fator adicional de amortecimento dos reajustes, sempre que a inflação prevista para o futuro for inferior à registrada no passado. E, tal como na fórmula de política salarial, serão criados mecanismos automáticos de correção de qualquer eventual subestimativa do resíduo inflacionário.

15 — Nas indústrias que, apesar dos tabelamentos do C.I.P., estão auferindo bons lucros e operando a plena carga, mas que enfrentam uma procura bem maior do que a sua capacidade de oferta. Nesse caso freqüentemente surge um sobrepreço que de uma forma ou outra é absorvido pela fase de comercialização. Para esses casos, a solução adequada não é rever as tabelas do C.I.P., mas retirar do mercado o excesso de demanda pelo corte seletivo de crédito.

16 — Um segundo desajuste provém do desnível de certos preços internos e internacionais. A subversão mundial dos preços ocorrida em 1973 fez com que muitas indústrias brasileiras, que até então precisavam de tarifas aduaneiras para proteger-se contra os similares importados, passassem a produzir a preços internos sensivelmente inferiores aos do mercado internacional. Se os preços relativos não mudarem, no cenário mundial, essas indústrias deverão, a longo prazo, tornar-se exportadoras dos seus produtos. Ocorre que não houve tempo para que essas indústrias se expandissem nem o suficiente para abastecer o mercado interno, o qual ainda é suprido parcialmente por importações. Nesse caso o mercado se apresenta com a grave anomalia da duplidade de preços. Isso estimula o aparecimento de distribuidores que nivelam o mercado por cima, absorvendo a diferença entre os dois preços.

17 — A solução adequada para equilibrar os preços é levar o mercado a vender o produto por um preço único, igual à média ponderada dos correspondentes à produção interna e à exportação. Uma fórmula possível consiste em centralizar as importações nas próprias indústrias, em quotas mínimas proporcionais à sua produção interna, levando-as a vender os produtos pelo preço médio ponderado. Esse procedimento exige um excelente clima de cooperação entre a Indústria e o Governo, de modo a que as empresas produtoras efetivamente preencham os seus compromissos de importação. Uma segunda alternativa, e que poderia funcionar com maior automaticidade na ausência desse processo cooperativo, seria fornecida via política fiscal; instituir-se-ia temporariamente um adicional do I.P.I. sobre a produção interna e, ao mesmo tempo, subsidiar-se-ia a importação de modo a nivelar os dois preços. O imposto e o subsídio, no caso, seriam calculados de modo a que um financiasse o outro.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Mesquita) — Não há mais oradores inscritos para esta oportunidade.

Vou encerrar a sessão, convocando antes os Srs. Senadores para sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte:

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 123/74 (nº 151/74, na origem, de 17 de abril de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Mário Gibson Alves Barboza, Ministro de Primeira-Classe, da Carteira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)*

## ATA DA 46<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE ABRIL DE 1974

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 7<sup>a</sup> Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. ANTÔNIO CARLOS

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson

Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo

Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emílio Caiado — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:

Nº 137/74 (nº 172/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 5, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.291, de 11 de dezembro de 1973;

Nº 138/74 (nº 173/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 6, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.293, de 13 de dezembro de 1973;

Nº 139/74 (nº 174/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 8, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.297, de 26 de dezembro de 1973;

Nº 140/74 (nº 175/74, na origem), de 24 de abril de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 9, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.298, de 26 de dezembro de 1973.

## PARECERES

### PARECERES NºS 117 E 118, DE 1974

#### PARECER Nº 117, DE 1974

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-32, de 1973, (nº 538/73, na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar um empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares) destinado à execução do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Rio Ribeira.

Relator: Senador Carvalho Pinto

O Senhor Governador do Estado de São Paulo, no Ofício nº 538, de 1973, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, a necessária licença para que o Governo do Estado de São Paulo possa contratar "diretamente sem garantia bancária um empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), destinado à construção de barragens, constantes do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Rio Ribeira".

2. A Exposição de Motivos (EM nº 489, de 1973) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que encaminhou a matéria à apreciação do Senhor Presidente da República, esclarece que "o assunto vinha sendo discutido com as autoridades econômico-financeiras a nível técnico e, em agosto, chegou-se a uma definição favorável. Diante da necessidade de restabelecer as medidas restritivas quanto ao ingresso de moeda externa, resolveu-se formalizar as decisões sobre aqueles empréstimos destinados a projetos de alta prioridade

antes que o Conselho Monetário Nacional efetivamente revigorasse aquelas restrições, a fim de que escapasse à retenção. A presente operação estava entre tais empréstimos, daí ter a Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX) a considerado atendida para os efeitos do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 65.071, de 27-08-69".

3. Atendendo a Exposição de Motivos nº 489, de 21 de novembro de 1973, do Senhor Ministro da Fazenda, o Senhor Presidente da República concedeu autorização para o Governo do Estado de São Paulo dirigir-se ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV da Constituição.

4. Dentro das normas vigentes para contratação de empréstimos externos, foram anexados os seguintes documentos principais:

a) Autorização da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX para prosseguimento das negociações, conforme ofício CEMPEX-OF. 73/19 de 31 de agosto de 1973 (anexo 1);

b) Cópia do ofício de 8 de novembro de 1973 encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda (anexo 2); e,

c) Texto da Lei Estadual nº 188, de 17 de abril de 1974, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo, destinado à construção de barragens nos rios Ribeira e Jupiá e a conceder a garantia do Tesouro do Estado pelo referido empréstimo.

5. Como se vê, foram atendidas todas as exigências de que trata o art. 406, do Regimento Interno, a saber:

"Art. 406. ....

a) documentos que o habilitem a conhecer a operação, os recursos para satisfazer os compromissos e a sua finalidade;

b) publicação oficial com o texto da autorização do Legislativo Estadual; e,

c) parecer do órgão competente do Poder Executivo."

6. Ante o exposto, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1974

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de empréstimo externo destinado à execução do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Rio Ribeira.**

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar diretamente, uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), de principal, cujos recursos serão destinados à construção de barragens constantes do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Rio Ribeira.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, para a contratação do empréstimo externo de que trata o artigo anterior e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 188, de 17 de abril de 1974, publicada no Diário Oficial do Estado no dia subsequente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1974. — João Cleofas, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Ruy Carneiro — Lenoir Vargas — Dinarte Mariz — Virgílio Távora — Flávio Britto — Benedito Ferreira — Lourival Baptista.

## PARECER Nº 118, DE 1974

**Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 16, de 1974, que autoriza o "Governo do Estado de São Paulo realizar uma operação de empréstimo externo destinado à execução do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Vale do Rio Ribeira".**

**Relator: Senador Franco Montoro**

O presente projeto de resolução foi apresentado pela Comissão de Finanças e objetiva conceder a necessária autorização para que o Governo do Estado de São Paulo possa (Art. 1º) "realizar diretamente, operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares), de principal, cujos recursos serão destinados à construção de barragens constantes do Projeto de Aproveitamento Múltiplo do Rio Ribeira.

2. A matéria foi devidamente examinada pelos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal; o Senhor Presidente da República, atendendo a Exposição de Motivos nº 489, de 21 de novembro de 1973, do Senhor Ministro da Fazenda, concedeu a autorização para o Governo do Estado de São Paulo dirigir-se ao Senado Federal.

3. Em anexo, temos os documentos principais e indispensáveis para a apreciação dentro das normas vigentes, de pedidos desta natureza, a saber:

a) autorização da Comissão de Empréstimos Externos CEMPEX-OF. 73/19 de 31 de agosto de 1973 (anexo 1);

b) cópia do ofício de 8 de novembro de 1973 encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda (anexo 2); e,

c) texto da Lei Estadual nº 188, de 17 de abril de 1974 que autoriza a operação em pauta.

4. Como se vê, foram atendidas as exigências legais e constitucionais (art. 42, item IV) e o disposto no Regimento Interno (art. 406, letras a, b, c) razão porque opinamos pela tramitação normal do presente projeto de resolução, pois constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Franco Montoro, Relator — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Italívio Coelho — Lenoir Vargas — Helvídio Nunes — José Sarney.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O expediente lido vai à publicação.**

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de

Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 123/74 (nº 151/74, na origem, de 17 de abril de 1974), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. MARIO GIBSON ALVES BARBOZA, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o preceito regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 55 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Lembro aos Senhores Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se amanhã, às 10:30 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1974-CN.**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1973, de autoria do Senhor Senador Antônio Carlos, que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade e de periculosidade, tendo

**PARECERES, sob nºs 733 e 734, de 1973, das Comissões:**  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de Legislação Social, favorável.

2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social e dá outras providências, tendo

**PARECER, sob nº 87, de 1974, da Comissão:**

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas.)*

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

**Ata da centésima octogésima reunião ordinária, realizada em 17 de abril de 1974.**

Às dezessete horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e setenta e quatro, presentes os senhores Senadores Heitor Dias e Accioly Filho, e os senhores Deputados Bento Gonçalves Filho, José Passos Porto, Henrique de La Rocque, José Bonifácio Neto e Adhemar de Barros Filho, sob a presidência do senhor Senador Cattete Pinheiro, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados com parecer favorável, e aprovados, os seguintes processos: de concessão de auxílio-doença aos senhores: Deputado José Alves de Oliveira, Dineu Mazzali Seixas, Cícero Emídio da Costa e Mary Sallete Belo; de concessão de pensão a Marília Távora, servidora aposentada do Senado Federal, e a Mercedes de Barros Ferreira, viúva do pensionista José Ferreira. A seguir, o senhor Conselheiro Adhemar de Barros Filho lê parecer favorável ao relatório da auditoria contábil realizada por auditores contratados pelo IPC, em obediência ao artigo 20 da Lei nº 4.284/63, referente ao período de 1-12-71 a 31-12-73, o qual apontou cifras que exprimem consolidação financeira do Instituto e, também, a necessidade de revisão de dispositivos administrativos, com implantação de novas medidas que ofereçam melhor eficiência e controle mais perfeito dos resultados da gestão. Prosseguindo, o senhor Deputado Adhemar de Barros Filho relata, favoravelmente, processo subscrito por Anselmo Nogueira Macieira e Lázaro de Freitas, sobre contagem de tempo para aposentadoria, cujo parecer é aprovado, resolvendo o Conselho Deliberativo que matéria idêntica, desta data em diante, deverá ser regulada pelo parecer. São, ainda, aprovadas as seguintes inscrições de associados: Uilza Maria Guerra Neves, Wilton Dias Vianna, Francisco Gonçalves da Silva, Moysés José da Silva Netto, Sebastião Ferreira

da Silva, Sebastião Duarte Gomes, José Valdo Campelo, Carlos Baldez de Carvalho, Roberto Deomecias Bernades, Élio Buani e João Neirólli Filho. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas é encerrada a reunião. E, para constar, eu **Zélia da Silva Oliveira**,

Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

(a) Senador Cattete Pinheiro, Presidente.

## ATAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 11ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1974

Às 9 horas e trinta minutos, na Sala "Clóvis Bevilacqua", sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Carlos Lindenberg, Italívio Coelho, Accioly Filho, Gustavo Capanema, Helvídio Nunes e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senador Italívio Coelho que relata o Projeto de Lei do Senado nº 14/74 — Estende, sem limite de idade, os benefícios e serviços da previdência social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11-12-72, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade. Aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senador Carlos Lindenberg considera inconstitucional o Projeto de Lei do Senado nº 29/74 — Elimina a exigência do prazo de carência para concessão de benefícios por incapacidade para o trabalho aos segurados obrigatórios e para concessão de pensão aos seus dependentes. Em discussão e votação é o parecer aprovado sem quaisquer restrições.

O Senador Helvídio Nunes apresenta parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças ao Ofício S-10/74 do Governador do Estado do Amazonas, solicitando ao Senado Federal autorização para que o Banco do Estado do Amazonas, como agente financeiro, possa contrair empréstimo externo no valor de cinco milhões de dólares, destinado a atender compromissos no presente exercício. Aprovado unanimemente.

O Senador Accioly Filho pede a palavra e relata a Consulta nº 2/74 da Presidência do Senado Federal à Comissão de Constituição

e Justiça sobre realização de sessões extraordinárias do Senado Federal concomitante com sessão do Congresso Nacional, concluindo o seu parecer contrariamente à realização de sessões do Senado Federal, quer ordinária quer extraordinária, concomitante com Sessão do Congresso Nacional, conforme Regimento Interno. Em discussão e votação é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1974

Às 16 horas do dia 25 de abril de 1974, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Franco Montoro, Wilson Gonçalves, Accioly Filho, Italívio Coelho, Lenoir Vargas, José Sarney e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Instalada a Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Franco Montoro que relata pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício Nº S-32/73 do Governador do Estado de São Paulo solicitando ao Senado Federal autorização para que possa contratar diretamente, sem garantia bancária, um empréstimo externo no valor de 50 milhões de dólares, destinado à construção de barragens nos Rios Ribeira e Juquiá, Vale do Ribeira.

Em discussão e votação é aprovado sem quaisquer restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**MESA**

Presidente:  
Paulo Torres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:  
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:  
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:  
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:  
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:  
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:  
Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

Suplentes de Secretários:  
Luís de Barros (ARENA — RN)  
José Augusto (ARENA — MG)  
Antônio Fernandes (ARENA — BA)  
Ruy Carneiro (MDB — PB)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

Líder:  
Petrônio Portella (ARENA — PI)

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

Líder:  
Amaral Peixoto (MDB — RJ)  
Vice-Líderes:  
Nelson Carneiro (MDB — GB)  
Danton Jobim (MDB — GB)

**COMISSÕES**

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
  - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
  - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
  - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 Membros)**

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Paulo Guerra  
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarsio Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Otávio Cesário		
Flávio Britto		
Mattos Leão		
MDB		Ruy Carneiro
Amaral Peixoto		

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 Membros)**

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Clodomir Milet  
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet		
MDB		Ruy Carneiro
		Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(13 Membros)**

**COMPOSIÇÃO**  
Presidente: Daniel Krieger  
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenber		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Italívio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias		
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho		
MDB		Nelson Carneiro
		Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Clóvis Beviláqua — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

**Titulares**

ARENA

Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Cattete Pinheiro  
Otávio Cesário  
Osires Teixeira  
Fernando Corrêa  
Saldanha Derzi  
Heitor Dias  
Antônio Fernandes  
José Augusto

**Suplentes**

Carlos Lindenberg  
Luiz Cavalcante  
Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Wilson Campos

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303  
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas  
Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

ARENA

Magalhães Pinto  
Vasconcelos Torres  
Wilson Gonçalves  
Jessé Freire  
Arnon de Mello  
Teotônio Vilela  
Paulo Guerra  
Renato Franco  
Helvídio Nunes  
Luiz Cavalcante

**Suplentes**

José Augusto  
Benedito Ferreira  
Flávio Britto  
Leandro Maciel

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

**Titulares**

ARENA

Gustavo Capanema  
João Calmon  
Tarsó Dutra  
Benedito Ferreira  
Cattete Pinheiro  
Jarbas Passarinho

**Suplentes**

Arnon de Mello  
Helvídio Nunes  
José Sarney

MDB

Benjamim Farah

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares**

ARENA

Celso Ramos  
Lourival Baptista  
Saldanha Derzi  
Benedito Ferreira  
Alexandre Costa  
Fausto Castelo-Branco  
Lenoir Vargas  
Jessé Freire  
João Cleofas  
Carvalho Pinto  
Virgílio Távora  
Wilson Gonçalves  
Mattos Leão  
Tarsó Dutra

**Suplentes**

Cattete Pinheiro  
Itálio Coelho  
Daniel Krieger  
Jarbas Passarinho  
Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Flávio Britto  
Emíval Caiado

MDB

Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

**Titulares**

ARENA

Heitor Dias  
Domício Gondim  
Renato Franco  
Guido Mondin  
Osires Teixeira  
Eurico Rezende

**Suplentes**

Wilson Campos  
Accioly Filho  
José Esteves

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

ARENA

Arnon de Mello  
Luiz Cavalcante  
Leandro Maciel  
Jarbas Passarinho  
Domício Gondim  
Lenoir Vargas

**Suplentes**

Paulo Guerra  
Antônio Fernandes  
José Guiomard

MDB

Nelson Carneiro

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carlos Lindenbergs  
Vice-Presidente: Danton Jobim

**Titulares**

ARENA

Carlos Lindenbergs  
José Lindoso  
José Augusto  
Cattete Pinheiro

MDB

Danton Jobim

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**Suplentes**

Lourival Baptista  
Wilson Gonçalves

Ruy Carneiro

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

**Titulares**

ARENA

Carvalho Pinto  
Wilson Gonçalves  
Jessé Freire  
Fernando Corrêa  
Dinarte Mariz  
Arnon de Mello  
Magalhães Pinto  
Accioly Filho  
Saldanha Derzi  
José Sarney  
Lourival Baptista  
João Calmon

MDB

Franco Montoro  
Danton Jobim  
Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**Suplentes**

Emival Caiado  
Carlos Lindenbergs  
José Lindoso  
Guido Mondin  
Cattete Pinheiro  
Virgílio Távora  
Otávio Cesário

Amaral Peixoto

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

**Titulares**

ARENA

Fernando Corrêa  
Fausto Castelo-Branco  
Cattete Pinheiro  
Lourival Baptista  
Luís de Barros  
Waldemar Alcântara

MDB

Benjamim Farah

**Suplentes**

Saldanha Derzi  
Wilson Campos  
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guiomard

**Titulares**

ARENA

Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Virgílio Távora  
José Guiomard  
Flávio Britto  
Vasconcelos Torres

MDB

Benjamim Farah

**Suplentes**

Alexandre Costa  
Celso Ramos  
Járbas Passarinho

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

**Titulares**

ARENA

Tarsó Dutra  
Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jessé Freire

MDB

Benjamim Farah

**Suplentes**

Magalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

ARENA

Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcante  
Lenoir Vargas  
Benedito Ferreira  
José Esteves

MDB

Danton Jobim

**Suplentes**

Dinarte Mariz  
Luís de Barros  
Virgílio Távora

Benjamim Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

## NOVO CÓDIGO PENAL

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma Seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

**1<sup>ª</sup> PARTE:** Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940); — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2<sup>ª</sup> PARTE:** Quadro Comparativo — Decreto-Lei nº 1.004, de 21-10-69, Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, e Legislação Correlata.

**PREÇO: Cr\$ 15,00**

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — D.F.

## O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF.

# ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

**OS ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas (antiga Diretoria de Informação Legislativa), e impressa pelo Centro Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.**

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléa Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.**

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

**3º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.**

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.**

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.**

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.**

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.**

Constituição de 1967 projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas. Preço: Cr\$ 8,00.

Os pedidos devem ser endereçados à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

## DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO

**OBRA ELABORADA E REVISADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

**Dois Volumes com 638 páginas**

**HISTÓRICO DA LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971**

**PREÇO DE VENDA DOS DOIS VOLUMES — CR\$ 30,00**

**Os pedidos devem ser endereçados à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF**

## REFORMA AGRÁRIA

**EDIÇÃO DE 1969**

**(OBRA ELABORADA E REVISADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS)**

**Três volumes com 1.115 páginas**

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional, contendo:

— textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural");

— alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita;

— ementário da legislação correlata;

— histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional);

— marginália (pareceres, regimentos, portarias, etc.);

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

**PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00**

**OBRA IMPRESSA PELO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Os pedidos devem ser endereçados à  
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal  
Anexo I — 11º andar — 70.000 — Praça dos Três Poderes — Brasília — DF**

AS OBRAS EDITADAS PELA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (ANTIGA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA) DEVEM SER SOLICITADAS A ESSA SUBSECRETARIA (SENADO FEDERAL — ANEXO I — 11º ANDAR)

70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA-DF

## “MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”

Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00

### ÍNDICE

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

### ANEXO

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal
- Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção
- Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas
- Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato
- Modelo nº 5 — Ata da Convenção
- Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento
- Modelo nº 7 — Edital de Convocação de Diretório Municipal
- Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório
- Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

# **REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1972 — Cr\$ 10,00

## **ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**

OBRA ELABORADA PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)  
COMPREENDEM 7 VOLUMES — PREÇO — Cr\$ 74,00

## **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

QUADRO COMPARATIVO — PREÇO — Cr\$ 8,00

## **DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO — TOMOS I e II**

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971  
Preço — Cr\$ 30,00

## **REFORMA AGRÁRIA — TRÊS VOLUMES**

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

## **REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA**

VOLUME COM 104 PÁGINAS — PREÇO Cr\$ 5,00

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**